

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

DAVID MARQUES

**O NEGÓCIO DAS CHACINAS: SENTIDOS DE JUSTIÇA, PRIVATIZAÇÃO DA
SEGURANÇA E CORRUPÇÃO POLICIAL EM SÃO PAULO**

THE BUSINESS OF “CHACINAS”: CONCEPTIONS OF JUSTICE, PRIVATIZATION
OF SECURITY, AND POLICE CORRUPTION IN SÃO PAULO

São Carlos-SP
2021

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

DAVID MARQUES

**O NEGÓCIO DAS CHACINAS: SENTIDOS DE JUSTIÇA, PRIVATIZAÇÃO DA
SEGURANÇA E CORRUPÇÃO POLICIAL EM SÃO PAULO**

THE BUSINESS OF “CHACINAS”: CONCEPTIONS OF JUSTICE, PRIVATIZATION
OF SECURITY, AND POLICE CORRUPTION IN SÃO PAULO

Tese apresentada ao Programa de Pós-
Graduação em Sociologia da UFSCar, como
parte dos requisitos para a obtenção do título
de doutor em sociologia.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Jacqueline Sinhoretto

São Carlos-SP

2021

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

M141n MARQUES, David.

O negócio das chacinas: sentidos de justiça, privatização da segurança e corrupção policial em São Paulo / David Marques. – São Universidade Federal de São Carlos: São Carlos, 2021.

117 p.: il. color.

Tese de Doutorado defendida no Programa de Pós-graduação em Sociologia da Universidade Federal de São Carlos.

1.Chacinas - São Paulo. 2. Violência policial. 3. Sistema de justiça criminal. 4. Segurança privada ilegal. 5. Sistema de justiça criminal - Descrédito. I. Título.

CDD 364.1323



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

Centro de Educação e Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Sociologia

Folha de Aprovação

Defesa de Tese de Doutorado do candidato David Esmael Marques da Silva, realizada em 15/10/2021.

Comissão Julgadora:

Profa. Dra. Jacqueline Sinhoretto (UFSCar)

Prof. Dr. Renato Sérgio de Lima (FGV)

Prof. Dr. Arthur Trindade Maranhão Costa (UnB)

Profa. Dra. Camila Caldeira Nunes Dias (UFABC)

Prof. Dr. Fábio José Bechara Sanchez (UFSCar)

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.
O Relatório de Defesa assinado pelos membros da Comissão Julgadora encontra-se arquivado junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia.

DEDICATÓRIA

À minha família — especialmente Adhemar, Leonilda, Chris, Inácio e Cecília —, por dar sentido a tudo.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, à minha orientadora, Profa. Dra. Jaqueline Sinhoretto, pela orientação rigorosa e generosa, pela confiança, pela paciência e pelo apoio ao longo de todo o desenvolvimento do doutorado e desta pesquisa. Sou profundamente marcado por seu estilo sociológico, que alia rigor metodológico, densidade analítica e consciência social sobre os problemas em tela. Esta tese tem mais qualidade a partir da sua orientação.

Aos membros da banca examinadora — Prof. Dr. Renato Sérgio de Lima, Prof. Dr. Arthur Trindade Maranhão Costa, Profa. Dra. Camila Caldeira Nunes Dias e Prof. Dr. Fábio José Bechara Sanchez — agradeço pela leitura atenta, pelas contribuições e pelo diálogo estabelecido por ocasião da defesa, e, no caso do Prof. Renato e do Prof. Arthur, desde o exame de qualificação.

Agradeço aos professores e colegas do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da UFSCar, pelas trocas, discussões e pelo ambiente intelectual que tornaram possível a realização deste trabalho.

Registro também meu agradecimento aos colegas do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), especialmente a Renato Sérgio de Lima e Samira Bueno, pelo apoio e incentivo ao longo do longo e desafiador percurso do doutorado. O trabalho do FBSP e seu impacto, aliado à qualidade e dedicação de sua equipe, e à liderança técnica de Renato e Samira, foram inspiração e motivação para a qualificação deste trabalho de pesquisa, que compreende a importância dos dados como instrumento de transformação da realidade.

Agradeço a Guaracy Mingardi e Rafael Alcadipani pelo apoio nas interlocuções que viabilizaram a realização da pesquisa de campo junto à Polícia Civil de São Paulo. Agradeço à Camila Vedovello pela parceria em parte do trabalho de campo. Agradeço ao Projeto Reconexão Periferias, da Fundação Perseu Abramo, pela possibilidade de diálogo metodológico e pela construção conjunta de base de dados sobre chacinas a partir de informações da imprensa. Agradeço ao Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de

São Paulo, na pessoa de Ariadne Natal, pela possibilidade de acesso ao banco de dados histórico sobre graves violações de direitos humanos em São Paulo.

Agradeço aos interlocutores e interlocutoras desta pesquisa, sobretudo aos profissionais das polícias Civil e Militar, por generosamente compartilharem suas experiências e conhecimentos sobre o fenômeno objeto desta tese.

Esta pesquisa contou com o apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a quem agradeço o suporte financeiro concedido.

Sou fruto da educação pública brasileira, da educação infantil ao ensino superior. Registro, portanto, meu reconhecimento à importância das políticas de acesso à educação superior no Brasil, que tornam possível trajetórias como a minha. Esta tese é também testemunho da capacidade da educação pública, gratuita e de qualidade de transformar vidas e trajetórias familiares. Esta tese é, por fim, evidência de que tais trajetórias podem oferecer contribuições originais à produção de conhecimento cientificamente embasado sobre temas de relevância social. A educação pública encontra em mim não apenas um beneficiário, mas também um defensor e um promotor.

Por fim, agradeço aos meus pais, Adhemar e Leonilda, que, do alto de seu amor e simplicidade, como meus primeiros professores, sempre colocaram no meu horizonte a educação como caminho possível para a transformação da minha vida. Ao longo de toda esta trajetória, estiveram ao meu lado, oferecendo apoio incondicional, mesmo quando não compreendiam plenamente o que eu fazia. Sem eles, esta tese não existiria.

Agradeço à minha esposa, Chris, pelo apoio inestimável ao longo deste percurso, especialmente nos momentos mais críticos. Sem o seu amor e cuidado, esta tese não teria sido possível.

Aos meus filhos, Inácio e Cecília, agradeço por trazerem amor e novos sentidos para a vida, sempre me lembrando do realmente importa.

“A violência é, por natureza, instrumental; como todos os meios, requer sempre orientação e justificação através do fim que visa.”

— Hannah Arendt, **Sobre a violência**

LISTA DE FIGURAS

- Figura 1 Mapa dos locais de crime e quantidade de mortos na noite de 18 de agosto, Osasco e Barueri/SP, 2015.....39
- Figura 2 Mapa dos locais de crime e nº de vítimas apresentado pela força-tarefa de investigação da chacina, ago-dez/2015, Osasco, Barueri, Carapicuíba e Itapevi, região metropolitana de São Paulo.....43

LISTA DE TABELAS

| | | |
|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Tabela 1 | Homicídios múltiplos (com três ou mais vítimas fatais), por número de ocorrências e vítimas, UF e Brasil, 2014-2019..... | 24 |
| Tabela 2 | Número de casos de chacina, segundo provável motivação e UF, 2015-2019..... | 33 |
| Tabela 3 | Tipologia da ação letal policial..... | 98 |

LISTA DE GRÁFICOS

| | | |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Gráfico 1 | Homicídios múltiplos (com três ou mais vítimas fatais), por número de ocorrências e vítimas, Brasil, 2014-2019..... | 23 |
| Gráfico 2 | Número de casos de chacinas e vítimas fatais, por ano, 2015-2019, Brasil..... | 27 |
| Gráfico 3 | Número de casos de chacina segundo período do dia, 2015-2019, Brasil..... | 27 |
| Gráfico 4 | Número de casos de chacinas, 2015-2019, por UF..... | 28 |
| Gráfico 5 | Número de casos de chacina, segundo tipo de local, 2015-2019, Brasil.... | 29 |
| Gráfico 6 | Número de casos de chacinas, segundo a provável motivação do crime, 2015-2019, Brasil..... | 30 |
| Gráfico 7 | Percentual de casos nos quais houve suspeita de participação de policiais, segundo UF, 2015-2019..... | 31 |
| Gráfico 8 | Vítimas fatais em chacinas, segundo sexo e idade, 2015-2019, Brasil..... | 34 |
| Gráfico 9 | Número de casos de chacina no Estado de São Paulo, 1980-2017..... | 35 |

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLA

| | |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| B.O. | Boletim de Ocorrência |
| DHPP | Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa de São Paulo |
| DEMACRO | Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo |
| ECA | Estatuto da Criança e do Adolescente |
| FBSP | Fórum Brasileiro de Segurança Pública |
| GCM | Guarda Civil Municipal |
| GEVAC/UFSCar | Grupo de Estudos sobre Violência e Administração de Conflitos da Universidade Federal de São Carlos |
| ISDP | Instituto Sou da Paz |
| MP | Ministério Público |
| NEV/USP | Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo |
| OAB-SP | Ordem dos Advogados do Brasil de São Paulo |
| PCC | Primeiro Comando da Capital |
| PM | Polícia Militar |
| ROTA | Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar da Polícia Militar do Estado de São Paulo |
| SSP/SP | Secretaria Estadual de Segurança Pública de São Paulo |
| TJMSP | Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo |

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Sumário | 6 |
| Resumo | 7 |
| Abstract | 8 |
| Introdução..... | 9 |
| Métodos e fontes de informação | 15 |
| CAPÍTULO 1 - O que é uma chacina? | 19 |
| As chacinas no Brasil: análise de dados oficiais..... | 24 |
| A perspectiva da imprensa sobre as chacinas..... | 27 |
| Chacinas no estado de São Paulo: 1980-2017..... | 36 |
| CAPÍTULO 2 - A maior chacina do Estado de São Paulo | 40 |
| Uma força-tarefa para investigação..... | 42 |
| A condenação | 45 |
| A absolvição..... | 53 |
| CAPÍTULO 3 -Violência no Brasil e uso da força letal por policiais dentro e fora de serviço | 57 |
| A participação de policiais em chacinas em São Paulo | 63 |
| <i>Continuum</i> de repressão e a privatização do policiamento..... | 67 |
| O controle da atividade policial..... | 69 |
| O uso da força policial e seu controle em perspectiva internacional..... | 69 |
| Controle interno da atividade policial: as corregedorias das polícias Civil e Militar | 72 |
| Controle externo da atividade policial: Ouvidorias e Ministério Público no Brasil.. | 74 |
| Os movimentos sociais e o controle social da atividade policial | 75 |
| Vitimização Policial | 77 |
| CAPÍTULO 4 - A visão dos atores do sistema de segurança de segurança pública sobre as chacinas..... | 79 |
| O que é uma chacina para os atores da segurança pública? | 80 |
| Tipos de chacinas e sua função simbólica..... | 82 |
| O envolvimento de policiais com as chacinas..... | 89 |
| Mecanismos de controle do uso da força letal por policiais | 92 |
| Considerações finais: Sentidos de justiça, privatização do policiamento e corrupção policial..... | 94 |
| Bibliografia..... | 102 |

RESUMO

A presente tese tem como objeto empírico a chacina ocorrida em Osasco e Barueri, municípios da região metropolitana de São Paulo, em 13 de agosto de 2015, na qual 19 homicídios foram praticados em bairros periféricos por grupos de indivíduos encapuzados. Após investigação e processamento judicial, o caso culminou com a condenação de três policiais militares e um guarda civil do município de Barueri. O julgamento de recursos judiciais em segunda instância determinou a realização de novo júri, no qual um PM e o guarda civil foram então inocentados. Por meio deste estudo de caso, este trabalho buscou melhor compreender o que é uma chacina para depois refletir sobre as razões pelas quais policiais se envolvem nestes crimes em São Paulo. Para tanto, a pesquisa apoiou-se no levantamento de informações sobre o caso, sua investigação e processamento judicial publicadas pela imprensa e por meio de observação de etapas do processamento judicial do caso e parte do julgamento pelo tribunal do júri. Utilizou-se, ainda, levantamento de dados quantitativos sobre chacinas e fenômenos correlatos em São Paulo e no Brasil. Foram realizadas entrevistas com representantes de instituições do sistema de justiça criminal como Polícia Civil, Polícia Militar, Defensoria Pública e Ouvidoria da Polícia, todas no estado de São Paulo. Desta forma, foi possível identificar as chacinas como elemento presente no contexto de diferentes gramáticas conflitivas no país, sobretudo a partir dos anos 1990, sendo que as chacinas cometidas por policiais, dentro ou fora de serviço, são um dos tipos identificados. Além disso, a chacina de Osasco e Barueri, cometida por policiais fora de serviço, embora inicialmente tenha sido analisada como vingança pela morte de um policial militar e um guarda civil na mesma região nos dias anteriores, acabou por demonstrar sentido associado aos negócios de oferecimento de segurança privada por parte de policiais a estabelecimentos comerciais. Neste sentido, misturam-se lógicas públicas e privadas, visto que são agentes públicos atuando fora de serviço com um sentido de lucro pessoal. Por fim, é apresentada uma tipologia para as chacinas em geral, assim como para as chacinas com o envolvimento de policiais.

Palavras-chave: Chacinas - São Paulo; Violência policial; Sistema de justiça criminal; Segurança privada ilegal; Sistema de justiça criminal - Descrédito.

ABSTRACT

This doctoral study takes as its empirical focus the “chacina”— initially defined here as incidents of multiple homicide involving three or more victims within a single event— that occurred in Osasco and Barueri, municipalities in the metropolitan region of São Paulo, on August 13, 2015, in which 19 homicides were committed in peripheral urban areas by groups of hooded individuals. Following investigation and judicial proceedings, the case resulted in the conviction of three military police officers and one municipal guard from Barueri. However, on appeal, a second jury trial was ordered, in which one military police officer and the municipal guard were acquitted. Through this case study, the thesis seeks to better understand what constitutes a “chacina”, in order to reflect on the reasons why police officers become involved in such crimes in São Paulo, as well as the competing conceptions of justice that surround these events. To this end, the research draws on information about the case, its investigation, and judicial processing as reported in the press, as well as on direct observation of stages of the judicial proceedings and part of the jury trial. It also incorporates quantitative data on “chacinas” and related phenomena in São Paulo and Brazil, in addition to interviews with representatives of institutions within the criminal justice system, including the Civil Police, Military Police, Public Defender’s Office, and Police Ombudsman’s Office in the state of São Paulo. The findings indicate that chacinas are mobilized within different grammars of social conflict in Brazil, particularly since the 1990s, with those perpetrated by police officers—whether on or off duty—constituting one identifiable type. Furthermore, although the Osasco and Barueri “chacina”, carried out by off-duty police officers, was initially interpreted as an act of revenge for the killing of a military police officer and a municipal guard in the same region days earlier, the analysis ultimately reveals conceptions of justice associated with the business of providing private security services by police officers to commercial establishments. In this sense, public and private logics become intertwined, as public agents act off duty in pursuit of personal profit. Finally, the thesis proposes a typology of “chacinas” in general, as well as a specific typology for those involving police officers.

Keywords: “Chacinas” – São Paulo; Police violence; Criminal justice system; Illegal private security; Crisis of legitimacy of the criminal justice system.

INTRODUÇÃO

O trabalho de pesquisa do qual esta tese é o resultado tomou como objeto empírico a chacina ocorrida nos municípios de Osasco e Barueri, Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), na noite de 13 de agosto de 2015. Foram 19 execuções realizadas por indivíduos encapuzados durante ações em 10 pontos destes dois municípios. As notícias iniciais davam conta de que as execuções seriam uma forma de retaliação à morte de um policial militar e um guarda civil, aparentemente vítimas de latrocínio, dias antes, na mesma região. Entre 2017 e 2018, após investigação e processamento judicial, o caso culminou com a condenação de três policiais militares e um guarda civil do município de Barueri pelos crimes em dois tribunais do júri. Já em 2019, o julgamento de recursos judiciais em segunda instância determinou a realização de novo júri, realizado em 2021, no qual um dos PMs e o guarda civil foram então inocentados.

Uma das primeiras constatações que emergiram logo no início da sistematização dos dados e material disponíveis sobre a chacina de Osasco e Barueri foi a complexidade do caso. Mesmo tendo acompanhado de forma interessada seus desdobramentos por meio da imprensa e por meio da realização de etapas da pesquisa de campo, ainda foi surpreendente vislumbrar o imbricamento de uma multiplicidade de elementos que compõem o caso: a quantidade de vítimas, fatais e feridas, a multiplicidade de locais de crime em diferentes municípios, o número de veículos utilizados, a quantidade de agressores e os diversos antecedentes deste evento. Sobre estes antecedentes, poderíamos citar outra chacina ocorrida em Osasco no ano de 2013, homicídios praticados contra agentes da segurança pública e outras execuções sumárias que se deram antes e durante o crime em tela, mas que não foram objeto do mesmo processo judicial. Salta ainda aos olhos a diversidade de fatos, talvez incomuns, no decorrer das investigações: erros procedimentais e fatos obscuros jamais elucidados, disputas institucionais e corporativas, cruzamento de trajetórias pessoais e institucionais, interesses políticos, o vínculo encontrado entre esse caso e o assassinato da vereadora do Rio de Janeiro Marielle Franco e de seu motorista Anderson Gomes, já durante a vigência da intervenção federal na segurança pública do Rio de Janeiro¹, e, por fim, o particular interesse que esta chacina encontrou na cobertura da imprensa. Todos esses elementos de difícil entendimento e

¹ <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/municiao-que-matou-marielle-e-do-mesmo-lote-usado-em-chacina-na-grande-sp-em-2015.ghtml>

articulação para sua compreensão revelam que não se trata de um caso ordinário e justificam o interesse de pesquisa.

Desta forma, partindo-se de um estudo de caso, este trabalho buscou melhor compreender o que é uma chacina para depois refletir sobre as razões pelas quais policiais se envolvem nestes crimes em São Paulo. Outras perguntas fundamentais orientaram a pesquisa: se há a manutenção do padrão de atuação policial marcado por altos índices de letalidade, apoiado por diferentes segmentos sociais e sustentado por um arranjo organizacional do campo da justiça criminal, qual o sentido da utilização das chacinas, realizadas por policiais de forma velada e que fomentam acusações sociais sobre a polícia? Quais são os entraves para a interdição, social e institucional, das mortes cometidas por agentes de segurança pública? Como se dá a mobilização de sentidos de justiça e a construção da legitimidade da violência letal enquanto mecanismo de administração de conflitos por parte dos agentes de segurança pública? Quais as conexões de sentido entre a atuação policial cotidiana, que produz letalidade, e as chacinas cometidas por policiais?

Durante o trabalho de pesquisa e reflexão, outro conjunto de temáticas e dimensões de análise se mostraram relevantes: a relação entre sensibilidades jurídicas e sentidos/sentidos de justiça (públicos e privados), prática de segurança privada por agentes de segurança pública, relações entre agentes de segurança pública e crime organizado, circulação de armas de fogo ilegais e desvio de munição das instituições de segurança pública, problemáticas próprias à administração da justiça pública no âmbito do tribunal do júri (com sua lógica própria, articulando moralidade, ritual, teatralidade e racionalidade), a qualidade da investigação criminal, o descrédito que o sistema de justiça criminal goza frente a largas parcelas dos agentes de segurança pública (concretizada na expressão “a polícia prende, a justiça solta”), a legitimidade da violência letal como mecanismo de administração de conflitos. Todos estes temas e dimensões seriam desafios em si, motivo pelo qual apenas algumas delas foram perseguidas nesta tese.

É sabido que há tarefas inconclusas no sistema de segurança pública e justiça criminal, tal como está desenhado em nosso país, que impedem o atingimento de resultados socialmente satisfatórios na redução dos terríveis níveis de violência experienciados no Brasil. Problemas de controle sobre o policiamento ostensivo, baixa capacidade e qualidade da investigação criminal, judiciário altamente custoso, burocratizado, lento e seletivo, são evidências neste sentido.

Estudo elaborado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em parceria com o Instituto Datafolha² mostrou em 2017, que, no seio da sociedade brasileira, quanto maior o medo da violência, maior a propensão à adesão a enunciados autoritários. É, portanto, a ineficiência das políticas de segurança pública que abre caminho para o crescimento do medo, que, por sua vez, reforçará a adoção de políticas de segurança exclusivamente baseadas na força letal, mas que não levam de forma alguma à redução do crime e da violência no país.

Há uma discussão importante no campo da segurança pública sobre a nomeação do ato de matar quando cometido por policiais, seja dentro ou fora de serviço. Há disputa sobre o termo utilizado para nomear o ato e sobre sua forma de agregação em relação às demais mortes violentas intencionais. Nomear a morte cometida por um policial como homicídio - isto é, o ato de matar alguém - é visto como ofensivo aos profissionais da segurança pública, dado que se estaria equiparando o ato às mortes cometidas por “bandidos”³. Está em questão, pois, a legalidade e legitimidade destas mortes. Mais do que nunca, está em questão a legitimidade da violência letal enquanto mecanismo de controle do crime e de limpeza da sociedade em relação ao “bandido” ou “vagabundo” - estes, socialmente construídos em oposição ao “cidadão de bem”. Contudo, parece haver outros aspectos e sentidos no uso da força letal por policiais que merecem atenção.

A partir deste quadro, a presente tese está organizada como segue.

O primeiro capítulo apresentará uma visão geral sobre as chacinas no Brasil a partir do levantamento bibliográfico e da análise dos bancos de dados de imprensa, abordando, principalmente, a distribuição geográfica, as prováveis motivações e características dos autores envolvidos. Demonstrará que as chacinas são elemento presente no contexto de diferentes gramáticas conflitivas no país. Além disso, evidenciará que as chacinas cometidas por policiais são um dos tipos de chacinas identificadas e possuem alguns subtipos específicos, quando consideradas suas motivações. Igualmente, notar-se-á que as chacinas são um dos tipos possíveis de uso da força letal por policiais.

O segundo capítulo abordará especificamente a chacina de Osasco e Barueri em 2015, nosso estudo de caso, apresentando a narrativa sobre os crimes, além de detalhar

² http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/10/FBSP_indice_propensao_apoio_posicoes_autoritarios_2017_relatorio.pdf

³ Embora exista resistência em relação à nomenclatura, a tipificação penal adotada no Boletim de Ocorrência é o artigo 121 (homicídio), combinado ao artigo 23, que prevê a exclusão de ilicitude.

aspectos da investigação criminal, do processamento judicial e dos julgamentos do caso. Por meio da análise do caso, dos indícios oferecidos pela investigação policial, pela denúncia do Ministério Público e por entrevistas realizadas com atores de instituições de segurança pública, foi possível identificar que esta chacina teve a participação de policiais e outros agentes de segurança pública e teve sua motivação relacionada com dois aspectos principais, sendo o primeiro deles o fato de os policiais comporem uma organização de segurança privada e, em segundo lugar, um sentido de vingança pela morte de outros agentes de segurança na mesma região em dias anteriores. A observação do caso evidencia que, apesar de problemas decorrentes de seu processo investigativo, principalmente a partir da montagem da força-tarefa que envolveu equipes da Polícia Civil em Osasco e no DHPP, além de equipe da Corregedoria da PM, foi possível demonstrar o quanto a participação de policiais militares, e também de guardas civis municipais, em uma organização que oferece segurança privada a estabelecimentos comerciais e segurança pessoal a empresários da região de Osasco e Barueri foi determinante para que se formasse o grupo que executou a chacina. Estava em jogo não apenas um sentido de vingança pela morte do policial militar e do GCM assassinados dias antes na mesma região, mas, principalmente, o sentido de demonstrar o controle da ordem naquela localidade, reafirmando à comunidade local, tanto comerciantes, quanto criminosos e moradores em geral, a importância daquele grupo de policiais para a segurança dos bairros onde atuam. Neste sentido, a chacina cumpriu uma função simbólica ao transmitir uma mensagem e buscar valorizar o negócio da segurança privada oferecida pelo grupo.

No terceiro capítulo, será discutido o uso da força por policiais e o *continuum* repressivo (HUGGINS, 2010) que conecta lógicas públicas e privadas na atuação destes agentes públicos. Este capítulo refletiu sobre os diferentes tipos de uso da força letal por policiais, dentro e fora de serviço, sobre os sentidos de justiça privada, vigilantismo ou limpeza social presentes em alguns desses tipos de ação, além de buscar compreender a importância da lógica privatização da segurança em nosso caso de estudo. Cada um desses aspectos ajuda a melhor compreender o quadro geral do uso da força letal policial, sendo as chacinas um destes tipos. Assim como compreender o nosso caso específico em relação a esse quadro geral, o diferenciando de outros tipos de ação letal de policiais. Por fim, foram abordadas as dificuldades no controle interno e externo destes casos no estado de São Paulo.

Seja na chave do mercado, seja na chave do vigilantismo (ainda que praticado por policiais em serviço com sentido de “fazer justiça com as próprias mãos” ou de limpeza social), as posições dos atores policiais que cometem homicídios no *continuum* proposto por Huggins permitem identificar, de fato, lógicas que são tão somente de ordem privada (de justiça ou de lucro), sem referência ao interesse público, bem comum ou à cidadania democrática, a informar suas ações letais. Além disso, acrescenta-se outras motivações, de certa forma inesperadas, que foram identificadas a partir da pesquisa de campo, isto é, o aspecto da corrupção policial, que auferir lucro em sua simbiose com o crime organizado que, em tese, deveria combater.

No quarto capítulo, a partir da análise das entrevistas realizadas com atores do sistema de segurança pública do estado de São Paulo que lidam com as chacinas e com casos de uso da força por policiais dentro e fora de serviço, e em diálogo com a bibliografia, exploramos o contexto paulista e, mais especificamente, paulistano. Foi possível compreender que as chacinas nos últimos cinco anos possuem bastante homogeneidade em termos de métodos, autores e motivações na cidade de São Paulo. A experiência dos policiais responsáveis por investigar as chacinas indica que o principal tipo é o que se relaciona com corrupção de policiais militares em seu relacionamento direto com o crime organizado, e, mais especificamente, com traficantes de drogas. Os casos mais frequentes estão associados com práticas de extorsão por parte policiais contra traficantes em troca de proteção policial, numa espécie de “mensalão” do tráfico⁴. Em segundo lugar, há os casos cometidos por integrantes de dinâmicas criminais mais organizadas, como na facção Primeiro Comando da Capital (PCC). E, por fim, casos eventuais de agentes não centrais no universo criminal.

Em comum, estes casos têm ao menos três vítimas fatais, autoria desconhecida quando do momento do registro do crime e, no caso dos dois primeiros tipos, transmitem algum tipo de mensagem dentro da localidade em que ocorrem, isto é, possuem uma função simbólica. As diferenças entre estes tipos de chacinas passam pelas motivações e pelo método/*modus operandi*.

Ao final, apresentamos uma tipologia das chacinas cometidas por policiais, conectando-a com outra tipologia, identificada na bibliografia (OLIVEIRA NET, 2020, p. 174), de uso da força letal por policiais. Acreditamos que esta tipologia permite a compreensão das chacinas dentro do rol de formas e métodos de uso da força letal por

⁴ Caso que indicado pelos policiais como um exemplo deste tipo de corrupção de policiais militares: <https://ponte.org/pms-de-sp-sao-investigados-por-mensalao-do-traffic-e-morte-de-morador-de-rua/>

policiais dentro e fora de serviço e, mais especificamente, permitem diferenciar os diferentes sentidos que motivam e os tipos de atores envolvidos em tais ações.

Por fim, as evidências apresentadas permitem vislumbrar a associação entre o funcionamento dos mecanismos de controle do uso letal da força por parte de policiais, em serviço e fora de serviço, e a emergência de chacinas com participação de policiais, considerando suas motivações ilegais e imorais discutidas nesta tese. Se o controle da atividade policial não é exercido de forma constante, incluindo os casos de mortes decorrentes de intervenção policial em serviço, ele torna-se virtualmente impraticável nos casos mais extremos e com isso temos a deterioração das instituições e do sistema democrático de segurança e justiça.

MÉTODOS E FONTES DE INFORMAÇÃO

A pesquisa se valeu de diferentes estratégias para abordar as várias facetas do objeto em tela e as questões que emergiram de sua análise. A coleta de dados sobre a chacina de 13 de agosto de 2015 foi realizada por meio de duas etapas. A primeira etapa envolveu o levantamento de informações da imprensa sobre o caso, que recebeu bastante atenção dos meios de comunicação quando do acontecimento do crime, mas também ao longo de sua investigação, processamento judicial e julgamentos. Estas informações foram importantes para a construção/reconstrução de uma narrativa sobre os eventos do crime e seus desdobramentos e porque o processo judicial permaneceu em segredo de justiça durante toda etapa de coleta de dados.

A segunda etapa da coleta de informações sobre a chacina de 13 de agosto de 2015 correspondeu à observação de dois dos quatro dias de julgamento do policial militar Victor Cristilder Silva dos Santos, um dos acusados pela chacina, entre fevereiro e março de 2018. Este policial foi réu em julgamento pelo Tribunal do Júri de Osasco sozinho, enquanto outros 3 réus (outros dos policiais militares e um guarda civil de Barueri) foram julgados e condenados conjuntamente pelos crimes em setembro de 2017, também em Osasco. Embora tenham sido julgamentos distintos, grande parte dos atores institucionais (promotor, assistente de acusação e juíza foram as mesmas nos dois julgamentos), evidências, argumentos e questionamentos foram compartilhados entre os casos, possibilitando uma visão bastante abrangente do crime, da investigação e do julgamento. A observação do julgamento pelo tribunal do júri esclareceu muitos aspectos do caso e levantou novas questões para a pesquisa. Também foi realizada a observação, em julho de 2019, do julgamento dos recursos dos réus contra diversos aspectos do processo que levaram às condenações. Este julgamento foi acompanhado no prédio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Praça da Sé.

Foi realizado um conjunto de entrevistas com atores de instituições do sistema de justiça criminal de São Paulo com o objetivo de tratar do caso específico, mas também foram abordados outros aspectos de interesse, como o envolvimento de policiais paulistas em chacinas em perspectiva histórica e nos anos recentes, além de discutir os mecanismos institucionais do sistema para controlar os casos de uso da força letal por policiais, dentro e fora de serviço. Na Polícia Civil de São Paulo, foram entrevistados três delegados do Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), incluindo um delegado à época lotado na Delegacia de Polícia de Repressão a Homicídios Múltiplos,

além de três investigadores e um escrivão que atuavam na mesma delegacia. Na Polícia Militar de São Paulo, foi entrevistado um capitão, com longa trajetória na Corregedoria da PM, e que desde 2011 liderava a 10ª seção da Corregedoria da PM, responsável pela apuração de crimes de homicídio com suspeita de participação de policiais militares, incluindo mortes decorrentes de intervenção policial, homicídios, chacinas, suspeita de homicídio e desaparecimentos. Na Ouvidoria da Polícia do estado de São Paulo, foi entrevistado o Ouvidor à época e um ex-Ouvidor. Na Defensoria Pública do estado de São Paulo, foi entrevistado um Defensor Público responsável pelo Núcleo de Direitos Humanos, que acompanhou familiares de vítimas de chacinas no estado, e uma Defensora Pública lotada em Osasco, que atuou como assistente de acusação no processo judicial e durante os tribunais do júri. Foi realizado contato para realização de entrevistas com responsáveis diretos pelo caso ao longo do processo judicial, a saber, o delegado de polícia responsável pela investigação no DHPP, o promotor de justiça de Osasco e a juíza que presidiu os tribunais do júri em Osasco. Contudo, os convites não foram aceitos em virtude da tramitação dos recursos no curso do processo judicial. Além disso, foi entrevistado um promotor de justiça do estado com longa atuação no tribunal do júri em casos envolvendo policiais.

Outra dimensão da pesquisa procurou contextualizar o objeto de estudo no estado de São Paulo e colocá-lo em relação a casos congêneres em períodos distintos e em outros estados brasileiros. A busca de outras fontes de dados, oficiais e de imprensa, teve como objetivo colocar a chacina de Osasco e Barueri em perspectiva por meio da comparação histórica e nacional, revelando similaridades e singularidades do caso em questão.

Neste sentido, foi feita solicitação à Secretaria Estadual de Segurança Pública (SSP/SP) de dados estatísticos oficiais sobre casos de chacina na capital e região metropolitana de São Paulo entre 1980 e 2017 com informações que permitissem caracterizar os casos, as vítimas e os agressores, quando identificados. Uma base de dados foi recebida com dados entre 2008 e 2017. Contudo, o formato da base de dados impossibilitou seu tratamento de modo a obter informações relevantes para a pesquisa. Para citar um exemplo de suas limitações, o campo “*flag fatal*”, que é preenchido com “sim” para quando a pessoa foi vítima fatal de algum crime, apenas foi implementado em meados de 2016. Antes disso, é impossível precisar a quantidade de vítimas fatais de qualquer ocorrência sem acesso ao histórico do Boletim de Ocorrência (B.O.). Foi interposto recurso à resposta da SSP/SP para que fossem enviados os históricos das

ocorrências. Contudo, a nova reposta trouxe apenas os históricos dos B.O. referentes aos homicídios praticados na chacina de 13 de agosto.

Ainda com relação a fontes de dados oficiais, foi possível trabalhar com estatísticas sobre chacinas produzidas pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e pelo Instituto Sou da Paz (ISDP) a partir de registros criminais oficiais obtidos por meio de lei de acesso à informação. Os dados publicados pelo ISDP compreendem o período 2012-2017 com abrangência estadual. Já os dados do FBSP compreendem o período 2014-2019 com abrangência nacional, em que pese a ausência de dados sobre alguns estados.

Outra estratégia adotada teve como fonte de informação dados de imprensa. Tais informações também serviram ao propósito de colocar o objeto de estudo em perspectiva por meio de comparações com outros períodos e outros estados. Duas bases de dados foram trabalhadas até o momento.

O banco de dados de imprensa do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/USP) foi iniciado por Paulo Sérgio Pinheiro e monitorou casos de graves violações de direitos humanos, com pretensão nacional, durante o período de 1980-1993. A fonte de informações eram jornais impressos de grande circulação, mas produzidos no eixo Rio-São Paulo. Entre 1994 e 2008, o banco de dados teve sua capacidade de cobertura significativamente reduzida a alguns jornais de grande circulação de São Paulo. Em todo período de levantamento, os temas de interesse foram violência policial, execuções sumárias, chacinas e linchamentos. As consultas ao banco oferecem ampla visão sobre o comportamento destes tipos de crimes ao longo do período 1980-2008, especialmente para o caso de São Paulo.

O acesso a outra base de dados foi possível devido ao estabelecimento de uma parceria de pesquisa com a Fundação Perseu Abramo, por meio do projeto Reconexão Periferias, que tem como objetivo conhecer as realidades e desafios das periferias brasileiras em temas como trabalho, cultura e violência. No tema da violência, uma das pesquisas desenvolvidas tem como objeto as chacinas. A parceria se deu no sentido do desenho metodológico da pesquisa, preparação dos instrumentos de coleta de dados, análise dos resultados e na utilização compartilhada dos dados. Neste sentido, um banco de dados da imprensa foi concebido com o objetivo de ilustrar o fenômeno das chacinas no país, conhecendo sua diversidade. Para tanto, frente às conhecidas carências das informações oficiais sobre crime e violência no país, reconheceu-se potencial da imprensa como fonte de dados para este levantamento. É certo, contudo, que há um viés próprio da

fonte, dado que nem todos os casos são noticiados. Há também um viés de escolha do termo “chacina”, pois, apesar de ser um termo jornalístico, não é sempre utilizado. Assim, o objetivo foi coletar dados sobre casos e pessoas associadas a casos de homicídio envolvendo três ou mais vítimas fatais. Para sua construção, foi utilizada o motor de busca Google, referenciando as pesquisas por períodos de uma semana, retornando casos dos mais diferentes veículos de comunicação. As principais reportagens foram lidas e, a partir das informações oferecidas, o banco foi alimentado segundo os campos elaborados. O banco de dados abarca o período 2015-2019, totalizando 408 casos de chacinas e 2.061 vítimas fatais. Cada linha do banco corresponde a uma pessoa, que se enquadra nos seguintes tipos de pessoas dentro dos casos: vítima fatal, vítima ferida, agressor ou testemunha. Os campos do banco de dados caracterizam o caso, as pessoas envolvidas, o encaminhamento institucional do caso e sua repercussão política.

Por fim, em outra dimensão da pesquisa, foi realizada revisão bibliográfica sobre os temas de interesse, a saber, chacinas, violência e crime no Brasil, controle social, polícia e violência policial no Brasil e no plano internacional. O aprofundamento na discussão sobre tais temas contribuiu para a melhor fundamentação e desenvolvimento das questões de pesquisa, assim como para a construção das análises e interpretações dos dados coletados em campo.

CAPÍTULO 1 - O QUE É UMA CHACINA?

As definições para a palavra “chacina” encontradas em dicionários indicam que a raiz de sua utilização está relacionada com o abate de grande quantidade de porcos ou gado para alimentação e, por extensão, uma matança de grandes proporções de pessoas, assassinio em massa, podendo haver crueldade no ato, como mutilação ou esquartejamento de cadáveres. Trata-se, então, de um termo jornalístico convencionalmente utilizado para descrever crimes nos quais há três ou mais vítimas fatais. Em registros criminais oficiais e processos judiciais o termo chacina não é utilizado. É comum a utilização do termo “homicídio múltiplo” para descrever casos desta natureza. O termo chacina não é, portanto, um conceito sociológico ou jurídico. Trata-se de um objeto interessante para a análise do exercício da violência na sua forma mais exacerbada, possuindo, em geral, dinâmicas específicas, diversidade regional, planejamento e complexidade na execução.

Na bibliografia científica, é possível encontrar trabalhos que tratem sobre o tema das chacinas sendo mais frequente a abordagem de casos específicos. Alvarenga Filho (2016)⁵, por exemplo, trata da “chacina do Pan”, ocorrida no Rio de Janeiro, em 2007. Neste caso, ocorrido às vésperas dos Jogos Panamericanos, uma megaoperação policial no Complexo do Alemão culminou com a morte de 19 pessoas em 27 de junho.

Souza e Serra (2020, p. 208)⁶ ao analisarem a militarização da segurança pública no Brasil por meio da observação do caso do Rio de Janeiro fazem menção às chacinas como “parte integrante da gestão ilegal da violência no Brasil”, as relacionando com grupos paramilitares a mando de comerciantes e políticos.

Para Leite (2000)⁷, a ocorrência de três chacinas envolvendo policiais no início dos anos 1990 tiveram papel central na formação de uma concepção social e midiática sobre o Rio de Janeiro enquanto uma cidade violenta.

⁵ ALVARENGA FILHO, José Rodrigues. A “Chacina do Pan” e a produção de vidas descartáveis. **Fractal - Rev. Psicol.** 28 (1). Jan-Apr 2016. DOI: <https://doi.org/10.1590/1984-0292/1163>

⁶ SOUZA, Luís Antônio Francisco de; SERRA, Carlos Henrique Aguiar. Quando o Estado de exceção se torna permanente: reflexões sobre a militarização da segurança pública no Brasil. **Tempo Social: Revista de Sociologia da USP**, v. 32, n. 2, pp. 205-227.

⁷ LEITE, Márcia Pereira. Entre o individualismo e a solidariedade: dilemas da política e da cidadania no Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Ciências Sociais** [online]. 2000, v. 15, n. 44, pp. 43-90. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-69092000000300004>. ISSN 1806-9053. Acesso em: 01 set. 2021

Presumindo que se vivia de fato uma guerra que opunha morro e asfalto, favelados e cidadãos, bandidos e policiais, os partidários desta perspectiva aceitavam a violência policial em territórios dos e contra os grupos estigmatizados e assistiam passivos ao envolvimento de policiais militares em várias chacinas. A morte de 11 jovens favelados moradores na periferia (Acari), em junho de 1990, o assassinato de sete menores que dormiam às portas da igreja da Candelária, uma das principais do Rio de Janeiro, em julho de 1993, e o massacre de 21 pessoas residentes em uma das favelas mais pobres e violentas da cidade (Vigário Geral), em agosto do mesmo ano, crimes pelos quais foram acusados, respectivamente, cinco, sete e 49 policiais militares, denotam uma escalada nesse envolvimento (LEITE, 2000, p. 75).

Segundo esta autora, as imagens das vítimas destes crimes foram divulgadas por meios de comunicação de todo mundo, e, na visão de jornais cariocas, teria alterado a imagem do Rio de Janeiro, e do Brasil, no plano interno e no exterior.

Além disso, Leite comenta que a reação dos moradores da cidade a estes casos foi bastante diversificada, a depender do perfil das vítimas, sendo que o caso de Vigário Geral gerou maior sentimento comum de injustiça (entre as vítimas havia uma família evangélica) e a chacina de Acari criou maior sentimento de solidariedade com as mães dos mortos. Já a chacina de Candelária teria revelado que a atuação dos policiais no caso responderia a demandas de comerciantes e frequentadores da região em relação a roubos e furtos cometidos por meninos de rua. Isto porque desde a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990, os policiais afirmavam que o dispositivo inviabilizava qualquer forma de controle e punição legal deste segmento (LEITE, 2020, p. 76).

Ainda sobre o Rio de Janeiro, o caso que ficou conhecido como chacina da favela Nova Brasília, com dois episódios de incursões policiais naquela comunidade ocorridos entre 1994 e 1995 e que culminou com a morte de 26 homens, além de denúncias de violência sexual de ao menos três mulheres, foi pautada na Corte Interamericana de Direitos Humanos tendo como resultado, em 2017, a condenação do Estado brasileiro por diversas falhas na apuração e julgamento dos crimes. Apenas em 2021 foi realizado o julgamento de policiais civis e militares pelo caso⁸.

⁸ <https://oglobo.globo.com/rio/chacina-de-nova-brasilia-comeca-no-rio-julgamento-de-acusados-por-13-mortes-em-1994-25157320>

Rocha (2007) analisa o que ficou conhecido como “chacina do PAAR”, ocorrida no bairro de mesmo nome em Ananindeua/PA, em 1995. Neste caso, um rapaz acusado de roubar uma bicicleta foi torturado por policiais civis. Como represália, cinco homens invadiram a delegacia do bairro e mataram dois investigadores e um delegado. Após uma caçada, três desses homens foram capturados e executados por policiais. O corpo de um deles foi colocado no porta-malas de uma viatura, que realizou carreata exibindo-o ao som de disparos de arma de fogo (p. 35).

O dossiê intitulado Mapas do extermínio: execuções extrajudiciais e mortes pela omissão do Estado de São Paulo, ao discutir “métodos” mais frequentes utilizados em casos de mortes cometidas por policiais, dentro e fora de serviço, ressalta que um destes, cometidos por policiais fora de serviço, são as chacinas. Como características destes casos, a publicação elenca a utilização de balaclavas/toucas ninja pelos executores, o crime ser antecedido por ameaças ou exigências realizadas por policiais em serviço, sua realização em locais públicos, como praças e bares, e, posteriormente ao crime, policiais em serviço atuarem pela não preservação do local do crime, inclusive recolhendo evidências, como cápsulas deflagradas. Embora afirme que as investigações policiais têm dificuldades para a elucidação dos casos de chacinas cometidas por policiais, a publicação cita dois casos nos quais teria havido o indiciamento dos policiais executores. No primeiro, as investigações sobre o assassinato do coronel José Hermínio Rodrigues, em 2008, teriam contribuído para a elucidação de chacinas e execuções sumárias cometidas por um grupo de extermínio conhecido como “matadores do 18”, em alusão ao pertencimento de seus integrantes ao 18º Batalhão da PM, na zona norte da capital paulista. No segundo caso, os integrantes de outro grupo de extermínio, conhecido como “highlanders”, que praticavam a decapitação das vítimas, teriam sido identificados como policiais do 37º Batalhão da PM, na zona sul de São Paulo (ACAT-Brasil *et al.*, 2009, p. 19)⁹.

Aguiar e Vicentin (2018)¹⁰ reconstróem dois casos de chacina ocorridos na mesma praça, no Jardim Elisa Maria, na zona norte da capital paulista. Em ambos os casos,

⁹ https://www.conectas.org/wp-content/uploads/2017/12/2009_Mapas_exterm%C3%ADnio_execu%C3%A7oes_extrajudiciais_mortes_pela_omissao_Estado_SP.pdf

¹⁰ AGUIAR, Claudia Cristina Trigo de; VICENTIN, Maria Cristina Gonçalves. Políticas de segurança e guerra aos pobres: o caso da Praça Sete Jovens. **Psicologia: Ciência e Profissão** [online]. 2018, v. 38, n. spe2, pp. 238-251. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-3703000212289>. ISSN 1982-3703. Acesso em: 9 set. 2021.

homens encapuzados realizaram as execuções. Movimentos sociais da comunidade suspeitam da participação de policiais em ambos os casos. O primeiro caso, ocorrido em fevereiro de 2007, teve sete jovens como vítimas fatais. Após esse caso, a praça foi nomeada como Praça Sete Jovens. Ainda segundo estas autoras, em 2008, o assassinato do coronel José Hermínio Rodrigues, que estaria envolvido na apuração da autoria desta chacina acabou por impactá-la e a investigação de seu assassinato contribuiu com a identificação de policiais entre os autores da chacina. Já em abril de 2014, outra chacina ocorrida na mesma praça vitimou fatalmente outros 3 jovens (AGUIAR; VICENTIN, 2018, p. 244).

De Lima Vedovello e Rodrigues¹¹ tratam do histórico das chacinas no estado de São Paulo, com especial destaque para a chamada chacina da Torcida Pavilhão 9. Apontam para o fato de, a partir dos anos 1990, as chacinas terem se tornado “negócio de polícia” na capital e região metropolitana de São Paulo. (2020, p. 177)

Acerca do estado do Pará, Oliveira Neto (2020)¹² considera que as últimas décadas têm sido marcadas por grande preocupação social com as chacinas e os altos índices de mortes decorrentes de intervenção policial. Além disso, também são problemas conhecidos a comprovação da participação de policiais militares em grupos de extermínio ou milícias que atuam em periferias pobres.

Embora a maior parte dos casos identificados na bibliografia tratem do envolvimento de policiais nas chacinas, também há outros que as colocam em outros contextos conflituosos nos quais as chacinas emergem no país. Rocha (2017)¹³ estuda o conteúdo moral de homicídios nas periferias de Belo Horizonte, especialmente os que identifica como sendo de caráter de retaliação, como vinganças ou “guerras”. Dialogando com Beato Filho e Zilli (2012)¹⁴ sobre o contexto mineiro, indicam que durante o processo

¹¹ LIMA VEDOVELLO, C.; MOYSÉS RODRIGUES, A. As chacinas em São Paulo: da historicidade à Chacina da Torcida Pavilhão 9. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, 7(2), 161-179. <https://doi.org/10.19092/reed.v7i2.461>

¹² OLIVEIRA NETO, Sandoval Bittencourt de. **Sangue nos olhos: sociologia da letalidade policial no estado do Pará**. Tese (Doutorado em Sociologia). Universidade de Brasília, Instituto de Ciências Sociais, Departamento de Sociologia. 2020.

¹³ ROCHA, Rafael Lacerda Silveira. **Vinganças, guerras e retaliações: Um estudo sobre o conteúdo moral dos homicídios de caráter retaliatório nas periferias de Belo Horizonte**. Tese (Doutorado em Sociologia). Belo Horizonte: UFMG, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, 2017.

¹⁴ BEATO FILHO, Claudio Chaves; ZILLI, Luís Felipe. A estruturação de atividades criminosas: Um estudo de caso. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 27, n. 80, p. 71-88, 2012.

de estruturação e fortalecimento de grupos em na dinâmica criminal local durante os anos 2000, mais associada ao tráfico de drogas, as chacinas foram utilizadas como método para exibição espetacularizada de força contra grupos rivais. Este autor, no entanto, chama atenção para um caso específico de um tipo distinto, ocorrido em 1996 e que ficou conhecido como chacina do Taquaril, nome do bairro periférico da capital mineira. Neste crime, três adolescentes, que encontravam-se em situação de rua teriam sido mortos por um grupo de “justiceiros” que oferecia serviços de segurança a estabelecimentos comerciais na região central de Belo Horizonte, onde as vítimas estariam praticando furtos, e seus corpos haviam sido abandonados neste bairro periférico. O crime teve grande repercussão na mídia local e contribuiu para a construção de uma percepção social sobre a região como violenta.

Barros *et al.* (2017)¹⁵ analisam a repercussão midiática de uma chacina ocorrida em Fortaleza em 12 de novembro de 2015 para compreender como operam dispositivos de criminalização juvenis e de produção de “sujeitos matáveis” no cotidiano das cidades brasileiras.

Paiva (2019)¹⁶ ao analisar a formação de “facções” criminais na cidade de Fortaleza, indica que as chacinas, dentre outros mecanismos, servem ao desígnio de exercer poder de governo sobre determinadas populações além de demonstrar mudanças na escala da violência nestes territórios.

Este levantamento bibliográfico indica que a maior parte do trabalho se dedicou a análise de casos específicos ou seu significado em determinado território. Destacam-se os cenários do Rio de Janeiro, Fortaleza, São Paulo e Região Metropolitana de Belém, embora Belo Horizonte também tenha sido citada, sendo que no caso carioca, a participação de policiais no caso é marcante. Já em Fortaleza e Belo Horizonte, casos relacionados com facções criminosas parecem ter maior frequência.

A partir dos dados da pesquisa “Chacinas e politização das mortes no Brasil”, desenvolvida no âmbito do projeto Reconexão Periferias, da Fundação Perseu Abramo,

¹⁵ BARROS, J. P. P.; BENÍCIO, L. F. S.; SILVA, D. B.; LEONARDO, C. S.; TORRES, F. J. P. Homicídios juvenis e os desafios à democracia. **Psicologia: Ciência e Profissão**, out/dez. 2017 v. 37 n. 4, p. 1051-1065. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-3703002892017>

¹⁶ PAIVA, Luiz Fábio S. “Aqui não tem gangue, tem facção”: as transformações sociais do crime em Fortaleza, Brasil. **Caderno CRH**, Salvador, v. 32, n. 85, p. 165-184, jan./abr. 2019. DOI: <http://dx.doi.org/10.9771/ccrh.v32i85.26375>

Silva, Santos e Ramos (2019)¹⁷ buscaram elaborar uma tipologia para as chacinas no país. Para estes autores, as chacinas podem ser consideradas “uma expressão radical da violência letal como recurso político de controle social (...) demonstração pública de poder, utilizado tanto por organizações criminosas como por agentes públicos, principalmente em contextos de instabilidade institucional ou disputa por territórios e mercados” (SILVA; SANTOS; RAMOS, 2019, p. 5).

AS CHACINAS NO BRASIL: ANÁLISE DE DADOS OFICIAIS

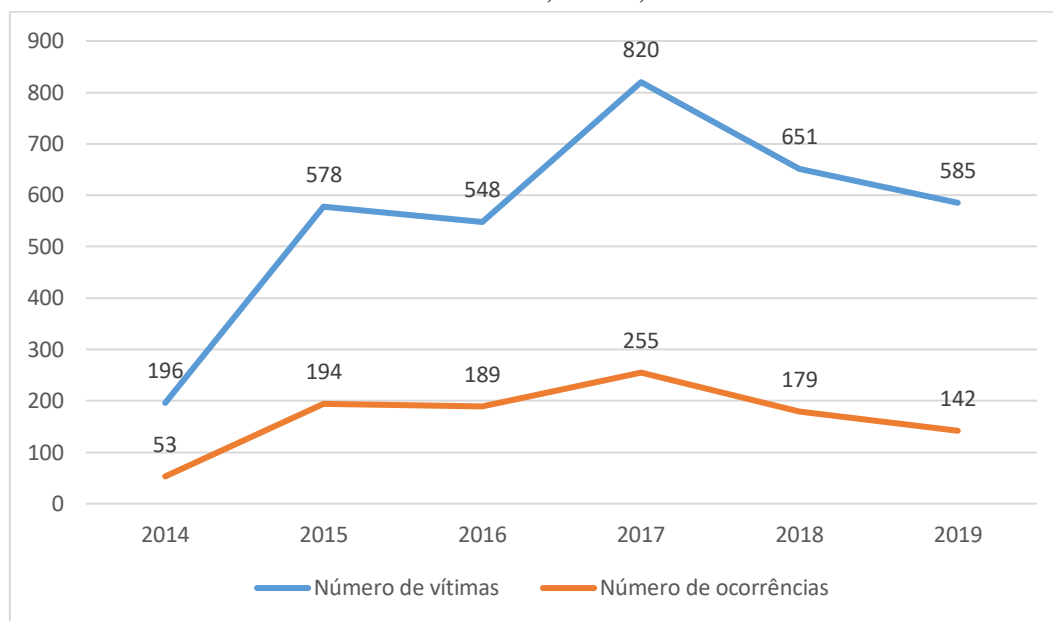
Conforme já discutido, as chacinas não constituem um tipo penal. Por este motivo, há dificuldade em conseguir dados de fontes oficiais que tratem do fenômeno. A pesquisa encontrou referências e aproximações com o fenômeno em órgãos públicos por meio da nomenclatura homicídios múltiplos, tal qual o nome da delegacia responsável pelas investigações de chacinas no DHPP da Polícia Civil de São Paulo. Desta forma, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública vem solicitando, por ocasião da organização do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, às Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social dados sobre homicídios múltiplos. A primeira publicação destes números, referente ao período 2015-2016, foi realizada no 11º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, lançado em 2017¹⁸, sendo as únicas estatísticas disponíveis sobre este tema em nível nacional a partir de fontes oficiais. A tabela e o gráfico abaixo, elaborados a partir dos dados coletados pelo FBSP, organiza os dados para o período 2014-2019.

Embora haja variações na cobertura dos dados de ano a ano dentro do período analisado, apenas 4 UFs não informaram dados em nenhum momento. Nas demais, há registros de casos ou vítimas em ao menos um dos anos. Segundo estes dados, entre 2014 e 2019 foram registradas ao menos 1.012 ocorrências de chacinas 3.378 vítimas fatais. 2017 é o ano com maior número de ocorrências (225) e vítimas (820). Contudo, a proporção mais alta de vítimas por ocorrência foi observada em 2019, com média de 4,1 vítimas por ocorrência.

¹⁷ SILVA, Uvanderilson Vitor da; SANTOS, Jaqueline Lima; RAMOS, Paulo César. Chacinas e a politização das mortes no Brasil [livro eletrônico]. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2019.

¹⁸ https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/01/ANUARIO_11_2017.pdf

Gráfico 1 - Homicídios múltiplos (com três ou mais vítimas fatais), por número de ocorrências e vítimas, Brasil, 2014-2019.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados fornecidos por Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública e, para SP 2015-2017, informações do ISDP.

Tabela 1 - Homicídios múltiplos (com três ou mais vítimas fatais), por número de ocorrências e vítimas, UF e Brasil, 2014-2019

| Brasil de Unidades da Federação | Homicídios múltiplos ⁽¹⁾ | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|-------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| | Número de vítimas | | | | | | Número de ocorrências | | | | | |
| | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
| Brasil | 196 | 578 | 548 | 820 | 651 | 585 | 53 | 194 | 189 | 255 | 179 | 142 |
| Acre | - | ... | 7 | 10 | ... | ... | - | ... | 2 | 3 | 6 | 3 |
| Alagoas | 13 | 12 | ... | 20 | 20 | 9 | 4 | 4 | ... | 6 | ... | ... |
| Amapá | ... | ... | ... | - | ... | ... | ... | ... | ... | - | - | 1 |
| Amazonas | 9 | 17 | - | 102 | - | 55 | 3 | 5 | - | 11 | 34 | 29 |
| Bahia | ... | ... | 108 | 120 | 110 | 97 | ... | ... | 33 | 35 | 19 | 9 |
| Ceará | 58 | ... | 37 | 86 | 80 | 27 | 12 | ... | 12 | 25 | ... | ... |
| Distrito Federal | - | ... | ... | ... | ... | ... | - | ... | ... | ... | - | - |
| Espírito Santo | 19 | 10 | 15 | - | - | - | 6 | 3 | 5 | - | 11 | 9 |
| Goiás | 30 | 18 | 46 | 41 | 83 | 56 | 9 | 5 | 15 | 13 | ... | ... |
| Maranhão | ... | - | ... | ... | ... | ... | ... | - | ... | ... | 7 | 7 |
| Mato Grosso | ... | 4 | 9 | 36 | 26 | 23 | ... | 1 | 3 | 9 | 2 | 6 |
| Mato Grosso do Sul | ... | ... | ... | 25 | 30 | 68 | ... | ... | ... | 23 | 16 | 6 |
| Minas Gerais | ... | ... | 38 | 35 | 52 | 19 | ... | ... | 12 | 10 | 16 | 15 |
| Pará | 19 | 42 | 20 | 54 | 16 | 15 | 6 | 12 | 6 | 14 | ... | ... |
| Paraíba | 21 | 146 | - | 10 | ... | ... | 6 | 71 | - | 2 | 7 | 9 |
| Paraná | 12 | 38 | 58 | 30 | 23 | 29 | 3 | 12 | 17 | 9 | ... | ... |
| Pernambuco | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |
| Piauí | 6 | 10 | 10 | 9 | ... | ... | 2 | 2 | 3 | 3 | 54 | 42 |
| Rio de Janeiro | ... | 131 | 54 | 87 | 188 | 167 | ... | 40 | 41 | 59 | - | - |
| Rio Grande do Norte | ... | ... | ... | - | - | - | ... | ... | ... | - | ... | ... |
| Rio Grande do Sul | ... | 50 | 74 | ... | ... | ... | ... | 15 | 21 | ... | ... | ... |
| Rondônia | ... | ... | ... | 5 | ... | ... | ... | ... | ... | 1 | ... | ... |
| Roraima | ... | ... | ... | 33 | ... | ... | ... | ... | ... | 1 | 3 | 4 |
| Santa Catarina | 6 | 8 | 11 | 23 | 11 | 14 | 1 | 2 | 3 | 7 | ... | ... |
| São Paulo | ... | 86 | 43 | 72 | ... | ... | ... | 20 | 11 | 17 | 4 | 2 |
| Sergipe | 3 | 6 | 18 | 22 | 12 | 6 | 1 | 2 | 5 | 7 | ... | ... |
| Tocantins | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... | ... |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados fornecidos por Secretarias estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social ao Fórum Brasileiro de Segurança Pública e, para SP 2015-2017, informações do ISDP.

(-) Fenômeno inexistente.

(...) Informação indisponível.

(1) Homicídios múltiplos são ocorrências com três ou mais vítimas fatais, popular e jornalisticamente conhecidas como chacinas.

A PERSPECTIVA DA IMPRENSA SOBRE AS CHACINAS

Um conflito entre facções criminosas no interior de um presídio em Manaus/AM, no réveillon de 2017, terminou com 56 vítimas fatais. Mais nove pessoas executadas, algumas encontradas ajoelhadas e com as mãos amarradas, com marcas de armas de fogo e facões, em um assentamento em Colniza/MT em abril do mesmo ano. Cinco pessoas executadas por milicianos em Maricá/RJ em março de 2018. Outras cinco pessoas executadas em Mogi das Cruzes/SP, possivelmente por um grupo de extermínio, em novembro de 2016. Integrantes de uma facção criminosa executam 14 pessoas, oito das quais eram mulheres, em um forró em Fortaleza/CE em janeiro de 2018. Três homens e duas mulheres executados com disparos na cabeça em provável conflito entre facções criminosas em Porto Alegre/RS em dezembro de 2017.

Tais casos, heterogêneos ao primeiro olhar, têm em comum a existência de três ou mais vítimas fatais no mesmo evento. Convencionou-se, sobretudo na imprensa, nomear tais casos como chacinas. Conforme já discutido, as definições encontradas para esta palavra em dicionários indicam que a raiz de sua utilização está relacionada com o abate de grande quantidade de porcos ou gado para alimentação e, por extensão, uma matança de grandes proporções de pessoas, assassinio em massa, podendo haver crueldade no ato, como mutilação ou esquartejamento de cadáveres. Porém o uso da palavra não aparece em leis penais ou em categorias oficiais, trata-se de um uso popular para descrever situações de violência exacerbada, com muitas vítimas.

Em um contexto já muito violento como o brasileiro, em que mais de 50 mil mortes violentas intencionais em 2020¹⁹, as chacinas podem estar relacionadas ainda a outros casos de violência (homicídios simples, homicídios duplos, chacinas, tentativas de homicídio etc.) que lhes antecedem e que lhe sucedem. Por vezes são etapas especialmente marcantes e dramáticas de uma dinâmica violenta que não se encerra. Assim, estudar esses eventos nomeados como chacinas é de particular interesse para reflexão sobre a violência no Brasil.

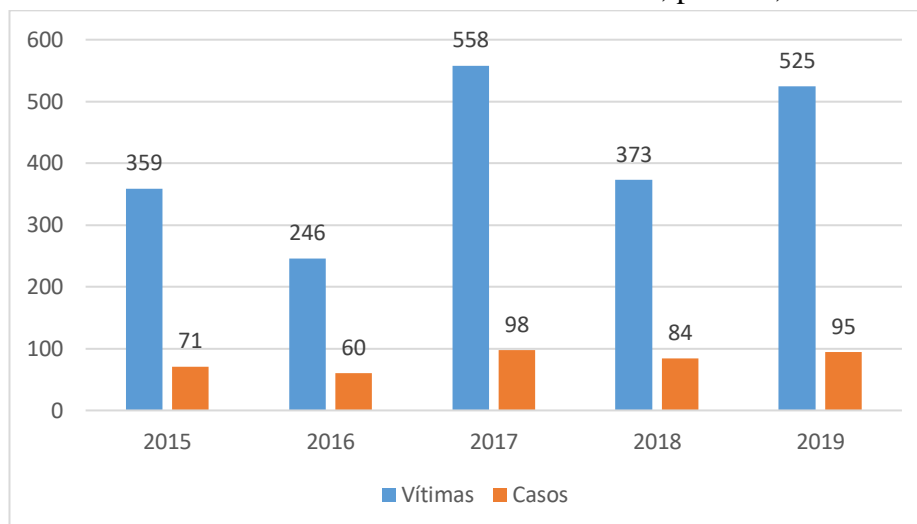
¹⁹ <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v6-bx.pdf>

Para avançar na compreensão do fenômeno, tendo em vista as limitações das fontes oficiais, foi construída uma base de dados²⁰ a partir de notícias da imprensa, contemplando categorias que permitem a caracterização das ocorrências (local, horário, provável motivação etc.), das vítimas e autores (idade, gênero, profissão, raça/cor, etc.) e das repercussões institucionais/judiciais (investigação e julgamento) e sociais/políticas (levantamentos, manifestações) destes casos.

Reconheceu-se o potencial da imprensa como fonte para a construção de um banco de dados sobre chacinas no Brasil, que permitisse o mapeamento dos principais contornos do fenômeno. É certo, contudo, que há um viés próprio da fonte, dado que nem todos os casos ocorridos são noticiados. Há também um viés de escolha do termo “chacina”, pois, apesar de ser um termo jornalístico, não é sempre utilizado pelos meios de comunicação. Neste contexto, o objetivo foi coletar dados sobre casos e pessoas envolvidas em ocorrências envolvendo três ou mais vítimas fatais em casos de homicídio. Para sua construção, foi utilizada o motor de busca *Google*, referenciando as pesquisas por períodos de uma semana que retornam casos dos mais diferentes veículos de comunicação. Foram coletados todos os casos identificados para os anos de 2015 a 2019. As principais reportagens foram lidas e, a partir das informações oferecidas, o banco foi alimentado segundo os campos elaborados pela equipe de pesquisadores. Os campos previstos caracterizam a ocorrência, as pessoas envolvidas, o encaminhamento institucional do caso e sua repercussão política. A base de dados totaliza 408 casos de chacinas e 2.061 vítimas fatais identificados no período 2015-2019.

²⁰ A pesquisa que permitiu a construção desta base de dados foi desenvolvida no âmbito da Fundação Perseu Abramo, projeto Reconexão Periferias - Grupo de especialistas em violência, tendo como título Chacinas: A politização das mortes no Brasil. A participação dos pesquisadores do GEVAC-UFSCar se deu por meio de assessoria técnica (projeto de extensão Proex UFSCar) prestado pelos autores à equipe do projeto.

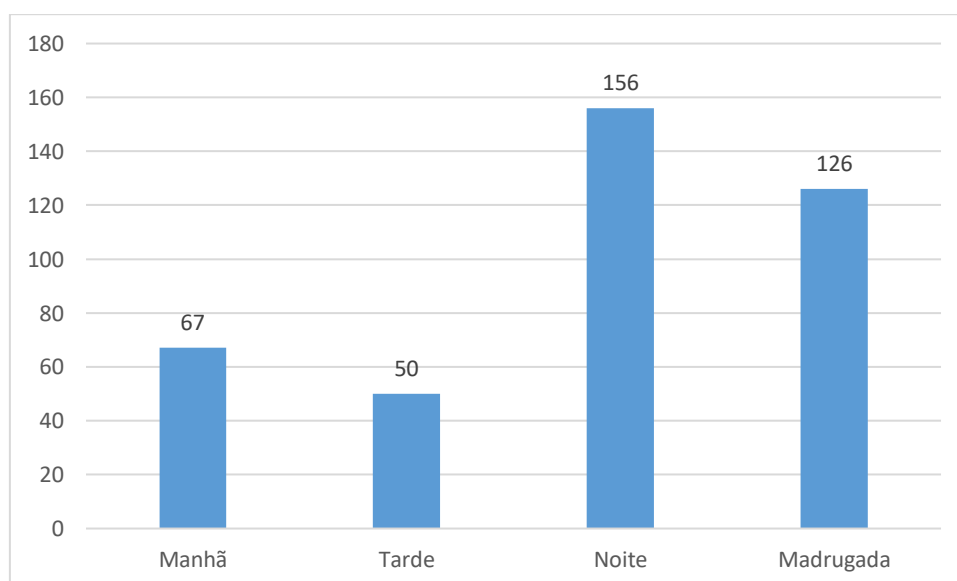
Gráfico 2 - Número de casos de chacinas e vítimas fatais, por ano, 2015-2019, Brasil.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados da pesquisa Chacinas e politização das mortes no Brasil, 2020.

O banco da imprensa evidenciou que houve uma média de 5,1 vítimas fatais por caso no período analisado. A maior quantidade de casos teve 4 vítimas fatais. Foram registrados casos com dezenas de vítimas fatais, principalmente em presídios. O caso com maior número de vítimas fatais foi registrado no Complexo Penitenciário Anísio Jobim, em Manaus, em janeiro de 2017, com 56 mortos. Em outro sentido, nota-se que há preponderância de chacinas realizadas durante a noite ou na madrugada.

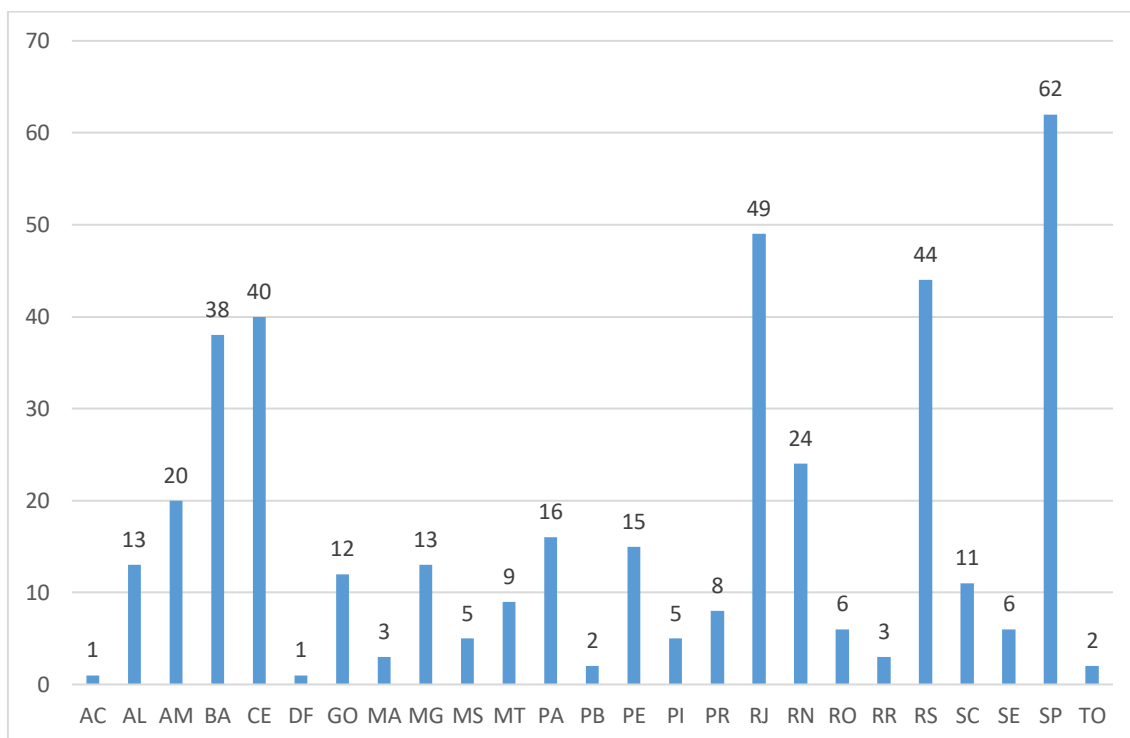
Gráfico 3 - Número de casos de chacina segundo período do dia, 2015-2019, Brasil.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados da pesquisa Chacinas e politização das mortes no Brasil, 2020.

Em termos de distribuição regional, das 27 Unidades da Federação brasileira, houve notícias sobre chacinas em 25 delas no período analisado, sendo que um caso se deu na fronteira entre Brasil e Paraguai, no estado de Mato Grosso do Sul. Não foram encontrados casos no Espírito Santo e Amapá no período analisado. Destacam-se os estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Ceará, Rio Grande do Sul e Bahia, com 20 casos ou mais.

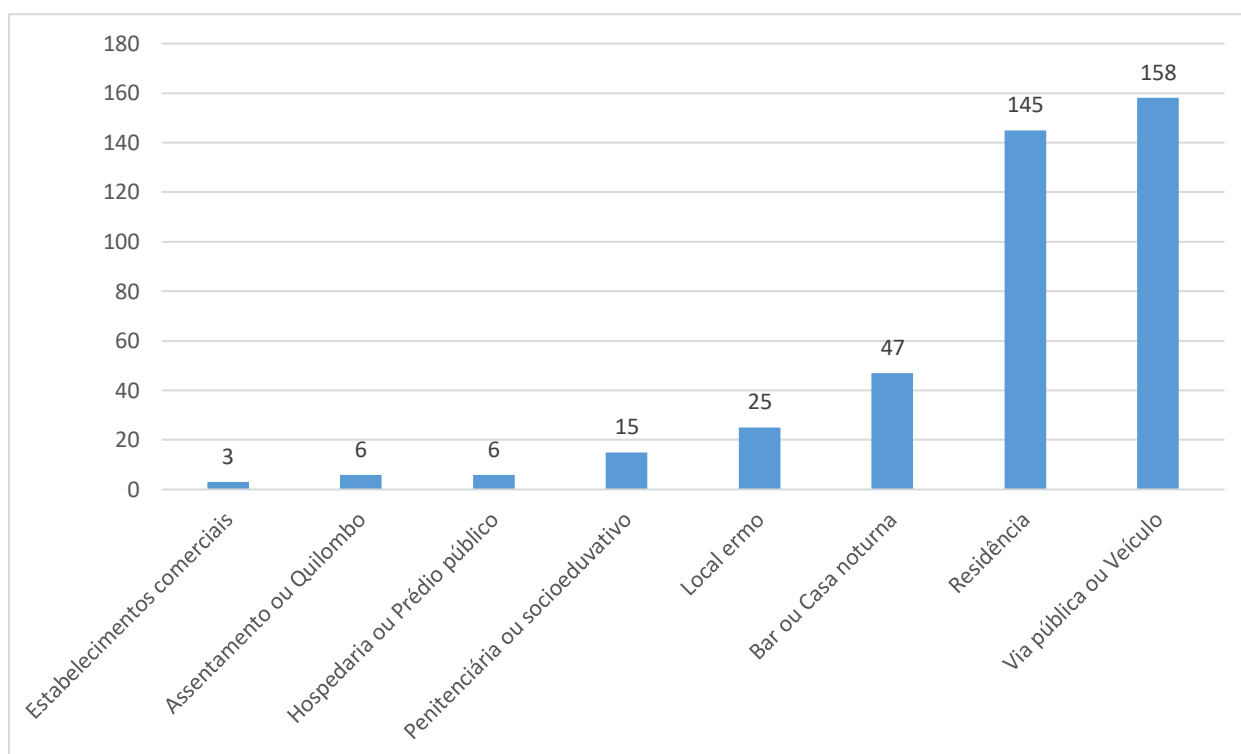
Gráfico 4 - Número de casos de chacinas, 2015-2019, por UF.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados da pesquisa Chacinas e politização das mortes no Brasil, 2020.

A análise do tipo de local do cometimento das chacinas indica que elas ocorrem predominantemente na área urbana, sendo que o maior número de casos (158) ocorreu em via pública, enquanto 145 casos ocorreram em residências. São esses os tipos de locais que mais concentraram vítimas fatais. É de se destacar ainda que 6 casos ocorreram em assentamentos ou quilombo, indicando um tipo mais específico de conflito por terras. Nas instituições de contenção como penitenciária e sistema socioeducativo, os 15 casos chamam a atenção pela recorrência e enorme número de pessoas mortas, muitas vezes produzindo outras situações de mortes violentas que se irradiam para as cidades, em decorrência dos conflitos no interior dos cárceres.

Gráfico 5 - Número de casos de chacina, segundo tipo de local, 2015-2019, Brasil.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados da pesquisa Chacinas e politização das mortes no Brasil, 2020.

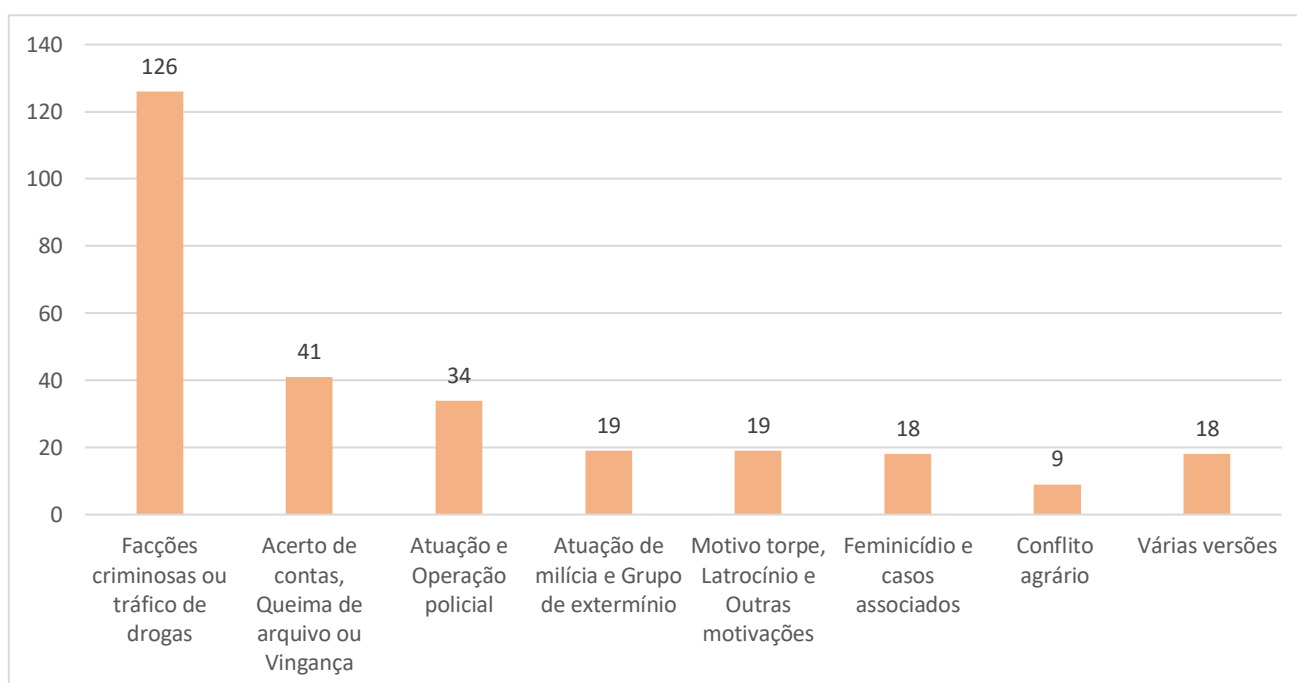
Constatou-se que o maior número de chacinas foi reportado pela imprensa tendo relação como provável motivação a atuação de facções criminosas ou o relacionamento com conflitos do tráfico de drogas: foram 126 casos noticiados. Há ausência dessa informação em 124 casos. Sendo assim, a segundo conjunto de prováveis motivações mais frequentes foram os acertos de contas, queima de arquivo ou vingança (41). A maioria dos casos em que a imprensa utiliza a palavra chacina para noticiar mortes violentas está associada aos contextos e dinâmicas da criminalidade.

Contudo, é muito relevante o número de casos em que as chacinas foram cometidas por policiais. O que obriga a análise a contemplar a complexidade do fenômeno da morte violenta no Brasil, em especial os casos de exacerbação do uso da violência. É o que está relatado nos 34 casos nos quais operações policiais ou a atuação policial ordinária provocaram três ou mais vítimas fatais, a maioria delas em operações planejadas, mas em sete casos a atuação policial de rotina provocou alto número de mortos. Ademais, foram encontrados ainda 19 casos de chacina que foram relacionados pela imprensa como de atuação de milícia ou de grupo de extermínio.

Nas 18 chacinas noticiadas em que a motivação foi feminicídio, trata-se de situações em que juntamente com a vítima são exterminados parentes, filhos, vizinhos e pessoas que frequentam os meios sociais da vítima principal. Isto denota o grau de violência nos conflitos de gênero no país.

Foram identificados 9 casos de chacina tendo como motivação algum conflito agrário. A pesquisa encontrou ainda 19 casos de chacinas descritas pela imprensa tendo motivo torpe, latrocínio (roubo seguido de morte) ou outras motivações menos frequentes. E em 18 casos, foram relatadas várias versões sobre o que poderia ter motivado o crime.

Gráfico 6 - Número de casos de chacinas, segundo a provável motivação do crime, 2015-2019, Brasil.



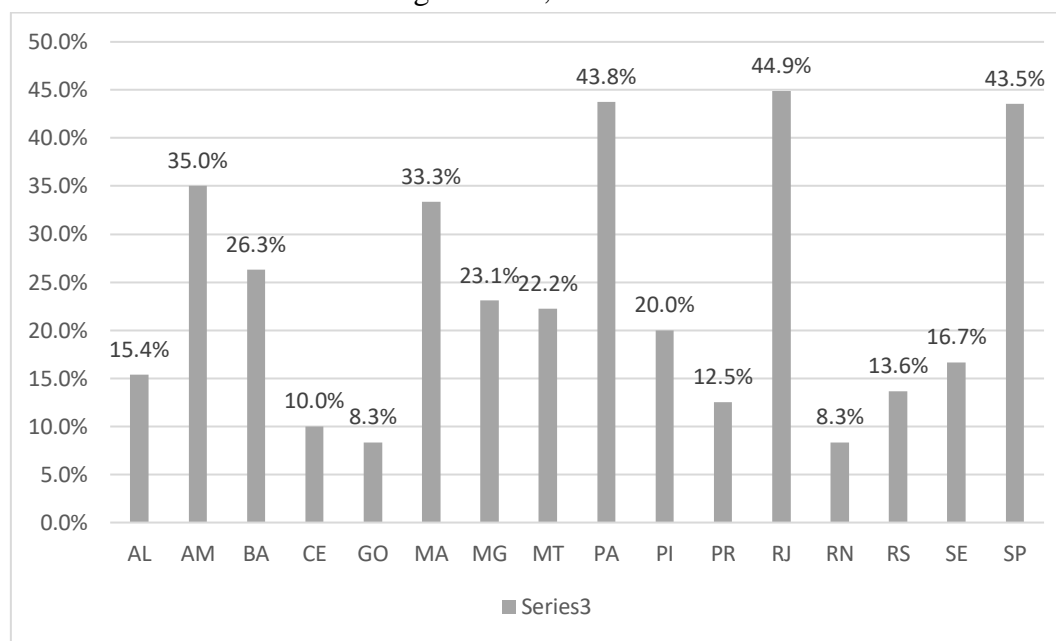
Fonte: Elaboração própria a partir de dados da pesquisa Chacinas e politização das mortes no Brasil, 2020.

Dentre o conjunto desses casos, chama a atenção o alto número de situações em que as reportagens mencionam a participação de policiais como prováveis autores, independente da motivação associada. Desta forma, dos 408 casos coletados, em 97 houve suspeita de participação de policiais na sua execução (23,8%).

A distribuição estadual dos casos com suspeita de policiais em sua execução fornece pistas interessantes para a pesquisa. Houve registros de casos com esta suspeita em 16 estados. Destacaram-se os estados do Rio de Janeiro, Pará, e São Paulo, nos quais houve proporção acima de 43% dos casos identificados com suspeita de participação de

policiais. Nos estados do Amazonas e Maranhão, em mais de um terço dos casos houve suspeita de participação de policiais. Na Bahia, Minas Gerais e Mato Grosso, essa suspeita existiu em mais de 22% dos casos de chacinas identificados entre 2015 e 2019.

Gráfico 7 - Percentual de casos nos quais houve suspeita de participação de policiais, segundo UF, 2015-2019



Fonte: Elaboração própria a partir de dados da pesquisa Chacinas e politização das mortes no Brasil, 2020.

A tabela a seguir apresenta o cruzamento da suposta motivação da chacina com o estado no qual aconteceu, em termos do número de casos, e oferece importantes informações. O resultado revela, por exemplo, estados nos quais os conflitos de facções criminosas estiveram mais intensos no período analisado, 2015-2019, como Rio Grande do Sul, Ceará, Amazonas, Bahia, e Rio de Janeiro. Há uma concentração de casos relacionados à milícia no Rio de Janeiro, mas também houve um caso no Pará. Estados como Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia, Ceará, Pará, Amazonas e Piauí concentraram os casos com três ou mais vítimas fatais decorrentes de operações e atuações policiais. Já São Paulo, Amazonas, Mato Grosso e Paraná tiveram notícias de casos relacionados com atuação de grupos de extermínio. Chacinas decorrentes de conflitos agrários se destacaram no Pará, Mato Grosso, Rondônia, Amazonas e Paraná. Por fim, feminicídios e casos relacionados com três ou mais vítimas fatais foram relatados em 9 estados, com destaque para São Paulo, Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Rio de Janeiro e Rio Grande do Norte. Essa distribuição indica que a emergência das chacinas responde às dinâmicas de conflitualidade próprias de cada contexto estadual ou regional. É um indicativo de que

as chacinas podem ser compreendidas enquanto um repertório de ação mobilizado no contexto de diferentes gramáticas conflitivas.

Tabela 2 - Número de casos de chacina, segundo provável motivação e UF, 2015-2019.

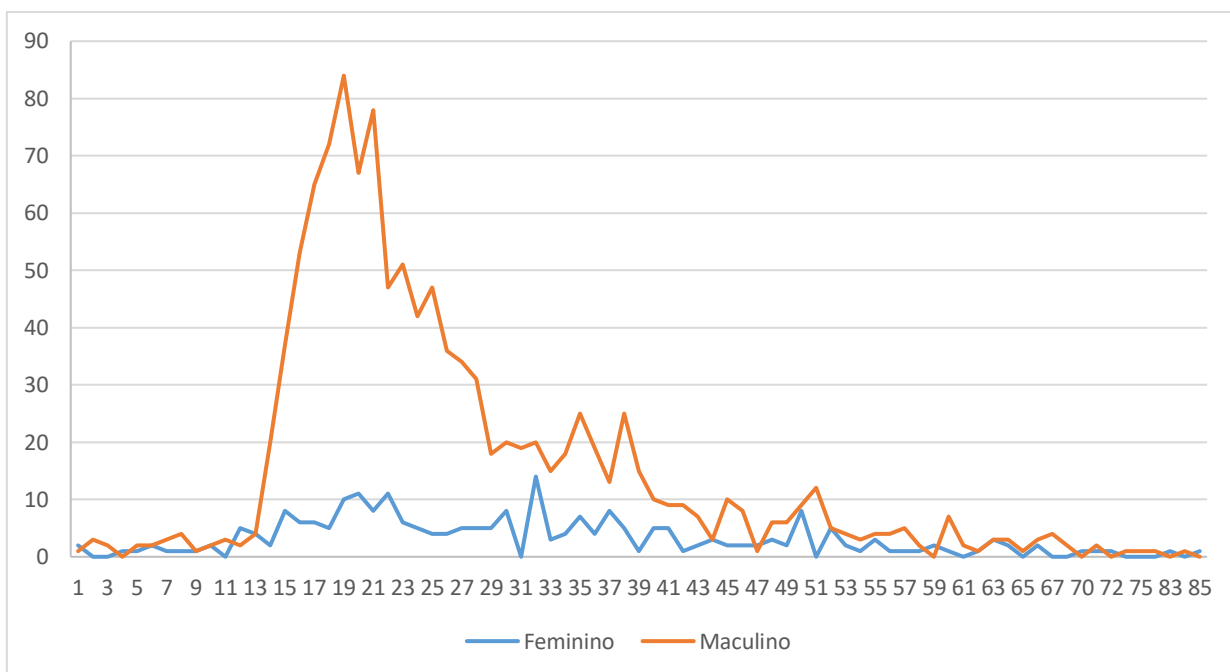
| Brasil e UF | Facções criminosas ou tráfico de drogas | Acerto de contas, Queima de arquivo ou Vingança | Atuação e Operação policial | Atuação de milícia e Grupo de extermínio | Motivo torpe, Latrocínio e Outras motivações | Feminicídio e casos associados | Conflito agrário | Várias versões | ND | Total |
|---------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------|------------------|----------------|------------|------------|
| Brasil | 126 | 41 | 34 | 19 | 19 | 18 | 9 | 18 | 124 | 408 |
| AC | - | - | - | - | 1 | - | - | - | - | 1 |
| AL | 2 | 3 | - | - | - | - | - | - | 8 | 13 |
| AM | 13 | 1 | 1 | 1 | - | - | 1 | - | 3 | 20 |
| BA | 13 | 2 | 6 | - | 1 | - | - | - | 16 | 38 |
| CE | 22 | 3 | 2 | - | - | 1 | - | 3 | 9 | 40 |
| DF | - | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 1 |
| GO | 3 | 2 | - | - | 1 | 1 | - | - | 5 | 12 |
| MA | - | 1 | - | - | - | - | - | - | 2 | 3 |
| MG | 3 | 3 | - | - | - | 2 | - | - | 5 | 13 |
| MS | 2 | - | - | - | 1 | - | - | - | 2 | 5 |
| MT | 2 | 2 | - | 1 | - | - | 2 | 1 | 1 | 9 |
| PA | 1 | 3 | 2 | 1 | 1 | - | 3 | 1 | 4 | 16 |
| PB | 1 | - | - | - | - | - | - | - | 1 | 2 |
| PE | 5 | 2 | - | - | 2 | - | - | - | 6 | 15 |
| PI | 1 | 2 | 1 | - | - | 1 | - | - | - | 5 |
| PR | 2 | 2 | - | 1 | 1 | - | 1 | - | 1 | 8 |
| RJ | 12 | 1 | 14 | 9 | 3 | 2 | - | 3 | 5 | 49 |
| RN | 9 | 1 | - | - | - | 2 | - | - | 12 | 24 |
| RO | - | 1 | - | - | - | - | 2 | - | 3 | 6 |
| RR | 2 | - | - | - | - | - | - | 1 | - | 3 |
| RS | 25 | 2 | - | - | 3 | 3 | - | 4 | 7 | 44 |
| SC | 3 | 1 | - | - | 1 | 1 | - | 1 | 4 | 11 |
| SE | 2 | 2 | - | - | - | - | - | - | 2 | 6 |
| SP | 3 | 6 | 8 | 6 | 3 | 5 | - | 4 | 27 | 62 |
| TO | - | 1 | - | - | 1 | - | - | - | - | 2 |

Fonte: Elaboração própria a partir de dados da pesquisa Chacinas e politização das mortes no Brasil, 2020.

(-) Fenômeno inexistente.

A análise do perfil das vítimas fatais das chacinas permite verificar que, assim como nos homicídios dolosos em geral, os jovens, entre 15 e 29 anos, são as vítimas mais frequentes das chacinas. A idade mais frequente das vítimas fatais do sexo masculino é 19 anos, com 84 mortos. Já entre as mulheres é 32 anos, com 14 vítimas fatais.

Gráfico 8 - Vítimas fatais em chacinas, segundo sexo e idade, 2015-2019, Brasil.



Fonte: Elaboração própria a partir de dados da pesquisa Chacinas e politização das mortes no Brasil, 2020.

Os homens correspondem a praticamente 86,2% das vítimas fatais das chacinas, proporção um pouco inferior à verificada com relação aos homicídios em geral, o que pode significar uma tendência de a imprensa nomear como chacina um caso em que haja vítimas mulheres, destacando-os como especialmente violentos.

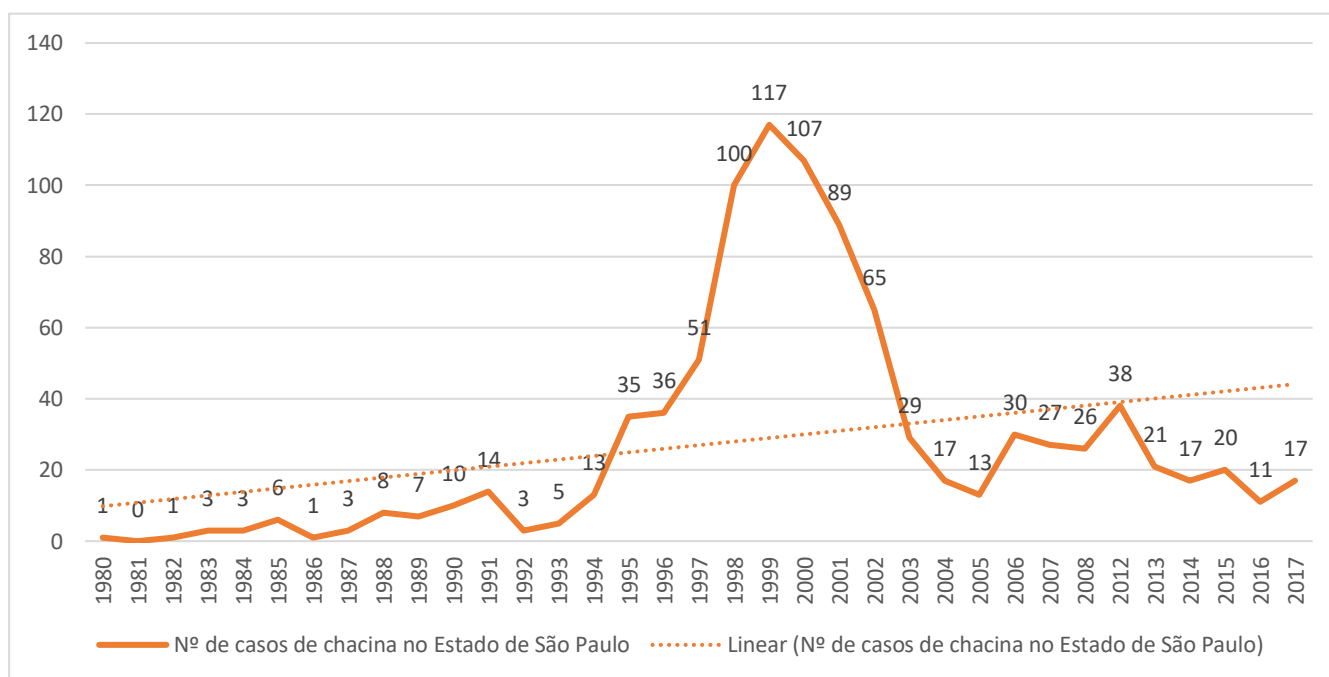
A respeito da informação sobre raça/cor das vítimas fatais, a principal constatação é que esta não é uma informação trabalhada pela imprensa, impossibilitando a sistematização de dados sobre este aspecto do perfil das vítimas.

CHACINAS NO ESTADO DE SÃO PAULO: 1980-2017

Para o estado de São Paulo, foi possível produzir uma série histórica mais longa a partir de dados oficiais. A base de dados da imprensa do NEV/USP sobre graves violações

de direitos humanos forneceu uma informação muito interessante sobre a curva histórica de casos de chacina registrados no estado de São Paulo entre 1980 e 2008. Por meio de uma composição com as estatísticas de registros criminais oficiais entre 2012 e 2017, foi possível compor o gráfico apresentado a seguir.

Gráfico 9 - Número de casos de chacina no Estado de São Paulo, 1980-2017.



Fonte: Elaboração própria a partir do Banco de dados da imprensa NEV/USP: 1980-2008; Instituto Sou da Paz (registros oficiais): 2012-2017.

É bastante perceptível que a curva do fenômeno começa a apresentar crescimento nos anos finais da década de 1980, mas adquire crescimento vertiginoso entre 1994 e 1995, atingindo seu pico em 1999, com 117 casos registrados. Assim como o crescimento da curva se deu de forma vertiginosa, assim também se deu sua queda: em 2005 foram registrados 13 casos. Desde então, a curva do fenômeno parece se comportar de forma irregular, tendo alcançado 38 casos em 2012, quando foi registrado um grande conflito entre PM e PCC no estado, 20 casos em 2015, ano da chacina que é objeto desta pesquisa, e 17 casos em 2017. A curva das chacinas parece corresponder à curva da taxa de homicídios paulista até 2005, quando a tendência da queda dos homicídios continua estabelecida enquanto a das chacinas apresenta uma variabilidade maior. A curva das chacinas, no entanto, apresenta tendência de crescimento quando considerado todo período apresentado (1980-2017).

O principal argumento deste capítulo é que fenômeno das chacinas compõe um repertório de ação que pode ser acionado em contextos conflituosos diversos. Foi notado que, conforme a região do país, as motivações e os agentes envolvidos nas chacinas são semelhantes à de outros conflitos na mesma região. Não existe apenas um tipo de chacina, mas as chacinas se vinculam a dinâmicas violentas que se apresentam localmente, com destaque para as facções criminais, tráfico de drogas, milícias, grupos de extermínio, operações policiais, conflitos agrários e feminicídios.

Embora um número reduzido de casos tenha despertado ações da sociedade civil, o impacto dessas reações é significativo para compreender a luta contra a violência no Brasil. Vários movimentos sociais de crítica à violência policial e garantia de direito à vida surgiram após episódios de chacinas, como “Mães de Maio”, “Mães de Acari”, “Rede de Combate à Violência”.

Outro destaque é o peso da participação de policiais em ocorrências de exacerbação do uso da violência. O Rio de Janeiro se destacou por trazer mais casos de chacinas cometidas por policiais durante operações (planejadas). Esta peculiaridade poderia ser explicada pela existência de mais casos desta natureza naquele estado e/ou porque a imprensa local reporta os casos realizados pela polícia com esta nomenclatura. A utilização deste termo de algum modo questiona a legitimidade dos resultados das ações policiais.

Ressalte-se que, somados, os casos nos quais há suspeita ou certeza de participação de policiais ou de outros agentes ou ex-agentes estatais (categorizados como atuação policial, operações policiais, grupos de extermínio ou milícia) são a segunda motivação mais frequente de chacinas no país.

As ações com suposta motivação ligada à atuação de milícias e grupos de extermínio demonstraram sua relevância no contexto da violência letal no país. Embora seja perceptível sua concentração em determinados estados brasileiros, estes casos, com suspeita de participação de policiais militares, civis, ou bombeiros militares, entre outras carreiras ligadas às forças de segurança do Estado, da ativa ou já aposentados, torna impossível não questionar as lógicas que mobilizam tais execuções extrajudiciais. A princípio, tais casos parecem estar menos próximos da lógica do agente público do que da lógica indivíduo, com

vistas a ganhos econômicos ou políticos. Esse cenário traz preocupação, sobretudo porque já há indícios de uso abusivo da força por parte das polícias, principalmente militares, brasileiras. Apenas em 2020 foram 6.416 mortes decorrentes de intervenção policial no país. Isto é, aquelas institucionalmente assumidas. E os estados que se destacaram negativamente neste aspecto nas chacinas também apresentam altos índices de letalidade policial, como Rio de Janeiro e Pará, que demonstraram concentração de casos relacionados à milícia, Rio de Janeiro, São Paulo, Bahia, Ceará, Pará, Amazonas e Piauí, que concentraram os casos com três ou mais vítimas fatais decorrentes de operações e atuações policiais, São Paulo, Amazonas, Mato Grosso e Paraná, que tiveram notícias de casos relacionados com atuação de grupos de extermínio. Estas evidências permitem entrever a associação entre a atuação dos mecanismos de controle do uso letal da força por parte de policiais, em serviço e fora de serviço, e a emergência de chacinas com suspeita de participação de policiais.

CAPÍTULO 2 - A MAIOR CHACINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ao todo, foram dezenove homicídios, sendo dezoito na noite de 13 de agosto. A décima nona vítima foi uma jovem baleada em um dos ataques, mas que faleceu após duas semanas no hospital em decorrência dos ferimentos. Outras sete pessoas também foram alvejadas e ficaram feridas. Seis outras pessoas foram mortas em entre 8 e 13 de agosto de 2015, totalizando 25 mortos em Barueri, Osasco, Itapevi e Carapicuíba²¹, todas cidades da região metropolitana de São Paulo²². O evento ficou conhecido na imprensa como a maior chacina ocorrida em 2015 e uma das maiores da história do estado de São Paulo. Os crimes foram cometidos por três grupos, formados por pelo menos 10 pessoas armadas e encapuzadas, e ocorreram em 10 pontos de Osasco e Barueri, entre as 20h30 e 23h10. Ao menos durante um dos crimes, os homens encapuzados enfileiraram as vítimas, perguntaram sobre seus antecedentes criminais e dispararam em seguida. Entre as vítimas, seis possuíam passagem pela polícia. As demais, não.

²¹ Contudo, a investigação e o processamento judicial analisado até aqui não abarcaram todas estas mortes.

²² PROFISSÃO REPÓRTER (programa de televisão). Chacina. 18 ago. 2015. Rede Globo. Disponível em: <http://g1.globo.com/profissao-reporter/edicoes/2015/08/18.html>. Acesso em: 27 set. 2015.

Figura 1 - Mapa dos locais de crime e quantidade de mortos na noite de 18 de agosto, Osasco e Barueri/SP, 2015



Barueri

- 1 2 mortos 2 1 morto
3 8 mortos

Osasco

- 4 1 morto 5 2 mortos 6 1 morto
7 1 morto 8 1 morto 9 1 morto
10 1 morto

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo, 12 ago. 2016.

As vítimas tinham entre 16 e 41 anos e empregos diversos. Foram 15 mortes em Osasco e três em Barueri.

No contexto imediatamente posterior ao crime, a principal linha de investigação apontada pela Secretaria de Segurança Pública levantou a suspeita de participação de policiais militares e guardas civis nos crimes, como retaliação à morte de um policial militar e um guarda civil no mesmo mês de agosto, naquela região. O cabo da Polícia Militar Avenilson Pereira de Oliveira, de 42 anos, integrante da Força Tática do 42º Batalhão em Osasco, foi morto no dia 7 de agosto após reagir ao assalto de um posto de combustíveis. Ele estava à paisana e foi baleado com sua própria arma pela dupla de assaltantes, que fugiu. O Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), da Polícia Civil, identificou a dupla, que é procurada pela Justiça. O guarda civil Jefferson Luiz Rodrigues da Silva, 40 anos, foi morto com dois disparos no dia 12 de agosto após reagir ao assalto de seu

estabelecimento comercial em Barueri. Após roubarem um veículo para fugir do local, os dois assaltantes foram presos e confessaram os crimes.

O ouvidor da polícia do estado de São Paulo, Júlio César Fernandes Neves, declarou em entrevista ao Jornal O Globo²³, em 17 de agosto, que a chacina de Osasco e Barueri tinha características semelhantes a outras ocorridas no estado de São Paulo nos últimos anos, isto é, contaram com a participação de policiais e foram motivadas por crimes anteriores cometidos contra policiais ou outros agentes de segurança. Ainda segundo o ouvidor, a “sensação de impunidade” contribui para que a ação de “justiceiros” organizados em grupos de extermínio persista e seja disseminada pelo país.

Até então, o ano de 2015 havia registrado outras cinco chacinas na Região Metropolitana de São Paulo, sendo que três foram elucidadas, segundo o Secretário de Segurança Pública da época, Alexandre de Moraes. Entre as chacinas anteriores estão a série de ataques no Jardim São Luís, na Zona Sul, em março, com dez mortes, e outro ataque no mesmo bairro, em junho, com mais seis mortes, e o ataque na sede da torcida organizada Pavilhão Nove, na Zona Norte, em abril, onde oito pessoas morreram²⁴.

A chacina do dia 13 de agosto chamou a atenção dos grandes meios de comunicação e da opinião pública pela grande quantidade de vítimas em apenas uma noite, pela possível participação de policiais e guardas civis nos crimes, e pela constatação de que mais da metade das vítimas não possuía antecedentes criminais.

UMA FORÇA-TAREFA PARA INVESTIGAÇÃO

Uma força-tarefa foi montada para a investigação do caso. Segundo anunciado pelo governo, participariam da investigação policiais civis do Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo (DEMACRO) e do Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP), além de peritos e médicos legistas da Polícia Técnico-

²³ HERDY, Thiago. O Globo. 17 ago. 2015. Para ouvidor, ‘está claro que são policiais’ em participação da chacina de SP. Disponível em: <http://oglobo.globo.com/brasil/para-ouvidor-esta-claro-que-sao-policiais-em-participacao-da-chacina-de-sp-17206851>. Acesso em 20 set. 2015.

²⁴ <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/08/chacina-em-osasco-e-barueri-e-sexta-registrada-em-sp-neste-ano.html>

Científica. No entanto, a quantidade de policiais civis e técnico-científicos que compuseram a força-tarefa é incerto. A Corregedoria da Polícia Militar também conduziu investigações sobre o caso, tendo interrogado 32 policiais militares que trabalhavam em Osasco e Barueri na noite dos crimes. Cápsulas de quatro diferentes calibres de armas foram encontradas perto dos corpos das vítimas: 9mm, 38, 380 e 45. A Secretaria de Segurança Pública informou, à época, que havia quatro linhas de investigação: 1) participação de guardas civis; 2) participação de policiais militares; 3) participação de traficantes e; 4) participação de guardas civis e policiais militares²⁵.

Em 26 de agosto, o Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo (TJMSP) decretou a prisão preventiva do soldado Fabricio Emmanuel Eleutério, que integrava os quadros das Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar (ROTA), mas, naquele momento, em funções administrativas devido à investigação de sua atuação em outros casos de homicídios. Eleutério foi considerado suspeito em ao menos 10 inquéritos que investigam 34 mortes na RMSP entre 2012 e 2015. Destes, foi denunciado pelo Ministério Público em 5 e em 2 foi impronunciado pela Justiça, isto é, não foi a julgamento por falta de provas²⁶.

Em setembro de 2015, a investigação realizada pela Corregedoria da Polícia Militar expôs dados completos de testemunhas que depuseram contra policiais militares suspeitos pelo crime. Quatro pessoas ouvidas tiveram seus dados (nome, filiação, endereços residencial e comercial e telefones) publicados no processo em trâmite na Justiça Militar. A investigação criminal a cargo da Polícia Civil foi conduzida em segredo de Justiça. Uma das testemunhas expostas pela Corregedoria da Polícia Militar é um tenente da reserva que, em entrevista à Folha de S. Paulo, contou ter recebido ameaças de morte em ligações anônimas e pelas redes sociais²⁷. Foram noticiados atritos entre as equipes da força-tarefa civil e da

²⁵ LOPES, Débora. Tudo o que sabemos sobre a chacina de Osasco e Barueri. 26 ago. 2015. VICE. Disponível em: http://www.vice.com/pt_br/read/chacina-osasco-barueri. Acesso em: 27 set. 2015.

²⁶ HISAYASU, Alexandre; RESK, Felipe. PM preso por chacina é acusado de outros 34 homicídios em 3 anos. O Estado de S. Paulo. 12 set. 2015. Disponível em: <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,pm-presopor-chacina-de-osasco-ja-foi-investigado-por-34-mortes-em-3-anos,1761205>. Acesso em 20 set. 2015.

²⁷ <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/09/1676671-apuracao-de-chacina-em-sp-expoe-testemunhas-que-delataram-pms.shtml>

Corregedoria da PM com relação à condução da investigação, assim como a distribuição de competências no caso entre a Justiça Militar e a Justiça Comum, com sede em Osasco²⁸.

Em 8 de outubro de 2015, ainda durante a investigação, outros 5 policiais militares (soldado, cabos e sargentos), e um Guarda Civil Municipal de Barueri foram presos temporariamente, totalizando 6 pessoas presas. As prisões temporárias dos policiais militares foram consideradas ilegais pelo então presidente da Comissão de Segurança Pública da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP)²⁹. Outros dois policiais militares tiveram suas casas revistadas e possuíam munições ilegais em suas residências, tendo sido presos em flagrante e autuados por porte ilegal de munição³⁰.

Em dezembro, após pouco mais de três meses de investigações, o DHPP relatou o inquérito indiciando seis policiais militares e um guarda civil pela chacina. A conclusão do inquérito considerou que duas das mortes ocorridas na noite do dia 13 de agosto não tiveram relação com os demais ataques e afirmou também que os eventos que culminaram na chacina começaram a ser deflagrados cinco dias antes, com outras quatro mortes na região metropolitana de São Paulo. São 23 homicídios consumados (6 vítimas fatais no dia 8/8 e 17 vítimas fatais no dia 13/8) e 7 homicídios tentados³¹. O inquérito indica ainda que o desejo de vingança pelos dois assassinatos de agentes de segurança pública teria motivado as ações. Todos os agentes indiciados já haviam sido presos, temporária ou preventivamente, no decorrer das investigações.

²⁸ <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/12/1720819-policia-civil-conclui-inquerito-sobre-chacinas-na-grande-sp-e-indicia-sete.shtml>

²⁹ <https://ponte.org/oab-sp-prisao-de-pms-suspeitos-de-chacina-em-osasco-e-barueri-e-ilegal/>

³⁰ <https://ponte.org/5-pms-e-1-gcm-sao-presos-por-chacina-que-deixou-19-mortos-em-osasco-e-barueri/>

³¹ <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/12/policia-conclui-caso-da-chacina-na-grande-sp-e-indicia-6-pms-e-1-gcm.html>

Figura 2 - Mapa dos locais de crime e nº de vítimas apresentado pela força-tarefa de investigação da chacina, ago-dez/2015, Osasco, Barueri, Carapicuíba e Itapevi, região metropolitana de São Paulo



Fonte: Força-Tarefa da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; Ponte Jornalismo³².

Uma apresentação feita pela equipe da força tarefa de investigação da chacina ajuda a compreender as afirmações do inquérito. As vítimas dos locais de crime marcados em laranja e marrom no mapa, em Osasco, foram desvinculadas da chacina. Já os casos ocorridos em 8 de agosto em Carapicuíba e Itapevi foram adicionados ao inquérito.

A CONDENAÇÃO

O Ministério Público, por meio do promotor atuante em Osasco, denunciou três policiais militares e um guarda civil de Barueri por 17 homicídios consumados e 7 homicídios tentados, todos na noite de 13 de agosto de 2015. De acordo com a acusação, os agentes decidiram sair armados e encapuzados cometendo execuções em regiões periféricas das

³² <https://ponte.org/veja-detalhes-da-investigacao-da-policia-de-sp-sobre-a-chacina-em-osasco-e-barueri/>

idades para vingar as mortes do policial militar e do guarda civil mortos dias antes. As denúncias foram aceitas, mas foram realizados dois julgamentos pelo tribunal do júri em Osasco. No primeiro, realizado em setembro de 2017, dois policiais militares e o guarda civil foram réus. O último policial militar foi a julgamento entre fevereiro e março de 2018.

Em 22 de setembro de 2017, o júri condenou, por 4 votos a 3, dois policiais militares e um guarda civil de Barueri pelos crimes dos quais eram acusados. O PM da Rota Fabrício Eleutério foi condenado a 255 anos, 7 meses e 10 dias de prisão; o policial militar Thiago Henklain a 247 anos, 7 meses e 10 dias; e o guarda-civil Sérgio Manhã a 100 anos e 10 meses³³.

Em fevereiro de 2018, Victor Cristilder, PM da Força Tática do 20º Batalhão da PM, foi julgado pelo tribunal do júri de Osasco. O réu foi acusado de comandar uma empresa de segurança privada em Carapicuíba, atendendo açougues e supermercados juntamente com 14 outros policiais, e ter formado grupo de extermínio para praticar vingança e impor temor contra infratores, numa espécie de estratégia para prevenir novos crimes, motivados por sentimentos de revolta exacerbados pelos assassinatos, dias antes, de um PM e um guarda civil.

A acusação foi dividida pelo promotor de Osasco e por uma defensora pública, que neste caso atuou como assistente de acusação. As exposições do promotor contiveram uma série de imprecisões com relação aos fatos e evidências do caso, que foram notadas e exploradas pelo advogado de defesa. A linha fundamental de argumentação consistia em ligar os dois julgamentos e apontar a questão da concorrência ou cumplicidade para o crime, mesmo que Cristilder não tivesse puxado o gatilho ou estivesse na cena do crime. A acusação apresentou um conjunto de evidências e argumentos que são resumidos a seguir:

1. Que a chacina cometida em Osasco configura um ato terrorista, pois nos dias seguintes as pessoas da cidade ficaram amedrontadas de saírem às ruas, mesmo em frente às suas casas. O caso também configura extermínio, pois há crimes com as mesmas características cometidos anteriormente. As vítimas pagam impostos que financiam a PM para ter paz, mas recebem guerra e terrorismo, pois moram na periferia.

³³ <https://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/jurados-condenam-dois-pms-e-um-guarda-civil-por-maior-chacina-de-sao-paulo.ghtml>

2. Que Osasco também teve uma chacina ocorrida em 2013, após o enterro de um PM assassinado. A comparação balística apontou que a mesma arma de fogo foi utilizada em 2013 e 2015.
3. Que a maior parte das vítimas era trabalhadora, sendo que um dos mortos vestia macacão do trabalho. Outra vítima era uma adolescente, estudante, que sofreu um disparo no olho enquanto tomava um picolé. Houve uma vítima morta com dezenas de disparos enquanto uma vítima ferida precisou de cirurgia e 30 pontos na barriga.
4. Que as investigações são difíceis quando os agressores são policiais, pois além de conhecerem técnicas de investigação e se preocuparem em não deixar rastros, as provas que eventualmente restam também desaparecem rapidamente. Não utilizam, por exemplo, armas de fogo pessoais ou da corporação policial.
5. Que as investigações coletaram provas que evidenciam que os executores dos crimes utilizaram técnicas policiais, como a forma de embarque e desembarque dos carros, o fato de haver um motorista no carro durante todo o tempo da ação, a realização de revista em pessoas do outro lado da rua do bar onde ocorreu a maior parte das execuções, a manutenção da arma empunhada, mas sem colocar o dedo no gatilho, a forma de revista pessoal com as pessoas contra a parede, a utilização de coletes balísticos, a utilização de luvas cirúrgicas e o fato de questionarem as pessoas sobre seus antecedentes criminais.
6. Que o enterro do guarda civil ocorrido na manhã do dia 13 de agosto reuniu policiais e guardas civis da região, mobilizando sentimento de revolta.
7. Que a perícia no celular do guarda civil recuperou mensagens trocadas entre ele e Cristilder com *emoji* de “positivo” trocados em horários próximos ao início e ao final dos ataques³⁴ e que os dois réus que trocaram essas mensagens não conseguiram oferecer justificativa plausível para esta comunicação sem terem combinado previamente o significado dos *emoji*.
8. Que o PM Tiago Henklain, condenado no julgamento anterior, e dois outros policiais militares indiciados pela força-tarefa, mas não levados a julgamento,

³⁴ Houve uma campanha, promovida pela defesa e familiares dos réus com faixas e mensagens nas redes sociais, intitulada “Joinha não é crime”.

integravam a Força Tática do 42º Batalhão, do qual o PM assassinado dias antes também fazia parte.

9. Que o PM Henklain afirmou não exercer atividades de segurança privada, mas que sua esposa em depoimento afirmou que ele possuía uma pistola para realizar esta atividade.
10. Que no bar onde foi feita a maior parte das vítimas fatais daquela noite, num bairro limítrofe entre Osasco e Barueri, funcionava uma biqueira que era frequentada por “China”, um dos três participantes do assassinato do guarda civil. Os outros dois participantes desse crime já haviam sido presos.
11. Que relatos de testemunhas mencionaram viaturas da PM e da GCM de Barueri escoltando um carro com as mesmas características do usado pelos agressores.
12. Que o advogado de defesa de Cristilder é um ex-policia militar, que saiu da PM em circunstâncias pouco esclarecidas. A assistente de acusação pede ao advogado do réu para explicar aos jurados porque ele teria sido expulso do Barro Branco, onde fica a Academia de formação dos oficiais da PM.
13. Promotor afirmou que “metade dos policiais militares da cidade de Osasco sabiam que a chacina ocorreria” e que, talvez, Cristilder não estivesse nos locais dos crimes, mas que com certeza sabia que a chacina ocorreria e não fez nada para impedir. Cobra ainda responsabilidade do comandante do policiamento de área e de sua cadeia de comando, que, sabendo que os ataques ocorreriam, poderia ter colocado tropa extra no patrulhamento das ruas para impedir que os crimes ocorressem.
14. Que a absolvição de Cristilder abriria brecha para o questionamento da condenação dos outros 3 agentes de segurança pública em setembro de 2017.
15. Que, apesar da narrativa de que o réu é um homem pobre, muito dinheiro foi investido em sua defesa ao longo do processo, inclusive com a produção de um vídeo emotivo sobre a trajetória do réu para comover os jurados. Promotor afirma que tanto o réu quanto o advogado não passam de atores.
16. Que a defesa do réu se utilizou de subterfúgios para tentar escapar ao julgamento pelo povo de Osasco ao solicitar o desaforamento do caso de para São Paulo, alegando buscar imparcialidade dos jurados. A defesa pediu ainda o

impedimento da magistrada, alegando seu envolvimento emocional com o caso, por ter apresentado lágrimas aos olhos ao proferir a sentença condenatória no julgamento de setembro de 2017.

17. Advogado de defesa foi oficial da PM e tem envolvimento pessoal com a corporação. Promotor afirma que advogado saiu pela “porta dos fundos” do Barro Branco, enquanto a assistente de acusação questiona o advogado: “conta porque o senhor foi expulso do Barro Branco”.
18. Promotor e advogado demonstram se conhecer anteriormente a este caso, quando ambos atuavam na capital, e parecem não ter um relacionamento amigável.
19. Cápsulas da munição encontradas em cenas de crime da chacina pertencem ao mesmo lote de munições extraviadas da Polícia Federal e encontradas na cena do assassinato de Marielle Franco e Anderson Gomes, no Rio de Janeiro.

A defesa do PM Cristilder se concentrou em colocar dúvidas sobre o trabalho investigativo e sobre a idoneidade das testemunhas, além de atribuir a culpa pelos ataques a outros sujeitos. Foram apresentados os argumentos e evidências que estão resumidos a seguir:

1. Que Cristilder não comandava esquema de segurança privada em Carapicuíba, mas que era segurança particular de um empresário de Alphaville/Barueri. Funcionários dos supermercados e açougues mencionados na acusação foram arrolados como testemunhas da defesa e afirmaram não conhecer Cristilder. Já o referido empresário testemunhou e afirmou que Cristilder integra sua equipe de segurança particular juntamente com outros policiais militares. O empresário escolhe para sua equipe apenas policiais que passaram por Força Tática ou Rota. O advogado afirma que Cristilder fazia dupla jornada de trabalho, saindo do turno na Força Tática e indo trabalhar como segurança particular. O advogado relata ainda uma ocorrência de roubo de motocicleta que teria sido presenciada por Cristilder, que não reagiu.

2. Defensor tenta colocar o trabalho investigativo, tanto do delegado de Osasco quanto do delegado no DHPP, em descrédito perante os jurados.
3. Que testemunhas fundamentais para a acusação, que são as testemunhas protegidas Beta e Gama, são inidôneas.
4. Que reconhecimentos pessoais de suspeitos por meio de fotografias foram realizados de maneira informal, contrariando procedimentos estabelecidos. Cristilder foi confundido com outro PM, chamado Rodrigo Rodrigues de Oliveira, que possui o apelido de “Boy”. No reconhecimento pessoal de Cristilder feito pela testemunha Beta, não teria sido apresentada fotografia de Oliveira, apenas de Cristilder. Segundo o advogado, Cristilder e Oliveira seriam parecidos. Contudo, apenas Oliveira teria trabalhado com o PM assassinado. A testemunha protegida Beta teria oferecido 7 depoimentos distintos e contraditórios, tendo dito que a pessoa conhecida pelo apelido de “Boy” era Cristilder, Oliveira e que os dois teriam o mesmo apelido. O advogado afirmou que apenas Oliveira teria o apelido de “Boy”, enquanto Cristilder teria o apelido de “Dedé”.
5. Que a testemunha protegida Beta é “vagabundo” e “bandido do PCC”.
6. Que a testemunha protegida Beta teve seu nome revelado no processo.
7. Um vídeo com uma entrevista da testemunha Gama, uma das duas testemunhas protegidas do caso, concedida a um jornalista da cidade. Gama afirma que, motivado por uma briga entre sua sobrinha, que é esposa do PM Henklain, e aquele PM, e por encontrar-se desempregado, interessou-se pela recompensa de R\$ 50.000,00 oferecida pelo Governo do Estado para informações que auxiliassem na investigação daquela chacina, e testemunhou para implicar o PM Henklain na chacina. Relata não conseguir desmentir o primeiro testemunho por ter sido coagido pelo delegado, pelo promotor e por integrantes da Corregedoria da PM. Afirma que “amigos do Tiago (Henklain)” são os assassinos.
8. Que a testemunha protegida Gama possui ficha criminal com acusações de estupro de vulnerável e estelionato. O advogado afirmou ainda que: “o Estado

de São Paulo enganou o enganador (testemunha protegida Gama) ao não pagar os R\$ 50.000,00 da recompensa prometida para esse caso”.

9. Que Cristilder está sendo acusado e condenado por ser negro e pobre. Defesa exhibe um vídeo bem-produzido, com trilha sonora emotiva, que apresenta a família e trajetória do réu, que, pobre, ascendeu socialmente por meio do concurso da PM.
10. O advogado de defesa afirma que “vagabundos que matam pai de família são defendidos pela Defensoria Pública, instituição que agora quer condenar um pai de família”.
11. Que a “política” está condenando inocentes, já que Alexandre de Moraes, hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, exigiu velocidade na apuração do caso. Na época, Moraes era Secretário de Segurança Pública de São Paulo, mas já tinha pretensões políticas mais amplas e o caso repercutiu negativamente para sua imagem. Por este motivo, teria demandado que o processo investigativo fosse acelerado. O advogado afirma que o Estado não tem estrutura para investigação: haveria apenas 3 pessoas na força tarefa deste caso e outras 3 pessoas na Corregedoria PM, que trabalharam por apenas um mês na investigação do caso e foram pressionados pela “política” a dar uma resposta rápida ao caso.
12. A defesa arrolou Alexandre de Moraes como testemunha. Este não compareceu alegando não conhecer os fatos, dado que na época era Secretário de Segurança Pública, não investigador. Para a Defesa, Moraes não compareceu por covardia.
13. Que a Corregedoria da PM possuía uma lista de suspeitos do caso que não foram investigados.
14. Que no primeiro julgamento desse caso a condenação não foi unânime (por quatro votos a três) e que o formato de júri no Brasil tem problemas e não é justo.
15. Que *emoji* não podem condenar uma pessoa à prisão e mesmo nos Estados Unidos a Justiça ainda não se decidiu sobre o assunto. Advogado afirma

também que os “policiais estão acostumados a se comunicar por *emojis*, para ser uma comunicação rápida”.

16. É reproduzido um áudio com a fala do promotor dizendo que “não há uma prova irrefutável no processo”.
17. O advogado afirma que “a imprensa só publica aquilo que prejudica a polícia”.
18. Que não foram policiais militares ou guardas civis a perpetrarem as execuções, pois os culpados pelos crimes anteriores contra agentes de segurança pública haviam sido presos. O advogado afirma que quem realizou a chacina foram integrantes do PCC, organização que controla postos, bares e botecos e cometem homicídios para colocar medo em quem não colabora com os negócios.
19. Que 15 armas de policiais militares passaram por exame de confronto balístico e deram negativo para correspondência com as capsulas encontradas nas cenas dos crimes. Que eram armas legais, por isso outros policiais não foram presos.
20. Defensor cita a Bíblia (Deuteronômio, capítulo 17, versículo 6): por depoimento de uma só testemunha, não morrerá. Argumenta, por fim, que *in dubio pro reo*, um preceito sagrado do Direito.

Antes da leitura do veredito do júri, a juíza do caso afirmou que este foi o julgamento mais difícil de sua carreira e o pior crime da história de Osasco. O réu foi condenado por todas as acusações de homicídio, consumados e tentados, que lhe foram atribuídas com exceção do parágrafo 6º do artigo 121 Código Penal. Este dispositivo estabelece que a pena é aumentada de um terço até a metade se o crime for praticado por milícia privada, sob o pretexto de prestação de serviço de segurança, ou por grupo de extermínio. Foi atribuída a Cristilder a pena de 119 anos.

Em agosto de 2018, um relatório do Conselho de Disciplina da Polícia Militar isenta de culpa os seis policiais indiciados pela Polícia Civil, inclusive os três que foram condenados pelo tribunal do júri de Osasco. O relatório sustenta que: “se análise mais atenciosa aos detalhes, aos fatos, às provas técnicas, testemunhais, tivesse sido realizada, certamente não

estariam presos até a presente data três policiais militares aqui acusados”³⁵. O relatório questiona fundamentalmente o depoimento da testemunha protegida Beta, além de afirmar que Cristilder não é conhecido como “Boy”, mas que outro policial militar tem esse apelido. Questiona ainda a interpretação dos *emojis* e sua utilização como prova para a condenação de Cristilder.

Entre julho e outubro de 2018, o Ministério Público ao apreciar os recursos interpostos pela defesa dos agentes de segurança pública condenados, deu parecer favorável à anulação dos júris que condenaram o guarda civil e Cristilder, sustentando os mesmos questionamentos apresentados pelo relatório do Conselho de Disciplina da PM³⁶.

Em 19 de julho de 2019, a menos de uma semana do julgamento dos recursos dos réus, o Comando Geral da PM expulsou da corporação os três policiais militares condenados: Eleutério, Henklain e Cristilder³⁷. A portaria indicou que a expulsão se deu "pelo cometimento de atos atentatórios à instituição, ao Estado, aos direitos humanos fundamentais e desonrosos, consubstanciando transgressão disciplinar de natureza grave".

A ABSOLVIÇÃO

Na tarde de 24 de julho de 2019, foi realizado no prédio do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Praça da Sé, o julgamento dos recursos interpostos em segunda instância pelos réus condenados. Estes solicitam anulação do julgamento pelo tribunal do júri realização de novo julgamento. Ao menos quarenta pessoas, entre familiares de réus e vítimas, defensores e jornalistas aguardavam a realização da sessão, que acabou sendo transferida para uma sala maior, podendo acomodar mais pessoas. Havia dois processos em apelação, dos réus Victor Cristilder, Thiago Henklain, Fabricio Eleutério e Sergio Manhã, na 7ª Câmara de Direito Criminal. O Desembargador relator do processo propõe juntar ambos no julgamento.

³⁵ <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/08/investigacao-interna-da-pm-isenta-condenados-por-maior-chacina-de-sp.shtml>

³⁶ <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/10/promotoria-ve-provas-frageis-e-juris-da-maior-chacina-de-sp-podem-ser-anulados.shtml>

³⁷ <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/07/22/pms-condenados-por-maior-chacina-de-sp-sao-expulsos.htm>

No julgamento, cada defensor teve direito a 15 minutos de fala para então o procurador se manifestar e então o desembargador relator apresentar seu relatório, que é julgado pelos outros 2 desembargadores da câmara, sem contar o desembargador presidente. Segundo relatos dos defensores, os processos acumulam mais de 30 mil folhas. Na oportunidade, os argumentos apresentados pelas defesas dos réus não trouxeram novidade, mas reforçaram supostos problemas encontrados durante a investigação.

A defesa de Cristilder focou em desacreditar as testemunhas (especialmente a testemunha Beta, que implica Cristilder no crime, e teria oferecido 7 depoimentos diferentes, com contradições), desmentir a ligação de Cristilder com a segurança privada de estabelecimentos comerciais, tal como discutido quando do tribunal do júri, e que o reconhecimento pessoal realizado por Beta não seguiu os procedimentos básicos, tendo sido acompanhado apenas pelo delegado que cuidava da investigação do caso. Desta forma, afirma que a testemunha reconheceu a Cristilder erroneamente, pois a policial que atende pelo apelido de “Boy” seria na verdade Rodrigo Rodrigues de Oliveira. Além disso, questiona a qualidade e a regularidade e a legalidade de perícia realizada pelo DHPP no celular de Manhã, visto que não haveria mandado judicial naquele momento, e o fato de o celular de Cristilder nunca ter sido periciado. Critica a decisão do Comando Geral da PM de expulsar Cristilder, mesmo com relatório do conselho de disciplina da PM tendo indicado que não havia evidências suficientes para estabelecer a autoria dos crimes.

Sobre a participação de Manhã, questionam que há desencontros entre os horários das mensagens e dos fatos relacionados como evidências que nunca foram adequadamente explicados e considerados, e que o GCM jamais teria tirado viaturas da GCM de Barueri dos locais dos crimes. Segundo a defesa, Manhã só teria relacionamento com Cristilder, no trabalho, e não com os demais réus, logo, não teria como ser integrante de milícia ou grupo de extermínio com eles.

A defesa de Henklain afirmou que é fisicamente impossível que o réu tivesse participado ativamente em todas as condutas analisadas, seja com participação efetiva ou com auxílio moral, tal como argumentado pelo Ministério Público. Vale ressaltar que o primeiro caso conduzido defensor deste réu foi no caso da Favela Naval. Critica a presunção que há na imprensa de que toda chacina ocorrida tenha participação de policiais. Quando, neste caso, a autoria seria de uma organização criminosa, pois os assassinatos do GCM e do

PM nos dias anteriores teriam atrapalhado o comércio ilegal de drogas na região. Além de afirmar que há flagrantes irregularidades e ilegalidades no processo, cita que a testemunha Gama, que identifica Henklain, teria mentido nos depoimentos em busca da recompensa oferecida pelo Governo do estado.

A defesa de Eleutério afirma que a decisão do tribunal do júri foi contrária às provas apresentadas nos autos do processo. Que o sobrevivente e testemunha judicial Elias, tem problemas de visão e não estaria utilizando lentes corretivas na data do crime, o que teria prejudicado o reconhecimento pessoal que fez de Eleutério. Ressalta o álibi do réu de que, quando da ocorrência dos crimes, estaria em outro local, fato que poderia ser confirmado pelo depoimento de familiares e pelo GPS veicular.

O procurador do Ministério Público iniciou sua sustentação oral criticando os relatórios anteriores de outra procuradora do MP, que recomendou a anulação dos julgamentos. Afirma a legalidade das provas produzidas pela perícia do celular de Cristilder. Isto porque há jurisprudência de tribunais superiores no sentido de que o registro de uma comunicação (como uma conversa no aplicativo de mensagens WhatsApp) não é a comunicação em si, portanto, sua análise sem a decisão judicial não é ilegal. Além disso, argumenta que o celular é objeto do crime formação de milícia e que as defesas não realizaram a impugnação de nenhum dos quesitos do tribunal do júri no momento adequado. O primeiro julgamento, com duração de cinco dias, e o segundo julgamento, com duração de 4 dias promoveram mais de dez horas de debates sobre os casos, além da audição de 21 testemunhas. Embora afirme concordar com a sentença de pronúncia e com as condenações pelo tribunal do júri, o procurador encerra sua exposição dizendo que a maior chacina do país foi o massacre do Carandiru, realizado por policiais militares durante rebelião naquele estabelecimento prisional, em 1992. Contudo, a segunda maior chacina teria sido a da Favela Paraguai³⁸, com 18 mortes cometidas no contexto de um conflito entre traficantes de drogas ao longo de 4 dias na região da Vila Prudente, na capital paulista, em 1999.

A defensora pública, que na ocasião estava lotada em Osasco e atuou nos tribunais do júri como assistente de acusação, iniciou sua sustentação oral dizendo que os réus, por serem policiais, conhecem como funcionam as investigações e por isso utilizam táticas para impedir sua identificação, como não utilizarem celulares por longos períodos. Argumenta

³⁸ <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff0612199901.htm>

que Eleutério, que foi acusado de participação em outra chacina em 2013, teria sido reconhecido pela testemunha Elias, que, por medo, urinou na sala de audiência durante o julgamento. Além disso, afirma também que Henklain teria sido reconhecido pela jaqueta, pela testemunha Gama, por meio de denúncia anônima, e que Cristilder foi reconhecido pela testemunha Beta.

O desembargador relator do caso inicia sua exposição afirmando que as autoridades de segurança devem agir dentro da legalidade, não podem agir ao arripio das leis. Quando os agentes de segurança assim o fazem, comprometem a credibilidade de todo aparato de segurança, tal como o caso das milícias no estado do Rio de Janeiro. O desembargador reconhece a grande repercussão do caso nos meios de comunicação, mas que aos juízes cabe analisar a relação entre as decisões do júri e as provas do processo. O relator, acompanhado pelos demais desembargadores, decide então concordar com a anulação do julgamento de Manhã e Cristilder, com a realização de novo tribunal do júri com a manutenção de todas as provas dos autos. As condenações de Henklain e Eleutério foram mantidas e os réus permaneceram presos.

Neste novo julgamento de Manhã e Cristilder, realizado entre 22 e 26 de fevereiro de 2021, ambos foram inocentados pelo tribunal do júri de Osasco^{39,40}.

³⁹ <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/11/27/ex-pm-acusado-da-maior-chacina-de-sp-e-absolvido-em-juri-popular-por-uma-das-mortes-em-2015.ghtml>

⁴⁰ <https://ponte.org/pm-e-gcm-acusados-de-envolvimento-na-chacina-de-osasco-sao-absolvidos-maes-de-osasco-se-revoltam-em-frente-ao-forum/>

CAPÍTULO 3 -VIOLÊNCIA NO BRASIL E USO DA FORÇA LETAL POR POLICIAIS DENTRO E FORA DE SERVIÇO

No período da redemocratização brasileira, as preocupações dos cientistas sociais que se dedicavam às temáticas da violência e do crime estiveram voltadas a dois conjuntos de problemas principais. Em um sentido, buscava-se compreender as crescentes taxas de criminalidade e de violência, suas possíveis variáveis explicativas e sua relação com a pobreza, desigualdade socioeconômica e exclusão socioespacial. Paralelamente, surgiam estudos sobre a polícia e sobre as outras instituições do sistema de justiça criminal, procurando entender os impactos da redemocratização política na atuação destas instituições.

A tradição de estudos sobre as organizações policiais no Brasil é iniciada com Pinheiro (1979), Paixão (1982) e Kant de Lima (1995), que, por meio de diferentes perspectivas, analisaram as práticas policiais no contexto do processo de redemocratização do Estado brasileiro. Na década de 90, Pinheiro (1991 e 1997) aprofunda seus estudos sobre polícia e constata o fracasso da democracia formal no controle externo da atividade policial. Compreende a persistência da violência policial como expressão de um sistema de dominação no qual o regime legal é precário, construindo o conceito de autoritarismo socialmente implantado.

Para Sinhoretto (2011, p. 171), durante os anos 90 os estudos sobre a persistência das práticas violentas e arbitrárias da polícia, sua impermeabilidade a reformas e controles externos e as respostas estatais ao crescimento do fenômeno denominado violência urbana, confirmaram perspectivas e conclusões dos estudos pioneiros. Estudos como os de Mingardi (1992), Bretas (1997) e Oliveira ([1985] 2004), reforçaram as interpretações sobre a permanência de práticas não democráticas entre os agentes das instituições policiais. Destacam-se os estudos de Mesquita Neto (1999), Souza (2003, 2004), Tavares dos Santos (1997), entre outros cientistas sociais, que apontaram as dificuldades ainda enfrentadas pelas organizações policiais em atuar segundo os marcos democráticos e igualitários, de respeito aos direitos civis do conjunto dos cidadãos.

Outros estudos como o de Bretas e Poncioni (1999), Paixão (1995) e Soares (2000) continuaram reforçando a percepção de que as polícias são organizações muito resistentes às mudanças e à aplicação de controles externos. Já em trabalhos como os de Adorno (1996;

2002), Lima (2011), Costa (2011) e Zaluar (1999), o debate sobre a democracia no Brasil continua passando pela persistência de práticas autoritárias e ilegais nas instituições policiais.

Os estudos sobre os temas da violência e criminalidade nos anos 90 registraram também o que ficou conhecido como “explosão de litigiosidade”, principalmente nos bairros populares, e as formas de administração de conflitos com desfechos violentos passam a ter como atores os grupos de extermínio, esquadrões da morte, assim como a ocorrência de linchamentos e chacinas (ADORNO, 2002; ZALUAR, 1994; KOWARICK, 2002).

Os grupos de extermínio e os justiceiros se vinculam a um ideal privado de justiça e foram muito atuantes nos anos 1980. Segundo Cano e Duarte, o termo “grupo de extermínio” foi utilizado para caracterizar grupos de agentes armados do Estado (policiais, bombeiros, agentes penitenciários, fuzileiros etc.) que exercem algum tipo de controle armado em territórios “oferecendo” proteção em troca de pagamento aos moradores e comerciantes locais (2014, p. 325). Já as chacinas ganharam visibilidade a partir de 1995, muito relacionadas ao tráfico de drogas, em termos de acertos de dívidas ou guerras entre quadrilhas. Neste período também cresceu a ocorrência de conflitos intersubjetivos com desfecho fatal.

Manso (2012) procurou compreender o fenômeno de crescimento e queda dos homicídios em São Paulo entre 1960 e 2010. Acompanha o processo de transformação de características importantes destes crimes, que eram majoritariamente cometidos dentro de casa, chamados de crimes de honra ou crimes passionais, e passam a ser homicídios cada vez mais cometidos nas ruas, entre conhecidos, mas também entre desconhecidos. Neste processo, o homicídio passa a ser entendido como mecanismo de controle e limpeza social, muito associado ao fenômeno do “bandido” (em oposição ao “trabalhador”) enquanto sujeito “matável”. Segundo este autor, fatores internos aos indivíduos, mas também externos contribuem para tal transformação. Do ponto de vista individual, a propensão ao cometimento do homicídio passa por questões de moralidade e autocontrole. Já do ponto de vista externo, as instituições estatais de controle, como a Polícia Civil, por exemplo, também passaram a compreender o homicídio como instrumento de limpeza social e eram condescendentes com o cometimento de uma parcela destes crimes.

O período de transformação da vítima do homicídio, entre os anos 1960 e 1990, coincide com o crescimento e consolidação das periferias como territórios de circulação

de riquezas, com o aumento dos roubos e com a concentração da violência letal nestes mesmos territórios. Surgem figuras como a do “justiceiro”, que oferece ou vende atividade de segurança privada se utilizando do homicídio para exercer a disciplina e controle social em determinada área. Isto é, emergem formas de justiça civil/particular com conivência das instituições policiais. As atividades criminais de roubo, tráfico de drogas e homicídio, que para Manso são estruturadoras das carreiras criminais em São Paulo, passam de atividade individual para atividade de grupos. Neste contexto, o homicídio passa a ser amplamente utilizado como mecanismo de regulação das relações internas ao mundo do crime e às carreiras criminais, impulsionando ciclos de vinganças. Entre os anos 1990 e os 2000, o dependente químico do *crack*, chamado de “nóia”, passa a ser a vítima preferencial das chacinas, seja como forma de controle social ou como mecanismo de acerto de contas do negócio do tráfico de drogas (MANSO, 2012).

A redução dos homicídios em São Paulo a partir dos anos 2000 é compreendida por Manso (2012) como fenômeno multicausal, elencando hipóteses explicativas como o maior investimento em segurança (mais policiamento e mais encarceramento), menor disponibilidade de armas de fogo, mais investimentos sociais, o crescimento e consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC) como ator hegemônico nas redes criminais capaz de avaliar a interdição dos homicídios relativos aos negócios criminais e o surgimento de discursos críticos sobre os homicídios, compreendendo-os como autoextermínio da população da periferia.

Adorno (2002) argumenta que o crime passou por mudanças e as agências de controle do crime não acompanharam estas transformações, fazendo o controle do crime da forma como se fazia desde as décadas de 1960-70. Este argumento dialoga com uma literatura internacional sobre a temática do controle do crime. Wieviorka (2006), por exemplo, que em suas análises se refere às sociedades ocidentais “desenvolvidas”, identifica um “novo paradigma da violência na contemporaneidade” (como exemplo, o terrorismo) caracterizado por transformações políticas, sociais, econômicas e culturais, o que gera uma crise nas instituições responsáveis pela canalização das demandas, administração do conflito social e aplicação da justiça e, conseqüentemente, ameaça o exercício do monopólio da violência do Estado dentro dos limites de um controle democrático da violência.

Segundo Adorno (2002), no caso brasileiro, a reforma institucional posta em marcha durante a transição democrática nos anos 1980 implicou algumas mudanças no campo do controle do crime. Do ponto de vista federal houve a reforma no código penal. Do ponto de vista estadual, houve o reaparelhamento das agências do sistema de justiça criminal. No entanto, para este autor, os resultados obtidos por este sistema, que são os índices de impunidade penal, continuaram indicando que o controle do crime e da violência opera de maneira ineficiente. Assim, furtos raramente são investigados. Roubo, tráfico de drogas e homicídios dolosos também comporiam “áreas de exclusão penal”, nas quais estatisticamente prevalece a impunidade. Altas taxas de impunidade também seriam encontradas nos homicídios cometidos por policiais, por esquadrões da morte, em linchamentos e, em outro sentido, nos chamados crimes do colarinho branco, cometidos sobretudo por integrantes das classes médias e altas. Assim, a percepção social das altas taxas de impunidade teria como efeito a descrença dos cidadãos no sistema de justiça, criando condições de desenvolvimento para o mercado da segurança privada, para a apelação a “proteção” de traficantes e para a resolução privada de conflitos (ADORNO, 2002).

Em trabalho mais recente, Adorno e Dias (2014, p. 190) apontam que o contexto apresentado nas linhas acima contribui para que o exercício do controle social democrático da violência e, conseqüentemente, a instauração de um Estado de Direito sejam um desafio presente na história social e política brasileira. Para os autores, este desafio está dado de duas formas: a) controle efetivo da violência endêmica na sociedade civil e b) controle efetivo das forças repressivas do Estado.

Conforme evidenciado, o uso excessivo da violência e a letalidade na atuação policial perpassou discussões sobre a polícia no período da transição do regime autoritário e ainda pauta estudos recentes sobre a letalidade das organizações policiais no contexto democrático.

A questão da letalidade na atuação policial foi abordada por Bueno (2014) por meio da relação entre a quantidade de pessoas mortas pela Polícia Militar e o total de homicídios dolosos no estado de São Paulo entre 1983 e 2012. A alta variabilidade desse indicador é perceptível no período, sendo que o dado passa a ter mais consistência a partir de 2000, após a publicação da resolução SSP 516. Cabe ressaltar, no entanto, que em 1992 os mortos pela polícia atingem o valor mais alto nessa série histórica, tendo representado 16,3% do total de homicídios dolosos no estado naquele ano. Após relativa estabilidade entre 1996 e 2002,

quando não ultrapassa 4,6%, a partir de 2003 essa relação adquire tendência de crescimento, com pequeno recuo entre 2004 e 2005, sendo que em 2012 as pessoas mortas pela Polícia Militar representam 12,5% do total de homicídios dolosos do estado (BUENO, 2014, p. 25-26). Já o 12º Anuário Brasileiro de Segurança Pública⁴¹ evidenciou que no ano de 2017 as mortes decorrentes de intervenção policial em corresponderam à 19,5% do total de mortes violentas intencionais registradas no estado, proporção mais alta dentre os estados brasileiros. Na capital paulista, essa proporção chegou a 33,2%. No conjunto do país, no qual se verificou crescimento de 20% no número de mortes decorrentes de intervenção policial, esta proporção ficou em 8,1%.

Esta autora analisou a letalidade policial como fenômeno multicausal, buscando compreender como, à despeito da redemocratização dos anos 1980 e a série de mecanismos de controle da atividade policial e redução da letalidade implantados nos anos 1990 e 2000, não foi possível impactar de forma determinante o padrão de atuação marcadamente violento da Polícia Militar paulista. Suas conclusões apontaram que a manutenção deste padrão de alta letalidade é ancorada em uma opção institucional, mobilizada pelos grupos políticos que detêm o poder do Estado, fortemente pautada por uma perspectiva que entende a violência letal como mecanismo central na gestão do conflito social (BUENO, 2014).

Adorno e Dias analisam que “a repressão aos crimes e o crescimento da violência urbana são acompanhados do aumento da violência policial, cujas raízes remontam às tradições autoritárias da sociedade brasileira” (2014, p. 192). Diante de sua incapacidade de impor lei e ordem nos marcos democráticos, as instituições de segurança pública fazem uso abusivo da força física como mecanismo de controle do crime e da violência. Na visão destes autores, a violência da polícia configura um dos obstáculos que impedem que o Estado detenha, de forma efetiva, o poder de governar, julgar e punir a violência.

De maneira geral, os estudos apontam que a polícia no Brasil opera altos níveis de violência durante sua atividade e que essa forma de atuação está muito relacionada a uma perspectiva autoritária de controle social que encontra respaldo em diversos segmentos sociais e também em instituições do sistema de justiça criminal.

Levantamento realizado sob encomenda do Fórum Brasileiro de Segurança Pública pelo Instituto de Pesquisa Datafolha apontou que 50% dos brasileiros concordam com a

⁴¹ <http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica-2018/>

afirmação de que “bandido bom é bandido morto” (DATAFOLHA; FÓRUM..., 2015). A amostra é representativa da população brasileira das cidades com mais de 100 mil habitantes. Apesar de também mostrar que 45% dos entrevistados discordam dessa afirmação, este levantamento evidencia o apoio de amplos segmentos da população brasileira ao controle violento do crime realizado pela polícia.

Estudo realizado por pesquisadoras do Grupo de Estudos sobre Violência e Administração de Conflitos (GEVAC/UFSCar) apontou que, das 944 mortes em decorrência de intervenção policial acompanhadas pela Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo entre 2009 e 2011, em 94% dos casos os inquéritos policiais foram concluídos sem o indiciamento dos policiais envolvidos nas mortes. Apenas 4% dos inquéritos concluíram que houve crime de homicídio por parte dos policiais (SINHORETTO; SILVESTRE; SCHLITTLER, 2014, p. 20-21). Esse cenário evidencia um arranjo institucional que sustenta estratégias de controle do crime marcadas pelo uso da violência letal.

Percebemos, portanto, como a preocupação dos cientistas sociais com a questão da violência na ordem democrática não é uma novidade. Os estudos sobre as polícias e o sistema de justiça criminal problematizaram o controle da violência na democracia, comumente relacionado à resquícios de lógicas de atuação forjadas no âmbito do regime autoritário. No entanto, passadas quatro décadas desde os estudos pioneiros, diversas questões colocadas naquele momento ainda persistem e se atualizam, evidenciando as enormes dificuldades enfrentadas para a consolidação de formas democráticas de controle da violência na sociedade brasileira.

Ao longo dos anos 2000 e em boa parte dos anos 2010 diversos setores sociais, além de esperançosos, apostavam que era possível promover mudanças efetivas no funcionamento e nos resultados do sistema de segurança pública e justiça criminal. Mudanças importantes se deram no mesmo período em outras políticas públicas, como a redução de desigualdades sociais e a universalização do ensino básico. Talvez a maior mudança no cenário político verificada desde então, sobretudo a partir de 2013, foi que a esperança nutrida por estes mesmos grupos sociais se esvaiu. Seja porque buscou-se apenas mudanças incrementais e transformações substantivas foram postergadas, ou ainda porque não havia mesmo espaço para mudanças profundas, o fato é que no cenário contemporâneo a perspectiva é de retrocessos fundamentais na segurança pública e justiça criminal.

A PARTICIPAÇÃO DE POLICIAIS EM CHACINAS EM SÃO PAULO

Não é necessário retroceder ou avançar muito no tempo para compreender que a chacina ocorrida em Osasco e Barueri não se trata de um caso isolado ou de atuação de “alguns maus policiais”, como afirmou o governador do estado⁴² na ocasião. Se é verdade que não é possível atribuir aos mais de 90 mil homens e mulheres da Polícia Militar a disposição para a execução sumária de suspeitos e realização de chacinas, por outro lado, também é verdade que este repertório existe e tem sido atualizado ao longo dos últimos 30 anos (BUENO, 2018).

Em trabalho anterior (MARQUES, 2014), analisamos o contexto vivido pela cidade de São Carlos no segundo semestre de 2012. O cenário em questão foi caracterizado por um aumento, sem precedentes no histórico do município, de 82% no número de homicídios, em decorrência de um processo iniciado com o homicídio de um policial militar fora de serviço, ao qual se seguiu uma série de execuções pontuais nas periferias da cidade e uma chacina de sete dependentes de *crack* em situação de rua. Compreendemos o contexto em tela tendo como referência repertórios de ação de policiais militares e indivíduos relacionados com as dinâmicas criminais nas quais o Primeiro Comando da Capital (PCC) exerce influência determinante. Tais repertórios respondem à lógica que organiza em grande medida o conflito entre Polícia Militar e PCC, que nomeamos provisoriamente como “retaliação difusa”, na ausência de conceito mais adequado. Assim, execuções de integrantes do PCC foram “vingadas” com execuções de policiais, que por sua vez foram “vingadas” por meio de outras execuções nas periferias das cidades, assemelhando-se a processos de “vendeta”. Em geral, as vítimas destes ciclos de vingança não possuem participação comprovada em nenhuma das mortes precedentes. Policiais são executados por representarem a corporação que atua com “covardia” contra integrantes do PCC e “suspeitos” são executados de modo a transmitir a mensagem de que mortes de policiais não serão toleradas por outros policiais. Evidenciamos, portanto, conexões entre dinâmicas estaduais e municipais de um conflito, cuja lógica e repertórios de atuação extrapolam a capital e reverberam em cidades do interior paulista.

⁴² BELLINI, Jomar. Alckmin nega existência de grupo de extermínio dentro da Polícia Militar. 15 set. 2015. **G1 Sorocaba e Jundiaí**. Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/sorocaba-jundiai/noticia/2015/09/alckmin-nega-existencia-de-grupo-de-extermínio-dentro-da-polícia-militar.html>. Acesso em: 27 set. 2015.

Dias, ao analisar a prática de execuções na região metropolitana de São Paulo no mesmo contexto de “guerra” entre Polícia Militar e PCC em 2012, indica que as mortes em decorrência de intervenção policial também aumentaram muito no período: 546 em 2012, em comparação com 438 em 2011 (DIAS et. al., 2015, p. 163), em evidência de que também houve incremento da violência no padrão da atividade policial durante neste contexto.

Ainda em meados de 2015, a chacina de Osasco e Barueri passou a dividir espaço nas páginas dos jornais com outros crimes envolvendo policiais. Em 7 de setembro, ao menos dois vídeos gravados no Butantã, Zona Oeste da capital paulista, registraram a execução de dois suspeitos de assalto, já rendidos, por policiais militares. Na primeira execução, o suspeito é dominado, revistado e algemado. Após alguns minutos, policiais retiram suas algemas e disparam duas vezes contra o suspeito, que morre no local. Outro policial coloca uma arma, retirada da viatura, ao lado do corpo. Na outra execução, também registrada em vídeo pelo telefone celular de um morador, o policial domina o suspeito no telhado de uma casa, arremessa-o ao chão de uma altura de 8 metros e depois dispara duas vezes contra o suspeito. No registro da ocorrência, os policiais militares afirmaram que os suspeitos foram mortos em confronto. Em 14 de setembro, a Justiça Militar de São Paulo decretou a prisão temporária de 11 policiais investigados pelas duas mortes. Estes vídeos evidenciaram de maneira precisa uma prática muito discutida, mas raramente registrada ou provada, segundo a qual policiais militares executam suspeitos de crimes e registram a ocorrência como “morte em confronto com a polícia” ou “morte em decorrência de intervenção policial”. Contudo, apesar dos vídeos, os 3 policiais que participaram da ação no telhado foram absolvidos pelos jurados em julgamento ocorrido em março de 2017. Já na ocorrência em solo, dois policiais foram absolvidos e um condenado pela acusação de homicídio doloso⁴³.

Em meio àquele contexto de exposição negativa da Polícia Militar na mídia, o então Comandante Geral da Polícia Militar divulgou vídeo com um comunicado à tropa durante o qual menciona que “ocorrências forjadas estão levando nossos policiais para a cadeia” e que se, para os policiais envolvidos nas ocorrências de confrontos forjados que resultam em

⁴³ <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-03/justica-absolve-policiais-acusados-de-executar-jovem-em-sao-paulo>

mortes, os prejuízos financeiros, emocionais e familiares são incalculáveis, para a corporação os danos à imagem podem ser irreparáveis⁴⁴.

É perceptível que a letalidade policial e a realização de chacinas são práticas muito distintas, no entanto, ressalta-se que tais práticas coexistem no caso paulista. Cabe questionar, por fim, qual a caracterização dos contextos nos quais os policiais utilizam-se das chacinas. Seriam as chacinas realizadas em momentos nos quais a letalidade durante a atuação policial não é uma possibilidade, seja por constrangimentos internos à corporação (Comando ou Corregedoria) ou externos (denúncia da violência policial por movimentos sociais, controle externo do Ministério Público ou retaliações por parte do Primeiro Comando da Capital)? Quais as possíveis relações entre estas duas modalidades de atuação policial no âmbito da estratégia de controle do crime paulista?

Desta forma, a atuação excessivamente violenta e altamente letal da polícia como um mecanismo constitutivo do tipo de controle do crime realizado pelas polícias brasileiras tem sido lida na chave das tradições autoritárias de nossas instituições, de opções político-institucionais e também está associada à violência enquanto elemento estruturante e largamente difundido na sociedade brasileira. Portanto, se a atuação letal da polícia não produz rupturas fundamentais no campo da segurança e na sua relação com diversos segmentos da população, torna-se interessante compreender que tipo de utilização é feita por parte dos policiais das chacinas, eventos de grande repercussão nos quais é necessário que ajam de forma velada.

Assim, esta tese tem buscado explorar essa ambiguidade no controle do crime paulista, evidenciando conexões e tensões entre o cotidiano da atuação policial, que produz letalidade, e a emergência de grandes eventos quase ritualísticos, como o caso da chacina de Osasco e Barueri. É possível que estas duas modalidades de ação de policiais estejam associadas a uma mesma estratégia de controle do crime? Quais são os constrangimentos, internos e externos à corporação, enfrentados pelos policiais em sua atuação, que os levam a optar pela realização de chacinas? Seriam as chacinas compreendidas pelos policiais que as praticam de forma velada enquanto um mecanismo de controle do crime (em geral)? Do crime do crime organizado em específico? Como vingança pela morte de colegas policiais e

⁴⁴ Ocorrências forjadas estão levando nossos policiais para a cadeia, diz comandante-geral da PM de SP. 17 set. 2015. Ponte Jornalismo. Disponível em: <http://ponte.org/ocorrencias-forjadas-estao-levando-nossos-policiais-para-a-cadeia-diz-comandante-geral-da-pm-de-sp-veja-video/>. Acesso em: 27 set. 2015.

outros agentes de segurança pública? Como política de guerra às drogas, num paralelo com as práticas impulsionadas por Rodrigo Duterte, presidente das Filipinas desde 2016⁴⁵? Como ajustamentos relativos ao mercado de proteção privada oferecida por policiais a traficantes e/ou comerciantes formalmente constituídos?

Em trabalho anterior identificamos que chacinas carregam um componente simbólico importante e tem como objetivo transmitir uma mensagem o processo no qual a uma chacina ocupou posição de destaque no conflito entre Polícia Militar e Primeiro Comando da Capital (PCC) na cidade de São Carlos, no interior do estado de São Paulo (MARQUES, 2014). Naquele contexto, a chacina de sete dependentes de crack em situação de rua teve como efeito interromper uma sequência de execuções (iniciada com o homicídio de um policial militar) que elevou em 82% o número dos homicídios da cidade em relação ao ano anterior. Seu efeito pode ser pensado como o do sacrifício de um “bode expiatório”⁴⁶ (GIRARD, 2009), não sendo suficiente para iniciar um novo ciclo de homicídios, mas transmitindo, por meio da grandiosidade do evento, a mensagem de que novas mortes de policiais não seriam toleradas. Desta forma, podemos questionar se a realização de chacinas por policiais encapuzados carregaria o sentido de, por meio do terror causado pela aleatoriedade e grandiosidade do evento, transmitir a mensagem de que novas mortes de policiais não seriam admitidas por outros policiais.

⁴⁵ https://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/25/internacional/1485342069_135670.html

⁴⁶ Quando Girard discute a crise em sociedades arcaicas, isto é, o contexto de um conflito violento que se reproduz por meio de um ciclo de vinganças mútuas, um antagonismo “puro”, este autor aponta que este antagonismo “puro” apenas pode ser encerrado por meio do sacrifício do bode expiatório, isto é, um procedimento ritualístico capaz de interromper o ciclo de vinganças mútuas (GIRARD, 2009, p. 6-7).

CONTINUUM DE REPRESSÃO E A PRIVATIZAÇÃO DO POLICIAMENTO

Martha Huggins (2010) argumenta que grande parte da violência policial no mundo, e particularmente no Brasil, tem sido invisibilizada, em que pese a publicidade das mortes cometidas por policiais, e que o *status* da maioria dos autores dos homicídios também contribuem para mascarar a natureza do fenômeno. Para esta autora, analisar a violência em países em desenvolvimento, possuidores de instituições formalmente democráticas, como no caso da maior parte dos países da América Latina, é necessário reconhecer que a análise não pode ficar restrita ao sistema oficial de controle social repressivo, composto por leis, tribunais e polícia. No caso brasileiro, por exemplo, seria fundamental levar em consideração dois processos: a centralização e militarização da polícia profissional e a privatização e a descentralização do controle social repressivo (HUGGINS, 2010, p. 543).

A autora argumenta que as fronteiras entre o policiamento público e o “vigilantismo” – público e privado - são fluidas e mal definidas, dado que os próprios policiais em geral são os atores que protagonizam sua implementação em ambos os casos. Neste sentido, a autora afirma que a característica que define o controle social privatizado no Brasil é que seu desenvolvimento se deu em simbiose com a organização formal da polícia.

Para melhor compreensão desse fenômeno, Huggins (1991) propõe o conceito de *continuum* da repressão que possui, em um polo, policiais em serviço, o que seria o aspecto formal, e justiceiros e linchadores, no polo mais informal. No meio desse *continuum* estão modalidades públicas e privadas de controle social repressivo, como policiais que utilizam a folga para atuar como seguranças privados (o “bico”), policiais que são donos de empresa de segurança privada, empresas de segurança privada, regulamentadas ou clandestinas, que operam com força de trabalho policial, mas também esquadrões da morte e grupos de extermínio (HUGGINS, 2010, p. 547).

O surgimento dos esquadrões da morte no Brasil data de 1958, quando o chefe das forças policiais do Rio de Janeiro, pressionado por membros da associação comercial em razão dos frequentes roubos e furtos, decidiu criar uma divisão secreta de policiais especial sob chefia do Inspetor da Polícia Civil Milton Le Cocq de Oliveira, ex-policia militar que havia migrado para a PC. Organizados em uma unidade especial motorizada de patrulha, o grupo tinha como missão matar criminosos tido como “perigosos”. Este grupo daria origem

a um segundo esquadrão da morte batizado de “turma da pesada”, que recebia dinheiro de comerciantes e empresas para atuarem como vigilantes. A formalização do grupo era tanta que os assassinatos eram publicados no boletim interno do departamento de Segurança Pública do Rio de Janeiro, incluindo o valor pago por cada execução (HUGGINS, 2010, p. 548).

Partindo de conceitos de vigilantismo de origem norte-americana, como os utilizados por H. Jon Rosenbaum e Peter Sederberg, enquanto “conservative violence (...) designed to create, maintain, or recreate an established socio-political order” (apud HUGGINS, 1991, pg.3), e por Richard Maxwell Brown: “refer to organized, extralegal movements, the members of which take the law into their own hands” (apud HUGGINS, 1991, pg.3), a autora critica tais conceitos tendo em vista que foram pensados para retratar o contexto norte-americano, mas que servem como suporte para a discussão em outros países. Contudo, no caso latino-americano, é importante ter clareza de que o contexto político é substantivamente diferente, pois os países da região estabeleceram este modelo de controle social repressivo em meio a governos autoritários. Além disso, a perspectiva de Brown assume que este processo seria desempenhado por grupos organizados e, no caso latino-americano, só é possível porque entranhado no poder público e nas instituições judiciais. Para esta autora, podem ser consideradas vigilantismo, atividades praticadas por linchadores, justiceiros, esquadrões da morte, e, inclusive, as intervenções policiais abusivas em serviço que são chanceladas pelo Estado com a absolvição dos policiais (HUGGINS, 1991).

A partir deste diagnóstico, Huggins evidencia alguns problemas e perigos decorrentes deste contexto de privatização da do controle social repressivo para as próprias instituições responsáveis por exercer este controle. Por um lado, a tendência de privatização da segurança (e justiça) oferece a possibilidade de fuga dos requisitos democráticos que devem acompanhar a moralidade do serviço e da política pública. Nesta linha, as relações entre os clientes e prestadores de serviço deste mercado, que será institucionalizado em maior ou menor grau a depender da posição dos atores no *continuum*, não precisam de qualquer referência com concepções de bem comum e ficam livres das obrigações associadas com a prática da cidadania democrática (HUGGINS, 2010, p. 556).

Por outro lado, aponta que as contradições inerentes a este modelo descentralizado de controle social permitem vislumbrar outros problemas, como

não há garantias de que grupos policiais não entrarão em conflito com o sistema de controle social do Estado, ou uns com os outros (...) ou de que, por fim, eles não se tornarão agentes “livres” de controle social, agindo para benefício próprio, extorquindo dinheiro de proteção e recursos daqueles que os contrataram para resguardar (HUGGINS, 2010, p. 555).

O CONTROLE DA ATIVIDADE POLICIAL

A discussão realizada até este ponto evidenciou que há centralidade da questão do controle da atividade policial. Há uma ampla bibliografia que se dedica a tratar dos principais aspectos e mecanismos destinados a realizar este controle. A principal chave do debate é o controle do uso da força, sobretudo da força letal, por parte de policiais. A maior parte das reflexões está concentrada na atividade policial em serviço. No contexto brasileiro, destacam-se os mecanismos de controle interno, externo e social das polícias do país.

O uso da força policial e seu controle em perspectiva internacional

As chaves interpretativas para o fenômeno do uso da força policial e sobre os mecanismos necessários para seu controle no contexto internacional e, mais especificamente, norte-americano, oferecem elementos interessantes para pensarmos o caso brasileiro.

David H. Bayley (1996) cita uma série de formas de violência policial que vão além do uso de força excessiva ou desnecessária ao se realizar prisões: tortura, morte em custódia, utilização de arma letal em situações que não representam perigo eminente, batidas policiais sem motivação clara, uso excessivo da força para conter protestos e manifestações, intimidação e vingança, violência psicológica e ameaças, entre outras situações.

Segundo este autor, de maneira geral a visão das corporações tem mudado: cada vez menos se entende o problema da violência policial como devido às “maçãs podres”, desvios individuais, mas sim como uma questão de facilitação institucional, e de responsabilidade da organização. Assim, é preciso estar atento a indivíduos com comportamentos desviantes, mas é necessário concentrar os esforços em transformar a cultura institucional e administrativa. A tendência, em diversas democracias, é que agências externas às forças policiais desempenhem papel cada vez maior tanto na investigação de condutas policiais inadequadas, como na decisão de medidas disciplinares aos envolvidos. Os esforços, portanto, devem vir

em duas frentes: tanto em uma maior supervisão do trabalho policial (por agentes internos e/ou externos), como através de mudanças administrativas internas para desencorajar o uso da violência.

Carl B. Klockars (1996) busca teorizar de forma mais ampla o uso excessivo da força por agentes policiais, e as possíveis formas de controle. O primeiro aspecto problematizado é a dificuldade em se definir conceitualmente o que seria “uso excessivo” da força, uma vez que a polícia tem legitimidade para o uso da força coercitiva, e são poucas as situações em que o cidadão pode resistir de maneira legal a isso. Em muitas situações o comportamento da polícia é ao mesmo tempo abusivo dos direitos e da dignidade dos cidadãos, e necessário e apropriado ao trabalho policial. Da mesma maneira, raramente o emprego do uso da força é revisado ou avaliado.

O autor trabalha com a ideia de três mecanismos comumente empregados para controle do uso da força policial: a justiça criminal, ações civis, e o que chama de “medo de escândalo” (*fear of scandal*). Enquanto a justiça criminal e ações civis teriam um papel residual nesse controle, por diversos fatores (maior credibilidade dada ao policial do que àquele que o acusa – muitas vezes alguém que já foi acusado criminalmente; relutância de outros policiais em testemunhar; falta de apoio da opinião pública), o esforço de evitar escândalos públicos que possam comprometer a imagem das forças policiais perante a sociedade não basta como forma de controle.

Klockars propõe que a força excessiva deve ser definida como o emprego de mais força do que um policial “habilidoso” (*skilled*), bem treinado, julgaria necessária na situação específica. A medida para o abuso de força policial não pode ser pautada pelo fato de constituir ou não em um crime, ou em um escândalo público. Tampouco precisa resultar em danos físicos ou mentais sérios para ser considerada excessiva. Não precisa ser produto de comportamento malicioso – pode ser fruto da inexperiência, desatenção, cansaço, falta de treinamento, excesso de confiança etc.

Robert E. Worden (1996) vai trabalhar mais detidamente sobre as diferentes teorias que buscam explicar o comportamento policial: abordagem sociológica, que foca nas características estruturais dos encontros entre policiais e civis; abordagem psicológica, que coloca um peso maior nas pré-disposições individuais, personalidade e características de cada indivíduo; e abordagem organizacional, segundo a qual os aspectos da organização

institucional em que o policial está inserido seriam os fatores determinantes de seu comportamento.

Embora cada abordagem tenha seus pontos fortes e fracos, a abordagem psicológica em especial encontra poucas evidências empíricas que a sustentem. Pesquisas apontam que o comportamento policial não é uma extensão direta de sua personalidade e pré-disposições individuais, mas é influenciado pelo contexto organizacional no qual o policial está inserido, assim como outros fatores contextuais. A estrutura formal, mas principalmente os arranjos informais, seriam fatores de grande influência no comportamento do indivíduo. A cultura policial, ou seja, o modo como se dá a socialização no grupo, é a principal referência de comportamento, ao mesmo tempo em que é o principal mecanismo de controle organizacional.

Por meio da análise de resultados de pesquisas observacionais realizadas nos Estados Unidos no final da década de 70, Worden reafirma que as características e personalidades individuais não parecem ter efeito significativo no uso da força. Pode-se assumir que as propensões individuais têm seus efeitos contingenciados por outros fatores, como as características da organização em que está inserido, e características situacionais que permeiam cada encontro entre polícia e civil. Quanto às características organizacionais, a análise apresentada aponta que elementos da estrutura formal têm efeito na incidência em que a força é usada. Aponta, no entanto, que esse efeito não é produto direto de políticas restritivas, procedimentos que dizem respeito diretamente ao uso da força, mas sim de estruturas mais fundamentais (e menos facilmente alteráveis) das organizações.

Para além da opinião pública sobre as ações policiais, é essencial levar em conta as percepções dos próprios policiais quanto ao uso de violência. David Lester (1996) argumenta que buscar entender as opiniões dos policiais sobre o uso da força é um ponto fundamental para a compreensão desse fenômeno. De maneira geral, as pesquisas tendem a negligenciar esse aspecto, focando no comportamento, e não nas opiniões.

Analisando pesquisas das décadas de 70 e 80 nos EUA, este autor conclui que a opinião do policial sobre uso excessivo da força parece ter conexão com suas opiniões gerais sobre má conduta de policiais. Um policial que condena e evita o uso da força, tende a condenar outros comportamentos desviantes.

Waegel (1984) observou três argumentos pelos quais policiais justificam terem atirado em suspeitos: 1. O perigo da situação (reconhecem que ocorrem erros e excessos, mas justificam que isso ocorre por conta do risco percebido na situação); 2. Policiais (assim como boa parte da população) tendem a encarar criminosos como pessoas desprezíveis, moralmente inferiores, menos humanos (o que justificaria o uso excessivo da violência); 3. Policiais tendem a ser descrentes no sistema de justiça criminal, e por vezes são tentados a “fazer justiça com as próprias mãos” (e em muitos casos encontram respaldo na opinião pública).

Nota-se que subjaz uma preocupação importante dos estudos com a delimitação de métricas e criação de tipos de uso da força por policiais e em compreender quais são fatores importantes para compreender a decisão pelo uso da força por parte de policiais. Contudo, não podemos deixar de notar que na maior parte dos estudos aqui revisados não se fala da atuação de policiais fora de serviço. Além disso, a questão das práticas de execuções extrajudiciais é apenas lateralmente abordada. Por isso, é importante aprofundar o levantamento desta bibliografia para o caso brasileiro.

Controle interno da atividade policial: as corregedorias das polícias Civil e Militar

As Corregedorias são órgãos de controle interno das polícias, responsáveis por apurar e crimes e infrações administrativas cometidas por policiais. Estes órgãos estão subordinados aos comandos das instituições policiais, que decidem quem os chefia. Estudo realizado por Lemgruber, Musumeci e Cano (2003)⁴⁷ abordou o controle das atividades policiais nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Pará, em especial a atuação das corregedorias das polícias Civil e Militar e das Ouvidorias de Polícia. Com base neste trabalho (idem, p. 90-120), que, após demonstrar que as corregedorias dispõem de poucos recursos materiais, pessoal qualificado e autonomia para investigar denúncias contra os membros da própria polícia, indicou a necessidade de fortalecimento das corregedorias, destacamos alguns pontos centrais acerca do funcionamento destes órgãos.

De forma geral, os órgãos de correição policial apuram denúncias contra policiais realizadas por vítimas, testemunhas, comandantes, delegados, Ministério Público, Disque-

⁴⁷ LEMGRUBER, Julita; MUSUMECI, Leonarda; CANO, Ignacio. **Quem vigia os vigias?** um estudo sobre o controle externo da polícia no Brasil. Rio de Janeiro: Record, 2003.

Denúncia ou Ouvidoria de Polícia. As denúncias podem ser relativas a infrações administrativas e disciplinares ou delitos criminais. Após verificação preliminar, geralmente sigilosa, sobre a fundamentação da denúncia, pode ser instaurada uma sindicância, no caso de infrações administrativas e disciplinares, ou aberto um inquérito policial, no caso de conduta criminal. A maior parte das denúncias é encaminhada pela corregedoria às unidades onde trabalham os policiais acusados que, após a realização das investigações, retornam à corregedoria, que analisará os resultados do procedimento. As penalidades aplicadas aos policiais denunciados podem ser concomitantes na esfera administrativa, disciplinar e criminal, sendo as duas primeiras atribuições da própria unidade policial, e a última atribuição da Justiça comum ou militar.

A percepção dos policiais militares ouvidos pela pesquisa (LEMGRUBER; MUSUMECI; CANO, 2003, p. 97) é de que a Justiça Militar pune os policiais acusados de delitos criminais com muito mais rigor do que a Justiça comum. O julgamento de crimes de homicídio cometidos por policiais militares, desde 1996, é atribuição da Justiça comum. Segundo a perspectiva destes policiais, a existência de impunidade poderia apenas ser atribuída à Justiça comum e não às polícias. No entanto, estudo recente apontou que, das 944 mortes em decorrência de intervenção policial acompanhadas pela Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo entre 2009 e 2011, em 94% dos casos os inquéritos policiais foram concluídos sem o indiciamento dos policiais envolvidos nas mortes. Apenas 4% dos inquéritos concluíram que houve crime de homicídio por parte dos policiais (SINHORETTO; SILVESTRE; SCHLITTLER, 2014, p. 20-21). Isto é, na maior parte dos casos de homicídios cometidos por policiais, as apurações das polícias não reconheceram crime na conduta dos policiais, que, portanto, não chegaram a ser denunciados e julgados pela Justiça.

A dificuldade em formar boas equipes, devida à má fama das corregedorias junto ao conjunto dos policiais, a ausência de treinamento específico para atuação na correição interna, a alta rotatividade de policiais, o grande volume de trabalho, e o fato de que os policiais, por conhecerem os mecanismos internos de apuração dos delitos, dispõem de recursos para evitar que condutas delituosas sejam devidamente apuradas, foram apontadas pelos policiais ligados às corregedorias enquanto as principais dificuldades e limites à sua atuação. No entanto, os policiais reconhecem nas corregedorias órgãos que punem com excessiva severidade, sobretudo os policiais de patentes inferiores e em questões

disciplinares, havendo pouca margem para a defesa dos acusados. Questionam, portanto, a isenção e autonomia das corregedorias. Não obstante, as organizações policiais brasileiras adotam invariavelmente o mecanismo de controle autorreferido (*benchmark model*), sendo bastante resistentes à participação de não policiais nos procedimentos de apuração de infrações internas (LEMGRUBER; MUSUMECI; CANO, 2003, p. 119).

Controle externo da atividade policial: Ouvidorias e Ministério Público no Brasil

Desde 1988, com a promulgação da atual Constituição Federal, as atribuições do Ministério Público (MP) foram bastante ampliadas. Entre as novas funções dessa instituição, está a incumbência de realizar o controle externo da atividade policial, monitorando todos os estágios do trabalho policial, realizando o exame das investigações e a denúncia de crimes e violações dos direitos dos cidadãos. Por contar com estrutura funcional própria, não estando subordinado ao Executivo nem ao Judiciário, e estar incumbido de tarefas não apenas reativas, como o encaminhamento judicial de denúncias, mas também proativas, como o acompanhamento e avaliação permanente da atividade policial, o Ministério Público constitui o órgão mais importante de controle externo da polícia legalmente previsto no Brasil (LEMGRUBER; MUSUMECI; CANO, 2003, p. 122).

Tendo em vista suas novas incumbências constitucionais, o Ministério Público não avançou no controle externo da atividade policial e no combate à violação de direitos humanos. Dois problemas principais são apontados por Macaulay (2002) com relação a este papel do MP no Brasil. O primeiro é que os promotores limitam-se à revisão técnica das evidências apresentadas nos inquéritos, não fiscalizando outras etapas do trabalho policial. O segundo é a hostilidade das polícias ao controle externo exercido por instituições não policiais. Este problema é agravado por alegações de afronta à autoridade policial, garantida pelo Código de Processo Penal, quando da investigação, por parte do MP, de crimes cometidos por policiais independentemente da atuação das Corregedorias.

Neste contexto, no qual o Ministério Público não exerce plenamente seu papel constitucional, foram criadas Ouvidorias de Polícia em diversos estados brasileiros ao longo dos anos 1990. As ouvidorias são mecanismos de controle externo das organizações policiais que pretendiam assumir, em parte, tais atribuições do MP.

Zaverucha (2008) argumenta que as Ouvidorias de Polícia são instituições novas no cenário político brasileiro, e vêm crescendo em quantidade (em 2008, havia 14 Ouvidorias de Polícia no Brasil), mas não necessariamente em qualidade. Segundo este autor, é fundamental que estas instituições tenham uma tríplice face: 1) Acolher as denúncias dos indivíduos contra os agentes estatais; 2) acolher denúncias de policiais contra policiais ou outros agentes estatais; 3) acolher as denúncias de policiais contra indivíduos. Desta forma, as Ouvidorias angariariam legitimidade tanto entre policiais, quanto entre os usuários de seus serviços e frente às próprias instituições policiais. As principais questões apontadas pelo autor ao comparar os modelos de ouvidorias encontrados a nível internacional relacionam-se com: 1) o grau de independência, estrutural e orçamentária, da ouvidoria em relação ao poder que fiscaliza; 2) sua relação com as corregedorias das polícias; 3) modelo de encaminhamento das queixas recebidas (investigativa ou de monitoramento das corregedorias).

Lemgruber, Musumeci e Cano (2003) concluem que ainda há um longo caminho para que as Ouvidorias se constituam enquanto instrumento de defesa da cidadania e de participação da sociedade civil no controle da atividade policial no Brasil. Do ponto de vista da institucionalização das ouvidorias, os autores apontaram as seguintes dificuldades: 1) comunicação com a população civil, não esclarecendo bem o papel da instituição; 2) comunicação com as polícias, fomentando desconfianças e resistências e; 3) tratamento das denúncias recebidas, realizado sem a mínima triagem necessária. Há também problemas na aferição dos resultados do controle externo exercido pelas Ouvidorias, que raramente podem ser comparados, pois se utilizam de metodologias bastante distintas em cada estado. Por fim, estes autores discutem que as ouvidorias brasileiras limitam-se ao trabalho de identificar e punir individualmente os crimes e abusos cometidos pelos agentes policiais, enquanto seria imprescindível que também se envolvessem no monitoramento mais amplo das instituições policiais e na formulação de soluções para seus problemas estruturais.

Os movimentos sociais e o controle social da atividade policial

Internacionalmente é notável a emergência de movimentos sociais que constroem lutas contra a violência policial. Nos casos de Brasil e Estados Unidos fica evidente que a

questão racial encontra-se relacionada à denúncia da violência policial. Por meio da denúncia do caráter racista das intervenções policiais, sobretudo as letais, movimentos sociais desta natureza buscam incidir em políticas públicas e impulsionar mudanças nos padrões de atuação das instituições policiais.

Estudo de Sinhoretto *et al* (2014) evidencia que diversos discursos sobre segurança pública e direitos têm contribuído para a disseminação de uma percepção segundo a qual a polícia age diferentemente em territórios ocupados por populações negras e indígenas nas periferias brasileiras. Tais discursos identificam o jovem negro e pobre como a principal vítima da violência urbana fatal e também da violência policial. Neste contexto, em anos recentes o movimento de juventude negra no Brasil elegeu o tema do “genocídio da juventude negra” como uma bandeira de ação social prioritária, buscando incidir em diversas instâncias de políticas públicas com esta pauta. O Movimento Mães de Maio, surgido em 2006 em São Paulo, e os protestos mobilizados por conta do assassinato e desaparecimento do corpo de Amarildo de Souza em 2013, no Rio de Janeiro, são os exemplos de maior expressão de ações coletivas que objetivam denunciar graves violações de direitos humanos cometidos pelas polícias. Alguns casos obtiveram sucesso em impactar mais diretamente as instituições policiais, como o caso construído por movimentos e instituições em torno da morte, pela Polícia Militar de São Paulo, do dentista negro Flávio Sant’Anna. Luta esta que se materializou na criação de disciplina para debater as relações raciais nos quadros de formação policial (SINHORETTO *et al.*, 2014, p. 154-155).

Em 2012, o movimento Black Lives Matter surgiu nos Estados Unidos após o assassinato de Trayvon Martin, um estudante negro de 17 anos, pelo segurança de um condomínio fechado na Flórida. O movimento tem como objetivo denunciar a violência e o racismo na sociedade estadunidense, principalmente nos casos de execuções extrajudiciais de negros pela polícia ou seguranças privados. Em 2014, este movimento foi impulsionado após o assassinato do adolescente negro Michael Brown, na cidade de Ferguson, causando inúmeros protestos naquela região e no país. Em 2015, com a ocorrência de novos protestos após um ano do caso Brown, ganha força um debate na imprensa norte-americana sobre o papel deste movimento e protestos na atuação dos policiais, que estariam se sentindo constrangidos durante seu trabalho, temendo ser transformados em notícias de grande repercussão negativa e ter a carreira prejudicada.

Apesar da existência de poucos estudos sobre o tema, evidencia-se que movimentos associativistas com capacidade de mobilização e construção de casos emblemáticos podem se constituir enquanto mecanismos sociais importantes de controle da atividade policial. O alcance e os efeitos deste controle, contudo, ainda necessitam de melhor compreensão.

Vitimização Policial

Os estudos sobre vitimização policial são raros na literatura científica brasileira quando comparados aos estudos sobre letalidade da ação policial. Os trabalhos disponíveis foram produzidos por profissionais das áreas da saúde e psicologia, havendo poucos estudos das ciências sociais sobre o tema. De maneira geral, as principais conclusões destes estudos apontam a maior vulnerabilidade dos trabalhadores da segurança pública em relação ao conjunto da população, com especial incidência nos períodos de folga dos policiais.

De acordo com Souza e Minayo (2013), o conceito de vitimização, de maneira geral, refere-se a policiais que sofrem lesões e traumas no exercício da profissão e às consequências que os fatos traumáticos trazem para si, para sua saúde, sua família, seus relacionamentos e seu desempenho profissional. Contudo, o debate com mais visibilidade hoje no Brasil trata de vitimização policial enquanto a morte violenta de policiais no exercício de suas funções e fora dele. Segundo as autoras, este tema apenas muito recentemente entrou na agenda da Segurança Pública. Uma das evidências nesse sentido é que os dados produzidos e disponibilizados pelas Secretarias de Segurança pública e Defesa Social dos estados brasileiros sobre mortes de policiais em serviço ou fora dele são muito pouco consistentes, intermitentes, pouco padronizados, o que prejudica o mapeamento e comparação do fenômeno entre os estados.

Outro estudo de Souza e Minayo (2005) demonstra, para o caso do Rio de Janeiro entre 1994 e 2004, que a vitimização entre profissionais da segurança pública varia segundo as corporações, estando muito relacionada ao tipo de trabalho exercido por cada instituição. As agressões aos guardas municipais costumam ser menos letais, pois, em sua maioria são vitimados por pedradas e pauladas. Policiais militares e civis são mais frequentemente agredidos com armas de fogo. A vitimização policial é agravada durante os períodos de folga desses profissionais, tanto em acidentes de trânsito como por agressões. As evidências apontam que essa maior incidência da vitimização durante o período de folga está relacionada

ao segundo trabalho exercido por estes agentes na área de segurança privada, o chamado “bico”, quando, para proverem segurança patrimonial ou de pessoas, não dispõem dos mesmos equipamentos e da proteção grupal da qual disfrutam no trabalho oficial na corporação policial. Outras causas apontadas para a maior vitimização durante a folga são as emboscadas realizadas por delinquentes e o envolvimento dos policiais em conflitos em bairros, bares ou transporte público. É possível perceber que a atuação do policial fora de serviço também é um elemento importante para entender situações de vitimização.

CAPÍTULO 4 - A VISÃO DOS ATORES DO SISTEMA DE SEGURANÇA DE SEGURANÇA PÚBLICA SOBRE AS CHACINAS

Com o objetivo de compreender melhor o fenômeno das chacinas em São Paulo e, mais especificamente, o envolvimento de policiais em chacinas, foram realizadas algumas entrevistas com atores de instituições de segurança pública e do sistema de justiça criminal. As entrevistas semiestruturadas foram conduzidas de modo a conhecer mais detalhes sobre o que são as chacinas e como se apresentam aos atores institucionais com responsabilidade de investigar estes casos, as motivações mais frequentes, principais características comuns de vítimas e autores, regiões de maior incidência e também indagar acerca da participação de policiais nestes crimes.

Na Polícia Civil de São Paulo, foram entrevistados três delegados do Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), incluindo um delegado à época lotado na Delegacia de Polícia de Repressão a Homicídios Múltiplos, além de três investigadores e um escrivão que atuavam na mesma delegacia. Na Polícia Militar de São Paulo, foi entrevistado um capitão, com longa trajetória na Corregedoria da PM, e que desde 2011 liderava a 10ª seção da Corregedoria da PM, responsável pela apuração de crimes de homicídio com suspeita de participação de policiais militares, incluindo mortes decorrentes de intervenção policial, homicídios, chacinas, suspeita de homicídio e desaparecimentos. Na Ouvidoria da Polícia do estado de São Paulo, foi entrevistado o Ouvidor à época e um ex-Ouvidor. Na Defensoria Pública do estado de São Paulo, foi entrevistado um Defensor Público responsável pelo Núcleo de Direitos Humanos, que acompanhou familiares de vítimas de chacinas no estado, e uma Defensora Pública lotada em Osasco, que atuou como assistente de acusação no processo judicial e durante os tribunais do júri.

Além disso, foi realizado contato para realização de entrevistas com responsáveis diretos pelo caso ao longo do processo judicial, a saber, o delegado de polícia responsável pela investigação no DHPP, o promotor de justiça de Osasco e a juíza que presidiu os tribunais do júri em Osasco. Contudo, os convites não foram aceitos em virtude da tramitação dos recursos no curso do processo judicial. Além disso, foi entrevistado um promotor de justiça do estado com longa atuação no tribunal do júri em casos envolvendo policiais.

O QUE É UMA CHACINA PARA OS ATORES DA SEGURANÇA PÚBLICA?

Para os entrevistados, uma chacina é uma execução planejada, e não decorre de um acidente ou uma briga fortuita em um bar ou uma discussão no trânsito, por exemplo, como pode ocorrer com homicídios simples. É definida pela quantidade de vítimas fatais: três ou mais, e são premeditadas. A prática da chacina apresenta uma mensagem, um recado, para o grupo ou para determinadas pessoas que estão sendo atacadas, ou para a comunidade local. O alvo é uma ou duas pessoas, mas outras pessoas acabam sendo mortas para não se tornarem testemunhas. Normalmente, as motivações envolvem disputas por dinheiro do tráfico de drogas e por poder em determinada localidade. Há um conflito latente e a execução da chacina se dá em seu contexto. Segundo os interlocutores, na capital, os principais autores são policiais militares ou integrantes de organizações criminosas e que uma concentração maior dos casos na Zona Norte do município. Entre os entrevistados, há uma percepção de que na virada entre o final dos anos 1990 e início dos anos 2000 havia muito mais chacinas do que no contexto atual, embora continuem frequentes.

Em anos recentes, houve casos com mais de três vítimas fatais aos quais a mídia não atribuiu o termo chacina, ou sua nomeação não se deu de forma homogênea. Como exemplos, temos uma ocorrência com doze vítimas de homicídio e um suicídio em Campinas/SP no réveillon de 2017⁴⁸. Neste caso, um homem de 46 anos matou a ex-mulher, seu filho e familiares e depois cometeu suicídio⁴⁹. Após investigações iniciais, ficou constatada a motivação baseada em gênero para o crime, o que culminou com a reclassificação do caso nos registros policiais para feminicídio⁵⁰. Para descrever este caso, os veículos de imprensa utilizaram termos como chacina e feminicídio em massa.

Em outro caso, ocorrido na escola Raul Brasil em Suzano, região metropolitana de São Paulo, em março de 2019, dois jovens assassinaram oito pessoas e feriram mais sete,

⁴⁸ <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/chacina-de-campinas-um-crime-de-feminicidio/>

⁴⁹ <http://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2017/01/familia-e-morta-em-chacina-durante-festa-de-reveillon-em-campinas.html>

⁵⁰ <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/12/18/policia-reclassifica-como-feminicidio-9-mortes-de-chacina-do-reveillon-em-campinas-sp.htm>

utilizando armas de fogo e armas brancas. Ao final da ação, um dos atiradores se suicidou. O caso foi predominantemente chamado de massacre pelos veículos de comunicação⁵¹.

Na visão dos entrevistados, estes casos, embora tenham mais do que três vítimas fatais, se diferenciam das chacinas por serem de autoria conhecida. Caso tivessem acontecido na capital, estes casos não viriam para investigação da delegacia especializada em homicídios múltiplos. Além disso relatam que estes casos o perfil do autor não é o mais frequente entre os casos sob investigação.

Como já discutido, não há uma classificação jurídica específica para as chacinas. Entre os critérios aplicados pela Polícia Civil de São Paulo para direcionar casos para investigação de sua delegacia especializada em homicídios múltiplos estão a quantidade de vítimas fatais (três ou mais mortos) e a autoria desconhecida. Embora os entrevistados reconheçam que o primeiro critério seja “meramente numérico”, as dinâmicas dos casos acabam tendo maior homogeneidade entre si, sobretudo pelo perfil dos autores e motivações, do que os casos de homicídio simples e duplo. Na visão de um dos delegados entrevistados, há preponderância do jornalismo na formatação do termo e da concepção sobre ele. O livro *A sangue frio (In cold blood)*, publicado em 1966 pelo jornalista e escritor norte-americano Truman Capote, trata do assassinato de quatro pessoas da mesma família no interior do Kansas, crime ocorrido em 1959. Na tradução para o português no Brasil, publicada em 2003, o livro trata do crime como um homicídio múltiplo e como chacina. A obra, considerada uma obra-prima inaugural do gênero de romance não-ficcional, é considerada clássica e amplamente utilizada nas faculdades de jornalismo. Para este delegado a utilização destes termos, mesmo para se referir a casos de assassinatos de três ou mais pessoas, foi impulsionada nesse período.

Segundo o mesmo delegado, o termo chacina nos dicionários faz referência em primeiro lugar à matança de porcos, mas acaba associado com os casos de homicídios múltiplos por conta da quantidade de sangue nas cenas de crimes desta natureza, que assemelharia os dois contextos. Nestes casos, o delegado relata que é comum o direcionamento dos disparos em áreas vitais, como a cabeça e o peito. Em um jargão conhecido no meio policial, a região lateral do peito, logo abaixo da axila, no qual um disparo

⁵¹ <https://www.diariodesuzano.com.br/cidades/massacre-na-raul-brasil-completa-2-anos-em-meio-a-pandemia-mundial/58007/>

é fatal, é chamada de “mata porco”, novamente assemelhando as duas situações que visam provocar a morte de forma certa.

Para os entrevistados que exerceram o cargo de Ouvidores da Polícia no estado de São Paulo em diferentes períodos entre o final dos anos 1990 e os anos 2010, as chacinas sempre foram comuns no trabalho da Ouvidoria, e geralmente de autoria desconhecida, mas apuradas por haver suspeitas ou indícios de participação de policiais.

TIPOS DE CHACINAS E SUA FUNÇÃO SIMBÓLICA

Como já mencionado, os entrevistados, especialmente aqueles vinculados à Polícia Civil, à Ouvidoria da Polícia e à Defensoria Pública, argumentam que os autores mais frequentes de chacinas, sobretudo na capital e região metropolitana (onde a maior parte dos entrevistados têm experiência profissional), são agentes públicos, com ampla prevalência de policiais militares. A julgar pelas trajetórias profissionais, o período ao qual se referem se inicia em meados dos anos 1990, com acentuação dos casos nos anos 2000 e 2010. Estima-se que a delegacia especializada em Homicídios Múltiplos tenha sido criada no DHPP em 2011.

Interessante notar que os entrevistados traçam uma certa linha de continuidade no cenário dos homicídios na capital e região metropolitana de São Paulo entre os anos 1970 e o contexto atual. Nestas leituras, os anos 70 são caracterizados pelo “esquadrão da morte”, mais associado à atuação de policiais civis no contexto da Ditadura, caracterizado por realizar numerosas execuções simples. Nos anos 1980, no contexto crise de segurança pública, onde os entrevistados visualizam mais falhas no Estado no oferecimento de segurança, começaram a surgir os “pés de pato”, indivíduos que podiam ou não ser ligados a instituições policiais, mas que agiam com certa condescendência destas e com apoio popular nos territórios onde atuavam, que executavam aqueles tidos como criminosos locais, associados principalmente com a Zona Sul da capital. Muitas vezes, estas mortes eram encomendadas e financiadas por comerciantes, que se sentiam afetados pela atuação de criminosos. Neste contexto, a figura do Cabo Bruno é frequentemente mencionada, assim como Rivinha⁵². Nestes dois tipos de personagens que atuavam na capital entre os anos 1980 e 1990, os entrevistados verificam

⁵² Sobre Rivinha: <https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral.condenado-a-167-anos-justiceiro-de-sp-ganha-indulto-imp-,547775>

uma certa permanência da ideia de “asepsia social”, um sentido de justiça ou justicamento, de que tais mortes cometidas pelo esquadrão da morte ou pelos pés de pato eram vistas como contribuições à sociedade, que estaria se livrando dos criminosos e limpando as ruas da capital. Contudo, nesta visão, a perda de legitimidade social destes indivíduos e grupos e as prisões de seus representantes mais conhecidos contribuiu para o desaparecimento destas figuras.

Entre os anos 1990 e o início dos anos 2000, os entrevistados avaliam que houve um crescimento no número de chacinas. Neste novo contexto, praticadas por indivíduos envolvidos com dinâmicas criminais e por integrantes de organizações criminosas que se estruturavam. Este período, que seria marcado pela disseminação do *crack* na capital, foi acompanhado pela intensificação por disputas entre grupos criminais pelo controle por territórios e pontos de venda de drogas. É também neste contexto que identificam a atuação de maus policiais praticando extorsão junto a estes pontos de drogas. Contudo, desde a consolidação do Primeiro Comando da Capital (PCC), como organização hegemônica no contexto paulista e, mais especificamente, paulistano, o número de chacinas foi bastante reduzido. Neste caso, a racionalidade por trás dessa mudança de paradigma seria a de não atrair a atenção da polícia e de outras autoridades por meio de mortes, visto que essa atenção geraria ações policiais e prejudicaria os negócios e reduziria os lucros da organização criminosa, sobretudo o auferido por meio do tráfico de drogas. Desde então, o número de chacinas registradas na capital oscila de ano a ano, tendo se estabilizado em um patamar mais baixo do que o dos anos 1990 e 2000. Por parte dos policiais militares, intensifica-se uma outra modalidade de uso da força letal:

Delegado 1: Década de 90 que a Polícia Militar, ou os maus policiais, passaram a agir. ‘Não vamos incorrer no erro que o Esquadrão da Civil fez’. Ou você vai para o confronto, no confronto eu tenho o papel, no confronto eu tenho o cara que é criminoso, eu tenho a arma. E posso colocar o que eu quiser. Droga... qualquer coisa que eu achar que tenho que colocar no lugar. Aí acabou.

Nos anos 2010, os entrevistados relatam certa homogeneidade no perfil das chacinas. Consideram que os policiais militares são os autores mais frequentes de chacinas neste período. Em segundo lugar, mas em frequência bem inferior, estariam casos protagonizados por integrantes do crime organizado e, por fim, e como exceções, as chacinas cometidas por

pessoas não tidas como criminosos habituais ou organizados. Conforme relata um dos investigadores entrevistado:

Eu tenho o número de chacinas anotado, desde que nós chegamos aqui. Em 2019 foram 3 [na capital]. Só que a gente já vinha trabalhando com as de 2018. Em 2018, foram 8. De todos os casos que nós tivemos aqui até agora, foi uma vingança e latrocínio, duas só do crime organizado, porque eles fazem mais ‘bem-feito’ [referência à ocultação dos cadáveres]. Acho que polícia é 80% (investigador da delegacia de homicídios múltiplos).

A experiência dos entrevistados com a investigação e acompanhamento de casos ocorridos em locais mais periféricos da capital, próximos à “biqueiras” ou locais relacionados com o tráfico de drogas e integrantes de organizações criminosas, nos quais os cadáveres ficam expostos em locais privados de uso coletivo (bares, por exemplo) ou vias públicas, à noite ou de madrugada, quando os autores buscam permanecer anônimos às investigações, encapuzados e cobrindo as placas dos veículos, são casos que tipicamente contam com a participação de policiais militares fora de serviço. Nestes casos, entendem que há alguns alvos, uma ou duas pessoas, ou o próprio lugar, mas que outras pessoas que lá estão e não necessariamente tem a ver com o conflito são mortas.

Segundo a experiência dos policiais civis entrevistados, as motivações mais frequentes nos casos envolvendo policiais militares é o interesse econômico na sua relação com o crime organizado e o tráfico de drogas. Isto é, corrupção. A perspectiva de auferir lucro para não coibir a prática criminosa. Juridicamente, dizem, extorsão e concussão.

Nas palavras dos entrevistados:

Pesquisador: O que leva os policiais a praticarem chacinas?

Investigador 1: Dinheiro.

Investigador 2: Corrupção, autoafirmação. O básico, dinheiro.

Pesquisador: Vingança pela morte de outros policiais?

Investigador 2: Retaliação pode acontecer também. Eles são unidos. Uma vingança. Botar ordem. Mas do que acontece, a grande maioria, 70%, é por corrupção. A retaliação cabe mais para ‘resistência’, não para chacina. Porque ele vai com assinatura, matei o fulano. Por quê? Resistiu à prisão. Mas por quê? Porque ele estava envolvido na morte

do soldado fulano de tal. E aí eles fazem com assinatura, que é a ‘resistência’.

Pesquisador: Esse caso de Osasco, teoricamente tem a ver com vingança.

Investigador 2: Por ter uma corporação diferente [GCM], pode colocar uma ideia de vingança mesmo. E pessoas de lugares diferentes. Um da Rota, um da GCM e dois da Força Tática.

Pesquisador: A denúncia do MP argumenta que eles tinham uma organização de segurança privada que atuava na região e que a mortes do policial militar e do GCM passaram uma imagem negativa do serviço. Seria um pouco por vingança e um pouco por negócio?

Investigador 2: Ou seja, já deu para você entender que sempre o financeiro está envolvido. Basicamente, sempre o financeiro está envolvido. Independente se é vingança ou não, não deixa de ser, sempre tem algum vínculo [com o financeiro].

Na experiência dos entrevistados, portanto, predomina uma forte associação entre corrupção policial e chacinas. Mesmo quando há algum sentido de justiça ou justicamento envolvido, o fator decisivo para o método escolhido para as mortes, a chacina, remete a algum interesse financeiro e, dentro deste contexto, adquire uma função simbólica.

Delegado 1: Você vê Osasco, a gente vê pela conduta de quem abordou, pelas imagens, conduta de patrulhamento, de ostensivo, de treinamento, a maneira como chega, aborda as pessoas, coloca em determinado canto e daí começam a atirar. Ao contrário de quando você vê, às vezes, os caras chegam, na moto, e nem vão trocando ideia com os traficantes e usuários, chegam sapecando. Ali, especificamente, foi naquilo de não só... de querer dar um recado para a população. Porque você olha aquelas pessoas, você não vê ninguém com passagem, então tem muito disso que o cara quer mostrar um poder, mexeu com um, mexeu com todos e a partir daí a gente vai cobrar qualquer tipo de conduta contrária a um policial ou familiar de policial. Então ali parece que foi mais o caso de tentar mostrar um poder sobre a população, do que o que a gente vê aí em cima de biqueira, de determinado local.

Com relação ao método, ou *modus operandi*, utilizado nestes casos, os entrevistados vinculados à Polícia Civil destacam atos mais “cirúrgicos”, com um ou dois disparos bem direcionados para áreas vitais, cabeça, nuca, peito ou “mata-porco”, às vezes com as vítimas já rendidas ou dominadas. Utilizam-se de veículos com placas encobertas. Há multiplicidade de autores, sendo no mínimo dois, se for utilizado motocicleta, mas normalmente há ao menos duas motocicletas. Roupas longas escuras, encapuzado, com touca ninja, balaclava ou capacete fechado, para evitar a identificação pela investigação, mesmo que haja câmeras de vigilância no local, assim como, às vezes, o recolhimento de outros vestígios, como as cápsulas das munições deflagradas. Predomina a utilização de armas semiautomáticas e calibres considerados de maior poder de fogo, como 380, 9mm e .40, embora possam ser encontrados calibres 38 e, mais raramente, calibres de fuzil. Em alguns casos, foi identificada a utilização de armamento institucional de carga pessoal, mas também há utilização de armamento pessoal ou de armas com numeração de identificação raspada, geralmente provenientes de apreensões não oficialmente registradas, chamadas no jargão policial de “cabrito”. Os entrevistados afirmam que há ocorrências brevemente precedidas ou rapidamente sucedidas pelo comparecimento ao local de viaturas da PM em serviço.

Os entrevistados ligados à Polícia Civil são uníssonos em apontar a Zona Norte da capital como localidade com maior incidência de chacinas cometidas por policiais, embora estas ocorram em outros bairros e municípios.

Delegado 2: Zona Norte (risos).

Delegado 1: E aquele pico, Zona Norte e um pedacinho da Zona Oeste. 33° DP, 87° DP, Pirituba e Vila Pereira Barreto. Áreas periféricas. Mas se for falar por zona, é Zona Norte. Mais do que da Zona Sul. Zona Sul, extremo sul, muito mais homicídio, mas não chacina. Zona Norte tem um histórico de Batalhão. 18° Batalhão, dividiu com o 43°, aumentou o 47°, depois mudou, mas os homicídios da polícia militar estão ali especificamente. Dentro da capital, não região metropolitana. Região metropolitana você tem esporadicamente às vezes em Guarulhos... Osasco alguns casos, teve um crescendo...

Hoje, desde que nós estamos aqui, está concentrado na Zona Norte. Mas já foi mais espalhado. Agora deu uma diminuída por causa da

operação que a gente fez. Mais ou menos também, porque a gente ficou sabendo que eles estão matando de um ou dois (Investigador 1).

Os entrevistados compreendem que o perfil dos alvos destes casos apresenta regularidade, como gerente ou ‘aviãozinho’ de pontos de venda de drogas, ou ainda outros no local que tenham ou não algum envolvimento criminal atual ou pretérito.

O cara quer aceitar o gerente da *biqueira* e o *aviãozinho*. Só que ele chega lá e tem mais três, quatro moleques que moram no prédio da frente, o morador não se envolve com ele, o cara bota a *biqueira* na porta da casa dele, ele não vai falar ‘tira daí’, então convive com eles. E segue as regras do tráfico. Então o cara chega lá pra acertar o gerente e o *aviãozinho*, mas tem morador, vai junto. Vai no pacote. Por isso que dá muito.

Nós temos uma chacina ali na Zona Norte, na Jova Rural, nós chegamos e pegamos uma chacina naquele local. Só que já tinha havido chacinas antes ali. Duas. Na mesma grade. Entrada de uns predinhos de dois, três andares. Aqueles portões de abrir. Ao lado do portão. Onde os caras caíram, você olha na grade, já tá tudo marcada de tiro. Furada de tiro das chacinas anteriores. Na mesma grade. Na mesma calçada. Não tô falando que foi dois metros depois. No mesmo local. A distância de um metro. No mesmo local.

O que coloca essas duas chacinas numa diferença razoável de tempo, no mesmo local? O ponto de drogas. O ponto nunca sai do local. As pessoas mudam, mas o ponto continua. Então o alvo é aquilo ali (investigador 3). [sic]

Nos casos relacionados com organização criminosa e, mais especificamente com o PCC, os policiais civis relatam que é preponderante a descoberta de cemitérios clandestinos, covas ou valas em locais ermos, com pouco fluxo de pessoas, em regiões periféricas da

capital⁵³. Em tais locais, há a localização de três ou mais cadáveres. Embora estes casos não sejam frequentemente tratados pela mídia como chacina, são direcionados para a delegacia especializada em chacinas na capital por conta da quantidade de vítimas e pela autoria desconhecida.

Entre os entrevistados, há a percepção de que nestas ocorrências, os autores não se utilizam de capuz ou outra forma de acobertar sua identidade, pois os integrantes da organização criminosa fariam questão de que seja de conhecimento local que executou um oponente ou um infrator de códigos locais de conduta, transmitindo uma mensagem de ordem, controle e/ou poder sobre as relações em determinada localidade.

Investigador 1: A diferença (...) é que o *modus operandi* é diferente no caso de chacinas do crime. O PCC faz tribunais para não aparecer, não chamar atenção, dar o recado apenas dentro da comunidade, para não chamar a polícia. Mata e enterra, para não aparecer. Local apropriado, afastado, de terra, sem habitação, abre covas, mata e enterra.

Esse primeiro caso dos seis corpos na Zona Sul foi porque teve uma chuva muito grande em março de 2019, um domingo, com a chuva a terra se movimentou e apareceu parte dos corpos. A comunidade não ia falar nada, por medo. Existia um burburinho, mas ninguém constatava se era verdade ou não. Se não fosse o corpo aparecer por causa da chuva, talvez estivesse lá até hoje. Porque o PCC age dessa forma, não quer publicidade. Mata e enterra. Não necessariamente chacina. Mas quando as valas são descobertas, presume-se que os quatro foram enterrados ao mesmo tempo. Só depois de perícia e investigação é que comprova-se que são momentos distintos.

Investigador 3: Sim, se você pegar crime organizado, ele pratica esse tipo de crime para passar uma mensagem para a sociedade que ele tá controlando a região, geralmente os corpos são enterrados,

⁵³ Entre os casos citados pelos policiais civis, destacam-se:

<https://noticias.r7.com/sao-paulo/policia-encontra-seis-corpos-enterrados-na-zona-sul-de-sao-paulo-10032019>

<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/11/09/policia-descobre-cemiterio-clandestino-em-sp-facciao-e-suspeita-de-matar-ao-menos-7-vitimas-em-tribunal-do-crime.ghtml>

<https://agora.folha.uol.com.br/sao-paulo/2020/12/cinco-corpos-sao-encontrados-em-cemiterio-clandestino-na-zona-sul-de-sp.shtml>

escondidos, a arma utilizada é a arma que eles têm à mão. Tanto é que existem práticas, esses meninos da Zona Sul não era tiro, era tudo facada. Enforcado, facada. Arma que eles têm à mão.

A elucidação destes casos indica que as vítimas são mortas em contextos de conflitos arbitrados por integrantes do PCC, comumente chamados de “debates” ou “tribunais do crime”, podendo, inclusive, ser mortas em momentos diferentes dentro do mesmo conflito ou em conflitos e por motivos diferentes. Mata-se e enterra-se um. Posteriormente, outros dois, no contexto de outro conflito. Por fim, em momento subsequente, outra vítima, sendo as três últimas vítimas motivadas pelo mesmo conflito e a primeira por um motivo distinto e anterior.

A partir das reflexões oferecidas pelos entrevistados sobre os dois tipos de chacinas mais frequentes na capital paulista é interessante notar que a racionalidade econômica está presente em ambos os tipos, sejam as chacinas cometidas por policiais, sejam as chacinas cometidas por integrantes do crime organizado. Se do ponto de vista destes últimos, as mortes servem melhor aos seus negócios quando ocultadas, para os policiais envolvidos a valorização do seu negócio se dá justamente na publicização das mortes. Sobretudo neste último tipo, a chacina parece cumprir uma função simbólica no contexto da extorsão ou ainda da valorização do negócio de segurança privada oferecida por estes policiais.

O ENVOLVIMENTO DE POLICIAIS COM AS CHACINAS

A partir dessa discussão, nos parece importante abordar uma distinção que foi trazida com frequência pelos entrevistados para discutir o uso da força letal por parte de agentes de segurança pública, principalmente de policiais militares, se em serviço ou fora de serviço. Esta diferenciação envolve tanto o sentido e a motivação do uso da força, da prática do homicídio, quanto método utilizado. No primeiro tipo, mais frequentemente associado com policiais tidos como “matadores”, que geralmente se utilizam da força letal em serviço, tendo geralmente uma vítima, mas podendo ter mais vítimas, é utilizada com o sentido de justiça, de limpeza social, de livrar a sociedade e as ruas da cidade de indivíduos tidos como criminosos. O segundo tipo, mais associado com policiais que usam da força letal fora de serviço, por meio de chacinas, o sentido estaria mais associado com interesses financeiros,

de extorsão de dinheiro do tráfico de drogas ou de outras atividades ilegais, como as máquinas de caça níquel. Interessante notar que os entrevistados chegam a afirmar que estes dois tipos de policiais são, de certa forma, oponentes dentro da corporação.

Delegado 1: Acaba existindo um perfil. Hoje em dia o policial que trabalha com chacina é o pessoal que quer tomar, que quer grana. Quer a pressão. Que diferencia do policial do confronto. O policial do confronto tem a visão da limpeza social. (...) O Romão tá dividido. Entre o 'Papa Mala', que é o cara que trafica, rouba carga, extorque. E o policial que é o matador. Matador dentro do próprio Romão é tido como herói. Dentro da corporação é tido como herói. Eles não se misturam nem no jogo de bola.

Delegado 2: O matador acha que o outro é bandido. Ele não, ele faz um trabalho para a sociedade. Se dependesse dele, ele mataria o outro. Com certeza. Em chacina, quando se trata de agente público, é aquele que quer manter o controle sobre o tráfico de drogas de determinado local, ele auferir ganhos ilícitos com o tráfico de drogas e se alguém não paga, não faz o que ele quer, não dá a contraprestação para ele não interferir naquela atividade, ele vai lá e dá o recado, e atira em quem tiver lá. E o perfil da vítima é da pessoa que tá lá ou até do usuário, microtraficante, é quem tá lá no momento. É claro que não é só tráfico de drogas, a gente tem muito problema com a questão dos jogos ilícitos, controle das maquininhas, máquinas de caça-níquel. Também o controle de máquina de caça níquel, aí tem briga, o pessoal vai lá e dá. Vingança por morte de agente público também existe. Às vezes nem a morte, às vezes só porque roubou determinado agente público ou familiar. Ele vai lá e deixa o recado dele. Nem sempre atinge só o autor, atinge outras pessoas que não tem nada a ver. É que tem muito agente público.

Delegado 1: Sim. Geralmente o policial que vai matar em serviço, geralmente ele já sabe quem ele vai buscar, criar uma situação de um patrulhamento padrão, tinha arma, tinha droga, a história de um carro furtado ou roubado, que é uma maneira de você esquentar a cena do crime que, se for para frente, acaba não 'virando'. Quando veio a morte decorrente para o DHPP em 2011, jogaram [por causa

daquele] caso da professora que estava no cemitério e viu uma execução⁵⁴.

Delegado 2: Claro que tem ações que são extremamente legítimas da Polícia Militar. Não é só porque morreram três que foi ilegítima. Que houve efetivamente confronto, excludente de ilicitude. Mas nos casos que eles extrapolam, a motivação deles é o justicamento. Extrapolando a legalidade ou agindo com o excesso, fora de qualquer excludente de ilicitude, acham que tão fazendo a justiça deles. Diferente daquele que está fora do serviço. Normalmente são policiais que tem outros interesses. Está atirando em qualquer um, não é uma situação de justicamento, é pra passar um recado, outros interesses, questão da concussão, da corrupção etc.

Ouvidor 1: O policial que mata em serviço, que tem muitos casos de letalidade, eles trabalham com uma lógica perversa que a letalidade faz parte do trabalho operacional, é... os policiais do [presídio militar] Romão Gomes que cometeram muita letalidade, alguns deles falaram “não sei porque que eu to preso”, “fiz nada de errado”, “servi à sociedade, a sociedade pede para que eu faça isso, então eu não deveria estar aqui, deveria ser premiado e não estar preso”. Esta é a lógica de quem comete muita letalidade em serviço, talvez estes policiais não tenham envolvimento em chacina, porque o envolvimento em chacina passa ou para dar cobertura para organizações criminosas ou para criminosos, ou os próprios policiais estão envolvidos em ação criminosa. Teve um caso em... na região do Vale do Paraíba em que dezoito policiais militares, numa ação conjunta da Corregedoria da PM e do GAECO do MP, foram presos por envolvimento com tráfico de drogas, diretamente com envolvimento com tráfico de drogas, um caso gravíssimo de um número enorme de policiais fazendo parte de uma organização criminosa, na mesma cidade de Taubaté.

Tinha uma chacina de um ano atrás de autoria desconhecida, aí quando eu comecei a acompanhar esse caso de dezoito policiais envolvidos com tráfico eu fui na Corregedoria e perguntei para o corregedor se eventualmente esse grupo que foi preso não teria

⁵⁴ <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/policia/sp-testemunha-narra-ao-190-execucao-feita-por-pms-em-cemiterio,b74b4fc7b94fa310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html>

participação na morte de três garotos neste *modus operandi* de joelho, encapuzados os autores, que estava pendente na ouvidoria e estava registrada como autoria desconhecida, ele falou “são três dos dezoito que cometeram a chacina, e eles confessaram um deles um oficial, um tenente”, aí um caso de autoria desconhecida passa a ser de autores policiais. Então eu não acho que é coincidência policiais envolvidos em organizações criminosas serem envolvidos alguns deles em chacina de pessoas que interessava o tráfico eliminar e que teve a participação de policiais, né? Então eu acho que a motivação principal é o envolvimento com organizações criminosas ou com crimes hoje.

Em resumo, os entrevistados reafirmam essa distinção entre os tipos de uso da força letal por parte de policiais, dentro e fora de serviço, assim como os sentidos e motivações que levam os agentes policiais a cometerem tais ações. Essa distinção será novamente analisada posteriormente, na elaboração de uma tipologia para as chacinas com envolvimento de policiais.

MECANISMOS DE CONTROLE DO USO DA FORÇA LETAL POR POLICIAIS

Após a exploração deste quadro geral acerca das chacinas na cidade de São Paulo, seus tipos, métodos, atores e motivações mais frequentes, torna-se importante entender como o sistema de segurança pública tem lidado com a problemática do controle do uso da força legal por policiais, assim como com relação aos demais crimes que aparecem associados aos casos de chacinas. Dentre os mecanismos de controle que apresentaram relevância durante a pesquisa, destacam-se a delegacia especializada em homicídios múltiplos, a Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo e a Corregedoria da Polícia Militar, sendo que as duas últimas serão exploradas em nova versão deste trabalho.

O Departamento Estadual de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), da Polícia Civil de São Paulo, é formado por 4 Divisões, sendo uma delas a Divisão de Homicídios. Esta é composta por 5 delegacias, dentre elas a 3ª Delegacia de Polícia de Repressão a Homicídios Múltiplos. Na qual estavam lotados dois delegados, três investigadores e um

escrivão entrevistados. Também foi entrevistado o delegado divisionário de homicídios à época. Estas entrevistas foram realizadas entre fevereiro de 2019 e fevereiro de 2020.

Os três investigadores, sendo dois homens e uma mulher, tinham entre 15 e 20 anos de polícia, a maior parte deles lotados dentro do DHPP. Na especializada de chacinas, estavam há aproximadamente 3 anos quando da entrevista.

A delegacia de homicídios múltiplos, provavelmente a única especializada desta natureza no país, tem como responsabilidade as ocorrências de homicídios com três ou mais vítimas fatais, de autoria desconhecida, na capital paulista. E, em grande medida, é essa a definição de chacina que estes profissionais adotam, sendo que o termo chacina é mais frequentemente utilizado do que homicídio múltiplo. No primeiro trimestre de 2020, a delegacia era formada por apenas um delegado titular, um investigador-chefe, um investigador encarregado, três equipes com dois ou três policiais. A forma de atuação estava dividida por plantões mensais. Isto é, durante todo o mês de fevereiro, por exemplo, se ocorrer uma chacina na capital, a equipe policial de plantão fará o local do crime, principalmente se for à noite ou no final de semana. E, geralmente, os casos acontecem no final de semana, à noite e na madrugada. Casos de repercussão midiática podem modificar o funcionamento da delegacia, em termos de abrangência territorial. Os entrevistados relataram verificar uma diminuição no quadro de pessoal da delegacia nos últimos anos.

Os locais de crime são feitos, em geral, apenas pelos investigadores de plantão. Delegados não costumam frequentar o local, a menos que o caso esteja mais complexo do que um certo “padrão” dos casos de chacina.

De acordo com os entrevistados, o que diferencia a investigação de uma chacina da investigação de um homicídio simples é a quantidade de vítimas e autores e a complexidade das ações. Há pessoas que estão mortas por um motivo, os alvos específicos da ação, e há outras que estão “no lugar errado e na hora errada”, e acabam sendo vitimadas para não se transformarem em testemunhas. Para os investigadores, o primeiro passo é o estudo do local, identificar se há testemunhas ou câmeras de vigilância. Depois, o estudo das vítimas. A partir desse material, tem-se o básico para o relatório preliminar. Em seguida, é necessária a realização de um estudo pormenorizado de cada uma das pessoas envolvidas. Pela experiência, os investigadores entendem que é possível identificar facilmente quem seria o alvo da execução.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: SENTIDOS DE JUSTIÇA, PRIVATIZAÇÃO DO POLICIAMENTO E CORRUPÇÃO POLICIAL

O ponto de partida desta tese foi o interesse em estudar uma chacina ocorrida em Osasco e Barueri no ano de 2015, em relação a qual havia suspeita de participação de policiais. Naquele momento, nos interessava compreender melhor casos dessa natureza, assim como entender um pouco mais das razões pelas quais policiais envolviam-se em sua realização. As fontes de informação e as estratégias de pesquisa adotadas desde 2016 nos permitiram apresentar esse conjunto de reflexões e argumentos que respondem a estes questionamentos e interesses iniciais.

No primeiro capítulo, discutimos acerca das chacinas de uma forma geral no Brasil, partindo da definição para a palavra tal como encontrada em dicionários, que indicam o abate de grande quantidade de porcos ou gado para alimentação, ou, por extensão, uma matança de grandes proporções de pessoas. A chacina pode também ser entendida como um termo jornalístico ou de senso comum, mais frequentemente relacionado com ocorrências de homicídio com três ou mais vítimas fatais. No levantamento bibliográfico foram encontrados trabalhos que trataram do tema chacina em áreas como sociologia ou antropologia da violência ou ainda psicologia social. Em geral, tais trabalhos analisam casos específicos de chacina, ou alguns casos de chacina em determinado contexto estadual. Apenas um trabalho buscou elaborar uma tipologia das chacinas levando em consideração as diferentes motivações identificadas.

A partir deste cenário, este trabalho buscou aprofundar a discussão sobre as chacinas por meio de análise de dados de fontes públicas oficiais e de imprensa, demonstrando que as chacinas podem ser compreendidas como um elemento presente no repertório de violência do país, dado que foram identificadas na maior parte dos estados brasileiros. Além disso, mostramos que as chacinas são mobilizadas no contexto de diferentes conflitos, sendo que, a depender do estado, destacam-se um ou outro tipo de motivação, sendo as principais motivações:

- a) Conflitos relacionados ao crime organizado, facções criminosas ou tráfico de drogas;
- b) Atuação policial em serviço (ordinária ou em operações);
- c) Atuação de policiais fora de serviço (grupos de extermínio e milícias);

d) Conflitos agrários.

Ressalte-se que, somados, os casos nos quais há suspeita ou certeza de participação de policiais ou de outros agentes e ex-agentes estatais (categorizados como atuação policial, operações policiais, grupos de extermínio ou milícia em nosso levantamento de dados de imprensa) são a segunda motivação mais frequente de chacinas no país.

Para os propósitos deste trabalho é importante ressaltar que, a partir do levantamento junto à imprensa, foi possível identificar casos de chacinas com envolvimento de policiais como prováveis autores que perfizeram 23,8% do total de chacinas identificadas entre 2015 e 2019. No estado de São Paulo, a proporção de casos de chacinas com certeza ou suspeita de participação de policiais chegou a 43,5%, sendo que os dois tipos de motivação provável para os casos com envolvimento de policiais foram as operações policiais (5) ou ações policiais ordinárias (3) e grupo de extermínio (6).

Nota-se, portanto que, do universo das chacinas no país, há uma parcela que conta com a participação de policiais. Estas, podem ser divididas em dois tipos: a) chacinas cometidas por policiais em serviço (atuação ou operação policial) e b) chacinas cometidas por policiais fora de serviço (grupos de extermínio ou milícias).

O segundo capítulo abordou especificamente a chacina de Osasco e Barueri em 2015, nosso estudo de caso, apresentando a narrativa sobre os crimes, além de detalhar aspectos da investigação criminal, do processamento judicial e dos julgamentos do caso. Por meio da análise do caso, dos indícios oferecidos pela investigação policial, pela denúncia do Ministério Público e por entrevistas realizadas com atores de instituições de segurança pública, foi possível identificar que esta chacina teve a participação de policiais e outros agentes de segurança pública e teve sua motivação relacionada com dois aspectos principais, sendo o primeiro deles o fato de os policiais comporem uma organização de segurança privada e, em segundo lugar, um sentido de vingança pela morte de outros agentes de segurança na mesma região em dias anteriores. A observação do caso evidencia que, apesar de problemas decorrentes de seu processo investigativo, principalmente a partir da montagem da força-tarefa que envolveu equipes da Polícia Civil em Osasco e no DHPP, além de equipe da Corregedoria da PM, foi possível demonstrar o quanto a participação de policiais militares, e também de guardas civis municipais, em uma organização que oferece segurança privada a estabelecimentos comerciais e segurança pessoal a empresários da região de Osasco e

Barueri foi determinante para que se formasse o grupo que executou a chacina. Estava em jogo não apenas um sentido de vingança pela morte do policial militar e do GCM assassinados dias antes na mesma região, mas, principalmente, o sentido de demonstrar o controle da ordem naquela localidade, reafirmando à comunidade local, tanto comerciantes, quanto criminosos e moradores em geral, a importância daquele grupo de policiais para a segurança dos bairros onde atuam. Neste sentido, a chacina cumpre uma função simbólica, pois transmite uma mensagem e busca valorizar o negócio da segurança privada oferecida pelo grupo.

No terceiro capítulo, foi discutido o uso da força por policiais e o *continuum* repressivo (HUGGINS, 2010) que conecta lógicas públicas e privadas na atuação destes agentes públicos. Este capítulo refletiu sobre os diferentes tipos de uso da força letal por policiais, dentro e fora de serviço, sobre os sentidos de justiça privada, vigilantismo ou limpeza social presentes em alguns desses tipos de ação, além de buscar compreender a importância da lógica privatização da segurança em nosso caso de estudo. Cada um desses aspectos ajuda a melhor compreender o quadro geral do uso da força letal policial, sendo as chacinas um destes tipos. Assim como compreender o nosso caso específico em relação a esse quadro geral, o diferenciando de outros tipos de ação letal de policiais. Por fim, serão abordadas as dificuldades no controle interno e externo destes casos no estado de São Paulo.

Martha Huggins (2010) argumenta que grande parte da violência policial no mundo, e particularmente no Brasil, tem sido invisibilizada, em que pese a publicidade das mortes cometidas por policiais, e que o *status* da maioria dos autores dos homicídios também contribuem para mascarar a natureza do fenômeno. Para esta autora, analisar a violência em países em desenvolvimento, possuidores de instituições formalmente democráticas, como no caso da maior parte dos países da América Latina, é necessário reconhecer que a análise não pode ficar restrita ao sistema oficial de controle social repressivo, composto por leis, tribunais e polícia. No caso brasileiro, por exemplo, seria fundamental levar em consideração dois processos: a centralização e militarização da polícia profissional e a privatização e a descentralização do controle social repressivo (HUGGINS, 2010, p. 543).

A autora argumenta que as fronteiras entre o policiamento público e o “vigilantismo” – público e privado - são fluidas e mal definidas, dado que os próprios policiais em geral são os atores que protagonizam sua implementação em ambos os casos. Neste sentido, a autora

afirma que a característica que define o controle social privatizado no Brasil é que seu desenvolvimento se deu em simbiose com a organização formal da polícia.

Para melhor compreensão desse fenômeno, Huggins (1991) propõe o conceito de *continuum* da repressão que possui, em um polo, policiais em serviço, o que seria o aspecto formal, e justiceiros e linchadores, no polo mais informal. No meio desse *continuum* estão modalidades públicas e privadas de controle social repressivo, como policiais que utilizam a folga para atuar como seguranças privados (o “bico”), policiais que são donos de empresa de segurança privada, empresas de segurança privada, regulamentadas ou clandestinas, que operam com força de trabalho policial, mas também esquadrões da morte e grupos de extermínio (HUGGINS, 2010, p. 547).

Seja na chave do mercado, seja na chave do vigilantismo (ainda que praticado por policiais em serviço com sentido de “fazer justiça com as próprias mãos” ou de limpeza social), as posições dos atores policiais que cometem homicídios no *continuum* proposto por Huggins permitem identificar, de fato, lógicas que são tão somente de ordem privada (de justiça ou de lucro), sem referência ao interesse público, bem comum ou à cidadania democrática, a informar suas ações letais. Além disso, acrescenta-se outras motivações, de certa forma inesperadas, que foram identificadas a partir da pesquisa de campo, isto é, o aspecto da corrupção policial, que auferir lucro em sua simbiose com o crime organizado que, em tese, deveria combater.

No quarto capítulo, a partir da análise das entrevistas realizadas com atores do sistema de segurança pública do estado de São Paulo que lidam com as chacinas e com casos de uso da força por policiais dentro e fora de serviço, e em diálogo com a bibliografia, exploramos o contexto paulista e, mais especificamente, paulistano. Foi possível compreender que as chacinas nos últimos cinco anos possuem bastante homogeneidade em termos de métodos, autores e motivações na cidade de São Paulo. A experiência dos policiais responsáveis por investigar as chacinas indica que o principal tipo é o que se relaciona com corrupção de policiais militares em seu relacionamento direto com o crime organizado, e, mais especificamente, com traficantes de drogas. Os casos mais frequentes estão associados com práticas de extorsão por parte policiais contra traficantes em troca de proteção policial, numa

espécie de “mensalão” do tráfico⁵⁵. Em segundo lugar, há os casos cometidos por integrantes de dinâmicas criminais mais organizadas, como na facção Primeiro Comando da Capital (PCC). E, por fim, casos eventuais de agentes não centrais no universo criminal.

Em comum, estes casos têm ao menos três vítimas fatais, autoria desconhecida quando do momento do registro do crime e, no caso dos dois primeiros tipos, transmitem algum tipo de mensagem dentro da localidade em que ocorrem, isto é, possuem uma função simbólica. As diferenças entre estes tipos de chacinas passam pelas motivações e pelo método/*modus operandi*. No caso das chacinas cometidas por policiais fora de serviço⁵⁶, as motivações estão mais frequentemente associadas com disputas sobre a extorsão praticada por grupos de policiais militares contra traficantes e servem como instrumento de barganha neste negócio, por meio da demonstração de poder e do exercício de controle frente aos traficantes e à comunidade local. Com relação ao método, são descritas como planejadas ou premeditadas, cometidas em locais públicos, por homens encapuzados que se utilizam de veículos com as placas cobertas, com utilização de arma de fogo, podendo ou não haver recolhimento dos cartuchos deflagrados, possuem um ou dois alvos definidos no local, mas acabam vitimando outras pessoas que estiverem no local, e os corpos são ali deixados.

Já as chacinas cometidas por integrantes do crime organizado se dão de forma mais velada, com o objetivo de não atrair a atenção das autoridades policiais. Por isto, estão mais associadas com valas ou cemitérios clandestinos nos quais os cadáveres são encontrados a posterior. As investigações dos casos revelam a existência de “debates” ou “tribunais do crime” que antecedem as mortes, que são decorrentes de conflitos anteriores, arbitrados por integrantes do PCC. Não necessariamente utilizam-se de armas de fogo, podendo também haver utilização de arma branca ou enforcamento. Os crimes podem se dar de forma simultânea ou sequencial e na mesma vala ou cemitério pode haver cadáveres provenientes de mais de um conflito.

⁵⁵ Caso que indicado pelos policiais como um exemplo deste tipo de corrupção de policiais militares: <https://ponte.org/pms-de-sp-sao-investigados-por-mensalao-do-trafico-e-morte-de-morador-de-rua/>

⁵⁶ Por serem de autoria conhecida, ocorrências policiais em serviço com três ou mais vítimas fatais na capital paulista são investigadas por outras delegacias da Divisão de Homicídios do DHPP.

As chacinas com outras motivações são consideradas muito mais raras, sendo associadas com conflitos interpessoais de outras naturezas ou ainda a latrocínios nos quais o assaltante também vítima as testemunhas.

Desta forma, as chacinas com participação de policiais que identificamos ao longo da pesquisa por meio do estudo de caso, do levantamento de dados de imprensa e das entrevistas com agentes de segurança pública podem ser, então, divididas em 3 tipos, conforme detalhado abaixo.

- a) Chacina cometida por policiais em serviço, em ações policiais de rotina ou em operações policiais planejadas, cujas mortes podem ser intencionalmente lícitas ou intencionalmente abusivas (podendo as abusivas serem ainda dissimuladas de legítimas);
- b) Chacina cometida por policiais fora de serviço, relacionadas com o oferecimento de serviços de segurança privada;
- c) Chacina cometida por policiais fora de serviço com o objetivo de extorquir traficantes de drogas, demonstrar poder, exercer controle e auferir benefícios financeiros com as dinâmicas criminais locais;

Esta tipologia baseia-se, sobretudo na intencionalidade e motivação subjacentes, conforme já discutido. Estes tipos de chacina com participação de policiais também dialogam com a tipologia de uso da força policial proposta por Oliveira Neto (2020).

Voltando aos tipos mais frequentes de chacinas investigadas pelos atores do sistema de segurança pública, cumpriu voltar à análise do nosso caso e, de forma geral, buscar compreender a participação de policiais nas chacinas, visto que foram identificados diferentes métodos e motivações para as chacinas. Para tanto, tomamos como base a tipologia de uso da força letal policial proposta por Oliveira Neto (2020, p. 269), que a construiu a partir do estudo do caso da Polícia Militar do Pará. Esta tipologia encontra-se resumida na tabela abaixo.

Tabela 3 - Tipologia da ação letal policial

| |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo 1 – Ação letal policial involuntária |
| Tipo 2 – Ação letal policial intencional |
| Tipo 2.1 – Ação letal policial intencionalmente lícita |
| Tipo 2.2 – Ação letal policial intencionalmente abusiva |
| Tipo 2.2.1 – Ação letal policial intencionalmente abusiva ocultada |
| Tipo 2.2.2 – Ação letal policial intencionalmente abusiva dissimulada de legítima |
| Tipo 2.2.3 – Ação letal policial intencionalmente abusiva ostensiva |

Fonte: OLIVEIRA NETO (2020, p. 274).

Sendo que as chacinas cometidas por policiais fora de serviço podem ser classificadas no tipo “ação letal policial intencionalmente abusiva ostensiva”, que é descrita pelo ator como:

Tipo 2.2.3 – Ação letal policial intencionalmente abusiva ostensiva: abrange o assassinio espetaculoso de pessoas indefesas perpetrado por policiais de modo clandestino, no patrulhamento ordinário em guarnições policiais ou na folga do serviço, agindo em grupos de extermínio ou milícias. A visibilidade pública da chacina tem por lógica espalhar o medo, numa nítida demonstração simbólica de poder e da certeza da impunidade. A ação atroz ao mesmo tempo em que se nutre da passividade do poder público, alimenta na população o sentimento de temor e a crença na condescendência de autoridades estatais e setores da sociedade com as mortes brutais (OLIVEIRA NETO, 2020, p. 273).

Como pode ser percebido, a esta tipologia de uso da força policial, buscamos avançar ao detalhar uma tipologia de chacinas com participação de policiais e para isso adicionamos, para além do aspecto de intencionalidade (em ser lícita ou abusiva), o componente da motivação.

A possibilidade de uma chacina cometida por policiais estar ligada à vingança pela morte de outro agente de segurança pública foi discutida com nossos interlocutores e sobressaiu, no entanto, a percepção de que este tipo de retaliação geralmente é observado por meio das ações letais policiais em serviço, as chamadas “resistências seguidas de morte” e não frequentemente por meio de chacinas. Estas mortes geralmente são cometidas por

policiais que querem ver seus nomes associados a morte de pessoas que consideram criminosos, dentro de uma lógica de limpeza social, tal como descrito por Bueno (2018) na figura do “Billy” ou “Bilão”, termo comumente associado no meio policial ao agente de polícia envolvido em muitos casos de letalidade, que se interessa por “fazer justiça”, “um homem com produtividade acima da média e que não se intimida com a burocracia ou com a lei” (BUENO, 2018, p. 132). Estas poderiam ser classificadas, dentro da tipologia de Oliveira Neto, como *Ação letal policial intencionalmente abusiva ocultada* (tipo 2.2.1) ou *Ação letal policial intencionalmente abusiva dissimulada de legítima* (tipo 2.2.2).

Na visão de interlocutores da pesquisa, uma morte de um policial, em serviço ou fora, a depender da motivação percebida pelo grupo, pode ensejar retaliações por parte de outros policiais em serviço nos momentos e dias seguintes na mesma região, mas de forma mais direcionada, com “resistências”, e não por meio de chacinas. Por este motivo, os interlocutores avaliam que, no caso da chacina de Osasco e Barueri, o componente que contribuiu mais para a ocorrência da chacina foi a existência de uma organização dos agentes de segurança pública para a prestação de serviços de segurança privada. Embora o componente de vingança estivesse presente na motivação para as execuções, o determinante era uma lógica subjacente que, em última instância, é racionalizada em termos econômicos, de um negócio. Demonstrar poder aos criminosos e à comunidade e gerir a ordem naquela localidade é o que torna indispensável o serviço de proteção privada que é prestado por este grupo de agentes de segurança pública.

Estas evidências permitem compreender a associação entre o funcionamento dos mecanismos de controle do uso letal da força por parte de policiais, em serviço e fora de serviço, e a emergência de chacinas com participação de policiais, considerando suas motivações ilegais e imorais discutidas nesta tese. Se o controle da atividade policial não é exercido de forma constante, incluindo os casos de mortes decorrentes de intervenção policial em serviço, ele torna-se virtualmente impraticável nos casos mais extremos e com isso temos a deterioração das instituições e do sistema democrático de segurança e justiça.

BIBLIOGRAFIA

ADORNO, Sérgio. **A gestão urbana do medo e da insegurança**: violência, crime e justiça penal na sociedade brasileira contemporânea. 1996. 281 p. Tese (Livre-Docência em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1996. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/wp-content/uploads/2015/01/down187.pdf>. Acesso em: 19 set. 2021.

ADORNO, Sérgio. Crime e violência na sociedade brasileira contemporânea. **Jornal de Psicologia-PSI**, São Paulo, n. abr./jun., p. 7-8, 2002. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/wp-content/uploads/2015/01/down103.pdf>. Acesso em: 18 set. 2021.

ADORNO, S.; DIAS, C N. Monopólio estatal da violência. *In*: LIMA, R. S.; RATON, J. L.; AZEVEDO, R. G. **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto. 2014, p. 487 – 497.

AGÊNCIA BRASIL. **Justiça absolve policiais acusados de executar jovem em São Paulo**. Agência Brasil, 20 mar. 2017. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-03/justica-absolve-policiais-acusados-de-executar-jovem-em-sao-paulo>. Acesso em: 10 jul. 2021.

AGORA SÃO PAULO. Cinco corpos são encontrados em cemitério clandestino na zona sul de SP. **Folha de S. Paulo**, 11 dez. 2020. Disponível em: <https://agora.folha.uol.com.br/sao-paulo/2020/12/cinco-corpos-sao-encontrados-em-cemiterio-clandestino-na-zona-sul-de-sp.shtml>. Acesso em: 30 mar. 2026.

AGUIAR, Claudia Cristina Trigo de; VICENTIN, Maria Cristina Gonçalves. Políticas de segurança e guerra aos pobres: o caso da Praça Sete Jovens. **Psicologia: Ciência e Profissão** [online]. 2018, v. 38, n. spe2, pp. 238-251. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-3703000212289>. ISSN 1982-3703. Acesso em: 9 set. 2021.

ALVARENGA FILHO, José Rodrigues. A “Chacina do Pan” e a produção de vidas descartáveis. **Fractal - Rev. Psicol.** 28 (1). Jan-Apr 2016. DOI: <https://doi.org/10.1590/1984-0292/1163>

ARAÚJO, Glauco; TOMAZ, Kleber. PMs e guarda civil são condenados por maior chacina de São Paulo, **G1**. 22 set. 2017. Disponível em: <https://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/jurados-condenam-dois-pms-e-um-guarda-civil-por-maior-chacina-de-sao-paulo.ghtml>. Acesso em: 7 set. 2021.

ARAÚJO, Vera. **Chacina de Nova Brasília começa no Rio: julgamento de acusados por 13 mortes em 1994**. O Globo, 23 ago. 2021. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/chacina-de-nova-brasilia-comeca-no-rio-julgamento-de-acusados-por-13-mortes-em-1994-25157320>. Acesso em: 11 jul. 2021.

BARBON, Rogério. **Investigação interna da PM isenta condenados por maior chacina de SP.** Folha de S.Paulo, 24 ago. 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/08/investigacao-interna-da-pm-isenta-condenados-por-maior-chacina-de-sp.shtml>. Acesso em: 19 set. 2021.

BARROS, J. P. P.; BENÍCIO, L. F. S.; SILVA, D. B.; LEONARDO, C. S.; TORRES, F. J. P. Homicídios juvenis e os desafios à democracia. **Psicologia: Ciência e Profissão**, out/dez. 2017 v. 37 n. 4, p. 1051-1065. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-3703002892017>

BEATO FILHO, Claudio Chaves; ZILLI, Luís Felipe. A estruturação de atividades criminosas: Um estudo de caso. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 27, n. 80, p. 71-88, 2012.

BELLINI, Jomar. Alckmin nega existência de grupo de extermínio dentro da Polícia Militar. 15 set. 2015. **G1 Sorocaba e Jundiaí**. Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/sorocaba-jundiai/noticia/2015/09/alckmin-nega-existencia-de-grupo-de-exterminio-dentro-da-policia-militar.html>. Acesso em: 27 set. 2015.

BRASIL. **Lei Nº 7.209, de 11 de julho de 1984**. Altera dispositivos do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/17209.htm. Acesso em: 10 jul. 2021.

BRETAS, M. L. Observações sobre a falência dos modelos policiais. **Tempo social**. São Paulo: USP, vol. 9, 1997, p. 79-94. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ts/a/CHCzLxK8YFL9cPNsJyMTBSn/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 7 set. 2021.

BRETAS, M. L.; PONCIONI, P. A cultura policial e o policial civil carioca. *In*: PANDOLFI, Dulce. *et al.* (orgs.). **Cidadania, justiça e violência**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999. Disponível em: https://livrozilla.com/doc/1297260/a-cultura-policial-e-opolicial-civil-carioca?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 18 set. 2021.

BUENO, S. **Bandido bom é bandido morto**: a opção ideológico-institucional da política de segurança pública na manutenção de padrões de atuação violentos da polícia militar paulista. (Dissertação de mestrado). São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2014. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/items/c9d4b41a-0fbd-4eb3-ac85-16a390329cac/full>. Acesso em: 19 set. 2021.

BUENO, S. **Trabalho sujo ou missão de vida?** Persistência, reprodução e legitimidade da letalidade na ação da PMESP. Tese de doutorado. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, 2018. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/items/ab22cc3f-ad35-4961-a5b1-d741c3e9c2ed>. Acesso em: 7 set. 2021.

CANO, I.; DUARTE, T. **Milícias**. In: LIMA, R. S.; RATON, J. L.; AZEVEDO, R. G. Crime, polícia e justiça no Brasil Contemporâneo. São Paulo: Contexto. 2014. Disponível em: <https://bibanpocs.emnuvens.com.br/revista/article/view/435>. Acesso em: 19 set. 2021.

CARTA CAPITAL. **Chacina de Campinas: um crime de feminicídio**. CartaCapital, 2 jan. 2017. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/chacina-de-campinas-um-crime-de-feminicidio/>. Acesso em: 18 set. 2021.

CHEVIGNY, Paul G. Police deadly force as social control: Jamaica, Argentina, and Brazil. *Criminal Law Forum*. **Kluwer Academic Publishers**, 1990. p. 389-425. DOI: <https://doi.org/10.1007/BF01098174>. Acesso em: 7 set. 2021.

CONECTAS DIREITOS HUMANOS. **Mapas do extermínio**: execuções extrajudiciais e mortes pela omissão do Estado em São Paulo. São Paulo: Conectas, 2009. Disponível em: https://www.conectas.org/wp-content/uploads/2017/12/2009_Mapas_exterm%C3%ADnio_execu%C3%A7oes_extrajudiciais_mortes_pela_omissao_Estado_SP.pdf. Acesso em: 10 jul. 2021.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão, and Timothy Thompson. Police Brutality in Brazil: Authoritarian Legacy or Institutional Weakness? **Latin American Perspectives**, vol. 38, no. 5, 2011, pp. 19–32. JSTOR, Disponível em: www.jstor.org/stable/23060118 Acesso em: 18 set. 2021.

DIAS, Camila; *et. al.* A prática de execuções na região metropolitana de São Paulo na crise de 2012: um estudo de caso. **Revista Brasileira de Segurança Pública**. São Paulo, v. 9, n. 2, 160-179, ago./set. 2015. DOI: <https://doi.org/10.31060/rbsp.2015.v9.n2.507>.

EL PAÍS. Um ano depois da chacina de Campinas, famílias buscam justiça. **El País Brasil**, 25 jan. 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/01/25/internacional/1485342069_135670.html. Acesso em: 19 set. 2021.

ESTADÃO. **Condenado a 167 anos, justiceiro de SP ganha indulto**. Estadão, 6 mar. 2010. Disponível em: <https://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,condenado-a-167-anos-justiceiro-de-sp-ganha-indulto-imp-,547775>. Acesso em: 7 set. 2021.

FOLHA DE S. PAULO. Acervo Folha. **Folha de S. Paulo**, 6 dez. 1999. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff0612199901.htm>. Acesso em: 28 ago. 2021.

FOLHA DE S. PAULO. Apuração de chacina em SP expõe testemunhas que delataram PMs. **Folha de S. Paulo**, 18 set. 2015. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/09/1676671-apuracao-de-chacina-em-sp-expoe-testemunhas-que-delataram-pms.shtml>. Acesso em: 7 set. 2021.

FOLHA DE S. PAULO. Polícia Civil conclui inquérito sobre chacinas na Grande SP e indicia sete. **Folha de S. Paulo**, 15 dez. 2015. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2015/12/1720819-policia-civil-conclui-inquerito-sobre-chacinas-na-grande-sp-e-indicia-sete.shtml>. Acesso em: 10 jul. 2021.

FOLHA DE S. PAULO. Promotoria vê provas frágeis e júris da maior chacina de SP podem ser anulados. **Folha de S. Paulo**, 18 out. 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/10/promotoria-ve-provas-frageis-e-juris-da-maior-chacina-de-sp-podem-ser-anulados.shtml>. Acesso em: 11 jul. 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **11º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: FBSP, 2017. Disponível em: https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/01/ANUARIO_11_2017.pdf. Acesso em: 28 ago. 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: FBSP, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/anuario-2021-completo-v6-bx.pdf>. Acesso em: 28 ago. 2021

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018**. São Paulo: FBSP, 2018. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica-2018/>. Acesso em: 28 ago. 2021

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Índice de propensão ao apoio a posições autoritárias**. São Paulo: FBSP, 2017. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/10/FBSP_indice_propensao_apoio_posicoes_autoritarios_2017_relatorio.pdf. Acesso em: 28 ago. 2021

FREITAS, Hermano. Cinco corpos são encontrados em cemitério clandestino na zona sul de SP. **Folha de S. Paulo**, 11 dez. 2020. Disponível em: <https://agora.folha.uol.com.br/sao-paulo/2020/12/cinco-corpos-sao-encontrados-em-cemiterio-clandestino-na-zona-sul-de-sp.shtml>. Acesso em: 22 ago. 2021.

G1 CAMPINAS E REGIÃO. Família é morta em chacina durante festa de réveillon em Campinas. **G1**, 1 jan. 2017. Disponível em: <http://g1.globo.com/sp/campinas-regiao/noticia/2017/01/familia-e-morta-em-chacina-durante-festa-de-reveillon-em-campinas.html>. Acesso em: 22 ago. 2021.

G1 SP. Chacina em Osasco e Barueri é sexta registrada em SP neste ano. **G1**, 14 ago. 2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/08/chacina-em-osasco-e-barueri-e-sexta-registrada-em-sp-neste-ano.html>. Acesso em: 11 jul. 2021.

G1 SP. Ex-PM acusado da maior chacina de SP é absolvido em júri popular por uma das mortes em 2015. **G1**, 27 nov. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/11/27/ex-pm-acusado-da-maior-chacina-de-sp-e-absolvido-em-juri-popular-por-uma-das-mortes-em-2015.ghtml>. Acesso em: 18 jul. 2021.

GALVÃO, Cesar. Munição que matou Marielle é do mesmo lote usado em chacina na Grande SP em 2015. **G1**, 15 mar. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/municao-que-matou-marielle-e-do-mesmo-lote-usado-em-chacina-na-grande-sp-em-2015.ghtml>. Acesso em: 18 set. 2021.

HENRIQUE, Alfredo. Cinco corpos são encontrados em cemitério clandestino na Zona sul de SP, **Folha de S. Paulo**, 11 dez. 2020. Disponível em: <https://agora.folha.uol.com.br/sao-paulo/2020/12/cinco-corpos-sao-encontrados-em-cemiterio-clandestino-na-zona-sul-de-sp.shtml> Acesso em: 22 ago. 2021.

HENRIQUE, Alfredo. Polícia descobre cemitério clandestino em SP; facção é suspeita de matar ao menos 7 vítimas em tribunal do crime. **G1**, 9 nov. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/11/09/policia-descobre-cemiterio-clandestino-em-sp-facao-e-suspeita-de-matar-ao-menos-7-vitimas-em-tribunal-do-crime.ghtml>. Acesso em: 7 set. 2021.

HERDY, Thiago. 2015. Para ouvidor, ‘está claro que são policiais’ em participação da chacina de SP. **O Globo**. 17 ago. 2015. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/para-ouvidor-esta-claro-que-sao-policiais-em-participacao-da-chacina-de-sp-17206851>. Acesso em 20 set. 2015.

HISAYASU, Alexandre; RESK, Felipe. PM preso por chacina é acusado de outros 34 homicídios em 3 anos. **O Estado de S. Paulo**. 12 set. 2015. Disponível em: <http://sao-paulo.estadao.com.br/noticias/geral,pm-presos-por-chacina-de-osasco-ja-foi-investigado-por-34-mortes-em-3-anos,1761205>. Acesso em 20 set. 2015.

INSTITUTO DE PESQUISA DATAFOLHA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Por um pacto pela redução de homicídios no Brasil**. São Paulo/Rio de Janeiro: 9º Encontro do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2015. Disponível em: http://www.forumseguranca.org.br/storage/download//plenaria_reducao_de_homicidios_resultados.pdf. Acesso em 07 out. 2015.

KANT DE LIMA, R. A cultura jurídica e práticas policiais: a tradição inquisitorial. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, n. 10, v.44, jun. 1989, p. 18-29. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/9052>. Acesso em: 18 jul. 2021.

KANT DE LIMA, R. **A polícia na cidade do Rio de Janeiro: seus dilemas e paradoxos**. Rio de Janeiro: Forense, 1995.

KANT DE LIMA, Roberto. Direitos civis, estado de direito e “cultura polícia”: a formação policial em questão. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**. São Paulo, p.241 - 256, 2003. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/10281>. Acesso em: 22 ago. 2021.

KOWARICK, Lúcio. Viver em Risco sobre a vulnerabilidade no Brasil urbano. **Novos Estudos**, n. 63, p. 9-30. São Paulo, CEBRAP, 2002. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001263513>. Acesso em: 7 set. 2021.

LEITE, Márcia Pereira. Entre o individualismo e a solidariedade: dilemas da política e da cidadania no Rio de Janeiro. **Revista Brasileira de Ciências Sociais** [online]. 2000, v. 15, n. 44, pp. 43-90. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-69092000000300004>. ISSN 1806-9053. Acesso em: 01 set. 2021

LEMGRUBER, Julita; MUSUMECI, Leonarda; CANO, Ignacio. **Quem vigia os vigias?** um estudo sobre o controle externo da polícia no Brasil. Rio de Janeiro: Record, 2003.

LIMA VEDOVELLO, C.; MOYSÉS RODRIGUES, A. As chacinas em São Paulo: da historicidade à Chacina da Torcida Pavilhão 9. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, 7(2), 161-179. DOI: <https://doi.org/10.19092/reed.v7i2.461>

LIMA, R. S. **Entre palavras e números: violência, democracia e segurança pública no Brasil**. São Paulo: Alameda, 2011.

LOPES, Débora. Tudo o que sabemos sobre a chacina de Osasco e Barueri. 26 ago. 2015. **VICE**. Disponível em: http://www.vice.com/pt_br/read/chacina-osasco-barueri. Acesso em: 27 set. 2015.

MANSO, B. P. **Crescimento e queda nos homicídios em SP entre 1960 e 2010: uma análise dos mecanismos de escolha homicida e das carreiras no crime**. Tese (Doutorado). São Paulo: Universidade de São Paulo, 2012. DOI: <https://doi.org/10.11606/T.8.2012.tde-12122012-105928>. Acesso em: 18 set. 2021.

MARQUES, Daniel. **Massacre na Raul Brasil completa 2 anos em meio a pandemia mundial**. Diário de Suzano, 13 mar. 2021. Disponível em: <https://www.diariodesuzano.com.br/cidades/massacre-na-raul-brasil-completa-2-anos-em-meio-a-pandemia-mundial/58007/>. Acesso em: 18 jul. 2021.

MARQUES, David. **Da festa à chacina: formas de gestão da violência e do crime em São Paulo/SP**. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal de São Carlos, 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/items/a7035313-b4ca-4acc-9164-7e6f0ddd0b9>. Acesso em: 22 ago. 2021.

MESQUITA NETO, P. Policiamento comunitário: a experiência em São Paulo. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, ano 7, n. 25, 1999, p.281-292. Disponível em:

<https://nev.prp.usp.br/publicacao/policiamento-comunitrio-a-experincia-em-so-paulo/>. Acesso em: 7 set. 2021.

MINGARDI, G. **Tiras, gansos e trutas: cotidiano e reforma na Polícia Civil**. São Paulo: Editora Página Aberta, 1992.

MISSE, Michel (coord.). **Autos de Resistência: uma análise dos homicídios cometidos por policiais na cidade do Rio de Janeiro (2001-2011)**. Relatório de Pesquisa. Rio de Janeiro: Núcleo de Estudos da Cidadania, Conflito e Violência Urbana da Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2011, p. 23 e 28.

NAVARRO, Ingrid. Polícia encontra seis corpos enterrados na zona sul de São Paulo. **R7**, 10 mar. 2019. Disponível em: <https://noticias.r7.com/sao-paulo/policia-encontra-seis-corpos-enterrados-na-zona-sul-de-sao-paulo-10032019>. Acesso em: 7 set. 2021.

OLIVEIRA NETO, Sandoval Bittencourt de. **Sangue nos olhos: sociologia da letalidade policial no estado do Pará**. Tese (Doutorado em Sociologia). Universidade de Brasília, Instituto de Ciências Sociais, Departamento de Sociologia. 2020. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/38542>. Acesso em: 14 ago. 2021.

OLIVEIRA, Luciano. **Sua Excelência o Comissário e outros ensaios de sociologia jurídica**. Rio de Janeiro: Letra Legal, [1985] 2004.

PAIVA, Luiz Fábio S. “Aqui não tem gangue, tem facção”: as transformações sociais do crime em Fortaleza, Brasil. **Caderno CRH**, Salvador, v. 32, n. 85, p. 165-184, jan./abr. 2019. DOI: <http://dx.doi.org/10.9771/ccrh.v32i85.26375>

PAIXÃO, A. L. A organização policial numa área metropolitana. **Revista Dados: Revista de Ciências Sociais**, v. 25, n. 1, 1982, p. 63-85. Disponível em: https://dados.iesp.uerj.br/en/artigos/?id=234&utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 14 ago. 2021.

PAIXÃO, A. L. O problema da polícia. **Série Estudos**, Rio de Janeiro: IUPERJ, n. 91, p. 5-21, ago. 1995.

PINHEIRO, P. S. Autoritarismo e transição. **Revista USP**. São Paulo. Mar-Abr-Maio 1991. Disponível em: https://revistas.usp.br/revusp/pt_BR/article/view/25547/27292. Acesso em: 4 set. 2021.

PINHEIRO, P. S. Violência do Estado e classes populares. **Revista Dados: Revista de Ciências Sociais**, n. 22, 1979, p. 5-24. Disponível em: <https://dados.iesp.uerj.br/es/artigos/?id=175>. Acesso em: 4 set. 2021.

PINHEIRO, P. S. Violência, crime e sistemas policiais em países de novas democracias. **Tempo Social** - Rev. de Sociologia da USP, São Paulo, 9 (1), 43-52, maio de 1997. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-20701997000100003>. Acesso em: 18 jul. 2021.

PONTE JORNALISMO. Ocorrências forjadas estão levando nossos policiais para a cadeia, diz comandante-geral da PM de SP. 17 set. 2015. **Ponte Jornalismo**. Disponível em: <http://ponte.org/ocorrencias-forjadas-estao-levando-nossos-policiais-para-a-cadeia-diz-comandante-geral-da-pm-de-sp-veja-video/>. Acesso em: 27 set. 2015.

PONTE JORNALISMO. **5 PMs e 1 GCM são presos por chacina que deixou 19 mortos em Osasco e Barueri**. Ponte Jornalismo, 18 dez. 2015. Disponível em: <https://ponte.org/5-pms-e-1-gcm-sao-presos-por-chacina-que-deixou-19-mortos-em-osasco-e-barueri/>. Acesso em: 18 jul. 2021.

PONTE JORNALISMO. **OAB-SP: prisão de PMs suspeitos de chacina em Osasco e Barueri é ilegal**. Ponte Jornalismo, 9 out. 2015. Disponível em: <https://ponte.org/oab-sp-prisao-de-pms-suspeitos-de-chacina-em-osasco-e-barueri-e-ilegal/>. Acesso em: 14 ago. 2021.

PONTE JORNALISMO. **Veja detalhes da investigação da Polícia de SP sobre a chacina em Osasco e Barueri**. Ponte Jornalismo, 15 dez. 2015. Disponível em: <https://ponte.org/veja-detalhes-da-investigacao-da-policia-de-sp-sobre-a-chacina-em-osasco-e-barueri/>. Acesso em: 18 set. 2021.

PROFISSÃO REPÓRTER (programa de televisão). Chacina. 18 ago. 2015. **Rede Globo**. Disponível em: <http://g1.globo.com/profissao-reporter/edicoes/2015/08/18.html>. Acesso em: 27 set. 2015.

R7. Polícia encontra seis corpos enterrados na zona sul de São Paulo. **Notícias R7**, 10 mar.2019. Disponível em: <https://noticias.r7.com/sao-paulo/policia-encontra-seis-corpos-enterrados-na-zona-sul-de-sao-paulo-10032019/> Acesso em: 18 jul. 2021.

ROCHA, Rafael Lacerda Silveira. **Vinganças, guerras e retaliações**: Um estudo sobre o conteúdo moral dos homicídios de caráter retaliatório nas periferias de Belo Horizonte. Tese (Doutorado em Sociologia). Belo Horizonte: UFMG, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Sociologia, 2017.

SANTOS, J. V.T. A arma e a flor: formação da organização policial, consenso e violência. **Tempo Social - Rev. Sociologia da USP**, São Paulo: USP, vol. 9, n. 1, p. 155-167, maio 1997. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/21686>. Acesso em: 4 set. 2021.

SILVA, Uvanderon Vitor da; SANTOS, Jaqueline Lima; RAMOS, Paulo César. **Chacinas e a politização das mortes no Brasil** [livro eletrônico]. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2019.

SILVESTRE, G. **“Enxugando iceberg” como as instituições estatais exercem o controle do crime em São Paulo.** Tese (Doutorado). São Carlos: Universidade Federal de São Carlos, 2016. Disponível em: https://www.academia.edu/30765458/Tese_Enxugando_o_iceberg_Giane_Silvestre. Acesso em: 24 jul. 2021.

SINHORETTO, Jacqueline. **A justiça perto do povo: reforma e gestão de conflitos.** São Paulo: Alameda, 2011.

SINHORETTO, Jacqueline. Controle social estatal e organização do crime em São Paulo. **Dilemas**, v. 7, p. 167-196, 2014. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/12101>. Acesso em: 18 set. 2021.

SINHORETTO, Jacqueline; SILVESTRE, Giane; SCHLITTLER, Maria Carolina. **Desigualdade racial e segurança pública em São Paulo: letalidade policial e prisões em flagrante.** Sumário Executivo, 02 abr. 2014. São Carlos: Grupo de Estudos sobre Violência e Administração de Conflitos, 2014. Disponível em: http://www.ufscar.br/gevac/wp-content/uploads/Sum%C3%A1rio-Executivo_FINAL_01.04.2014.pdf. Acesso em 07 out. 2015.

SOARES, L. E. **Meu casaco de general.** Quinhentos dias no front da segurança pública. São Paulo, Cia. Das Letras, 2000.

SOU DA PAZ, Instituto. **Sou da Paz Analisa:** dados divulgados pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo sobre o 1º semestre de 2015. São Paulo: Instituto Sou da Paz, 2015. Disponível em: http://www.soudapaz.org/upload/pdf/sdp_analisa_1sem_15.pdf. Acesso em 07 out. 2015.

SOUZA, Luís Antônio Francisco de; SERRA, Carlos Henrique Aguiar. Quando o Estado de exceção se torna permanente: reflexões sobre a militarização da segurança pública no Brasil. **Tempo Social - Rev. Sociologia da USP**, v. 32, n. 2, p. 205-227.

SOUZA, Luiz Antônio Francisco de. Polícia, direito e poder de polícia. A polícia brasileira entre a ordem pública e a lei. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, vol. 43, p. 295-322, 2003.

SOUZA, Luiz Antônio Francisco de. Segurança pública, polícia e violência policial. Perspectivas diante do endurecimento penal. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, vol. 51, p. 253-288, 2004. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=5262096>. Acesso em: 14 ago. 2021.

TERRA. SP: testemunha narra ao 190 execução feita por PMs em cemitério. **Terra**, 24 fev. 2012. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/policia/sp-testemunha-narra-ao-190-execucao-feita-por-pms-em->

cemiterio,b74b4fc7b94fa310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html. Acesso em: 30 mar. 2026.

TERRA. SP: testemunha narra ao 190 execução feita por PMs em cemitério. Terra, 24 fev. 2012. Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/policia/sp-testemunha-narra-ao-190-execucao-feita-por-pms-em-cemiterio,b74b4fc7b94fa310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html>. Acesso em: 14 ago. 2021.

TOMAZ, Kleber. Polícia descobre cemitério clandestino em SP; facção é suspeita de matar ao menos 7 pessoas em 'tribunal do crime'. **G1 SP**, 9 nov. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/11/09/policia-descobre-cemiterio-clandestino-em-sp-facciao-e-suspeita-de-matar-ao-menos-7-vitimas-em-tribunal-do-crime.ghtml> Acesso em: 24 jul. 2021.

TOMAZ, Kleber. **Polícia conclui caso da chacina na Grande SP e indícia 6 PMs e 1 GCM.** G1, 15 dez. 2015. Disponível em: <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2015/12/policia-conclui-caso-da-chacina-na-grande-sp-e-indicia-6-pms-e-1-gcm.html>. Acesso em: 4 set. 2021.

UOL. PMs condenados por maior chacina de SP são expulsos. UOL, 22 jul. 2019. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/07/22/pms-condenados-por-maior-chacina-de-sp-sao-expulsos.htm>. Acesso em: 18 set. 2021.

UOL. Polícia reclassifica como feminicídio 9 mortes de chacina do réveillon em Campinas (SP). UOL, 18 dez. 2017. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2017/12/18/policia-reclassifica-como-feminicidio-9-mortes-de-chacina-do-reveillon-em-campinas-sp.htm>. Acesso em: 24 jul. 2021.

WIEVIORKA, Michel. Violência hoje. **Ciênc. Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro, v. 11, supl. 2006.

ZALUAR, A. **Condomínio do diabo**. Rio de Janeiro: Revan e UFRJ, 1994.

ZALUAR, A. Violência e crime. *In*: Miceli, S. (Org). **O que ler na ciência brasileira** (1970-1995). São Paulo: Sumaré; ANPOCS, 1999, p. 13-107.